SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 07 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1990

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 029/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: manutenção e reforma da área que foi danificada no teto de gesso do Plenário desta Casa de Leis EMPRESA COM MELHOR PREÇO: SIGNORI & SIGNORI LTDA com o CNPJ: 03.450.467/0001-21.
VALOR DO ORÇAMENTO R$ 544,35 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Amambai, 05 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:5789F88F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 030/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 030/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMPA E COZINHA.
SIGNORI & SIGNORI LTDA com o CNPJ: 03.450.467/0001-21 R$ 96,40, SIRLENE RODRIGUES ROSSI DA SILVA – ME COM O CNJPJ:08.695.858/0002-00 R$164,82 e A EMPRESA FRANQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA COM O CNPJ:07.019.985/0001-46 R$587,00.

Amambai, 05 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:2C530B77

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 031/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 031/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: Aquisição de de 200 (duzentos) sulfite timbrados colorido com a arte impressa para impressão das moções solicitadas pelos Vereadores Nesta Casa de Leis.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME COM O CNPJ:07.928.938/0001-15
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Amambai, 05 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:A52173CC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 32/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 22/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: aquisição de uma recarga de gás.
Empresa com melhor preço EDNEI QUEIROZ TOBIAS, CNPJ: 10.454.458/0001-74
R$ 67,00 (sessenta e reais)

Amambai,09 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:6D92FFCA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 033/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 033/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: aquisição de 07 (SETE) carimbos automático P- 20, 02 (DOIS) carimbos automático P-55, a ser utilizado nesta Casa de Leis.
Empresa com melhor preço PEDRO DUARTE BUENO-ME, CNPJ:02.035.704/0001-25.

VALOR R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Amambai, 07 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:B1E5479C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 034/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 034/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: contratação de empresa ou prestador de serviço para realizar A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS desta Casa de Leis.
EMPRESA VENCEDORA: **METALÚRGICA TIGRE LTDA** COM O **CNPJ: 01.532.060/0001-18**
VALOR: **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

Amambai, 12 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:4B21F72D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 035/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço para realizar a manutenção e limpeza de 01 (um) ar condicionado 10 mil btus e 02 (dois) ar condicionado 12 mil btus.
Empresa com melhor preço FABIO MIGUEL BARBOSA WERLANG, CNPJ:24.498.299/0001-14.
VALOR DO ORÇAMENTO R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Amambai, 19 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:6AD0B66D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 36/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº36/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: aquisição de uma recarga de gás.
Empresa com menor preço PAULO ROBERTO DUTRA, **CNPJ: 15.928.666/0001-81 R$** 820,20 (oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Amambai, 25 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:29840F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 36/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº36/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o setor de copa e cozinha desta Casa de Leis,
Empresa com menor preço PAULO ROBERTO DUTRA, **CNPJ: 15.928.666/0001-81 R$** 820,20 (oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Amambai, 25 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:7ECE6D32

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0 39/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 039/2017, de Dispensa de Licitação.
EMPRESA VENCEDORA: LEMES & CAIMAR LTDA-ME, CNPJ:05.100.025/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 rolos fita crepe 48X50; 20 lixa dágua p220 3M; 01 caixa massa corrida pva, 02 latas 18 litros de tintas branco fosco
VALOR TOTAL: **R$ 477,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Amambai, 05 de Maio de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:04C79680

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 037/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 037/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: manutenção e reforma da área que foi danificada no teto de gesso do Plenário desta Casa de Leis.
EMPRESA COM MELHOR PREÇO: DUTRA & PINHEIRO, CNPJ:14.069.994/0001-07.
VALOR DO ORÇAMENTO R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REIAS).

Amambai, 22 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:6B160E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO Nº 038/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, nas conformidades com os Artigos 24 Inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR o PROCESSO Nº 038/2017, MODALIDADE DE DISPENSA.
OBJETO: contratação de empresa ou prestador de serviço para realizar pintura do teto de gesso do Plenário desta Casa de Leis**.**
Empresa com menor preço AMAURI DOS SANTOS SOUSA, CNPJ: 14.709394/0001-66.
Valor do orçamento R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Amambai, 26 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:B32F7AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0 40/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o PROCESSO Nº 040/2017, de Dispensa de Licitação.
GOHARA EDITORA GRAFICA E CARTONAGEM LTDA**, CNPJ:06.331.264/0001-04**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 mapas do município.
VALOR TOTAL: R$ 280,00.

Amambai, 10 de Maio de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:8057BD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1206/2017

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1206/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61810/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a "Aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, e óleo diesel, diesel s10), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Amambai - MS, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 meses, conforme necessidade da administração municipal, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor".
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 385 – FICHA 541
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental. R$ - 14.069,39
EMPENHO 386 – FICHA 568
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Educação Infantil. R$ - 53.980,46
EMPENHO 3751 – FICHA 541
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental. R$ - 15.776,91
EMPENHO 5748 – FICHA 541
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental. R$ - 6.673,24
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 474
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental
R$ + 54.500,00
FR 1.00.000-001 006 Conta Semed 2221-7. SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 844
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
R$ + 36.200,00
FR 1.00.000-001 005 Conta 180.000.0 ICMS.
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 30 de Novembro de 2017.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C4AC3D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60
OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, e DIESEL S10, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 4,23 (quatro Reais e vinte e três Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 1,70% (um vírgula setenta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o

novo valor de R$ 3,68 (três Reais e sessenta e oito Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,71 (três Reais e setenta e um Centavos) por litro de diesel S10:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 33.743,14 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três Reais e quatorze Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 01/12/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6CA590A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.523/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067677/2017
Republicar por incorreção
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
A.E. GASPARETTO - ME
CNPJ: 28.176.134/0001-87
OBJETO*:* Aquisição de Fogos de artifícios para o evento Show da Virada, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2017, por esta secretaria conforme calendário de eventos culturais de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura.
Valor: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/01/2018
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.00 – Material para Festividades e Homenagens.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, Em 24 de novembro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
CPF n. 663.061.161-68
Pela contratada: Álvaro Ernesto Gasparetto
CPF nº 582.406.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FDB54457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067677/2017
Republicar por incorreção
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Aquisição de Fogos de artifícios para o evento Show da Virada, que será realizado no dia 31 de Dezembro de 2017, por esta secretaria conforme calendário de eventos culturais de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desporto e Cultura e considerando que de acordo com o levantamento preliminar de preços realizado, tudo em consonância com o previsto em Lei, contido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais).
Fonte: 11.844-3 SEDESC
Empresa: A. E. GASPARETTO - ME, inscrita com o CNPJ: 28.176.134/0001-87, com o endereço na Rua Barão de Campinas, nº 1743, Bairro Universitário, CEP: 79.070-160, no município de Campo Grande - MS, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. Alvaro Ernesto Gasparetto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 894301052005 MAER/MS, inscrito no CPF nº 582.406.831-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Campinas, nº 1743, Bairro Universitário, CEP: 79.070-160, no município de Campo Grande - MS.
Vigência; 31/01/2018.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo recursos do orçamento vigente do Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Elabore-se a Contratação pertinente.

Amambai - MS, Em 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AE044DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1387/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064291/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA
CPF: 285.411.891-04
Objeto: Encerramento do contrato nº 1387/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividade do Previbai.

Amambai - MS, Em 25 de Novembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Marçal Muzzi de Oliveira – Contratada (Procurador)
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:236E4C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1467/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065555/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - EPP – Contratada.
CNPJ: 11.061.619/0001-22.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1467/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação
Amambai - MS, Em 01 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dailton Alves da Cruz– Administrador
CPF: 825.152.559-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6FE81987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1494/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066563/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DOCEMEL ALIMENTOS EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 11.880.519/0001-28
Objeto: Encerramento do contrato nº 1494/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
13.392.00132030.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. da Rede e Vida Escolar.
08243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II

Amambai - MS, Em 01 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Aparecido Sidinei Gomes – Administrador
CPF: 489.094.671-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A1564336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063398/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.496.063/0001-02.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de material e suprimentos de informática para atender as Secretarias e departamentos desta administração".
Valor: R$ 2.261,00 (dois mil duzentos e sessenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3C6B5AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063398/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER- MEI – Contratada.
CNPJ: 27.625.593/0001-38.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de material e suprimentos de informática para atender as Secretarias e departamentos desta administração".
Valor: R$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7A74E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8936

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 114,00 (cento e quatorze Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A7880D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8937

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
10.304.0010.2118.0000 – V S – Vigilância Sanitária..
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:86354D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9089

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063758/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 14.125.604/0001-79.
Objeto: "Registro de preços, e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender departamentos desta administração".
Valor: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco Reais).
Dotação Orçamentária
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:67F2C5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8938

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIA GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 230,90 (duzentos e trinta e Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FD0C5F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8939

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 111,50 (cento e onze Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Novembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AFCA5ED6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO/EDITAL
N°08/SEMED/2017-CONCURSO DE REMOÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 08/SEMED/2017 - CONCURSO DE REMOÇÃO

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Concurso de Remoção dos Professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, acordo com art. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 13/2009.

Resolve:

Art. 1º - Considerando os requerimentos protocolados, comprovantes de tempo de serviço e demais documentos solicitados HOMOLOGAR o concurso de remoção publicado através do Edital nº 07/17, conforme relacionado abaixo.

ENSINO FUNADAMENTAL 1º ao 5º ano					
Requerente	Local requerido	Período	Turma /série/Disciplina	Tempo de Serviço	Resultado
Denise Stedile dos Santos	Da EM Flavio Augusto Derzi para EM Antônio Pinto da Silva	Matutino	História e Geografia 1º ao 5º anos	5 anos e 5 meses	Deferido
Silvarina Ilenir Antunes Dutra Da EM Marlene Vilarinho	Albuquerque para EM Júlio Manvailer	Matutino	3º ano Matutino	13 anos e 4 meses	Deferido
Vanusa Pereira da Silva	Da EM Flavio Augusto Derzi para EM Antônio Pinto da Silva	Vespertino	5º ano Vespertino	8 anos e 11 meses	Deferido
Sueli Domingas Batista Vilhalva	Da EM Júlio Manvailer para EM Antônio Pinto da Silva	Vespertino	5º ano Vespertino	05 anos, 09 meses e 21 dias	Indeferido

Art. 2°- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 29 de Novembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0901A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 753/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.919/2005, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA. Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Municipal n° 1.919/2005, que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Amambai/MS;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no âmbito do Município de Amambai.
Art. 2º. São atividades da COMDEC:
I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII - Manter o órgão central do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII - Propor à autoridade competente a decretação de Situação de Emergências e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios e procedimentos, estabelecidos pelo CONPDEC – Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil;
IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII - Promover mobilização social visando à implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos.
Art. 3º. A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I - Gabinete do Coordenador;
II – Secretaria;
III - Seção de Planejamento e redução de desastre;
IV - Seção de operações.
Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.
Art. 4º. Ao Coordenador da COMDEC compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.
Parágrafo único. O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º. Conforme Art. 7°, da Lei Municipal n° 1.919/2005, o Conselho Municipal será composto por 02 (dois) representantes dos segmentos, conforme relação abaixo, sendo um titular e um suplente:
I – Representante do Poder Executivo Municipal;
II - Representante da Câmara dos Vereadores;
III - Representante do Poder Judiciário;
IV - Representante do Ministério Público Estadual;
V - Representante de Órgãos Não Governamentais;
VI - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VII – Representante do Exército Brasileiro (17° RCMEC);
VIII – Representante dos Profissionais Liberais com Registro no CREA;
IX – Representante das Associações de Moradores.
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
Art. 8º. Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
I - diárias e transporte;
II - aquisição de material de consumo;
III - serviços de terceiros;
IV - aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
V - obras e reconstrução.
Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
I - Prévio empenho;
II - Fatura e Nota Fiscal;
III - Balancete evidenciando receita e despesa;
IV - Nota de pagamento.
Art. 12. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá tomar as medidas necessárias para aproximar os alunos da Rede Municipal de Ensino das noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:76207F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO N° 760/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 55, da Lei Municipal n° 1.600/00,

DECRETA:

Art.1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente os seguintes representantes de classe:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Titular: Anilson Rodrigues de Souza
b) Suplente: Maria Antônia Rodrigues Lopes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Adiles Sarmento Campos
b) Suplente: Algemira dos Santos Tobias

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: José Vieira Ramos
b) Suplente: Paulo Cezar Domiciano Garcia

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Titular: Runes de Oliveira
b) Suplente: Luciene Correa da Silva

V - Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
a) Titular: Josiléia Moreira Cubilha
b) Suplente: Maikon dos Santos

VI - Representantes do CREA - MS (sessão Amambai):
a) Titular: Adson Martins da Silva
b) Suplente: Julio Cezar Matucci

VII - Representantes da OAB - MS 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - MS:
a) Titular: Luiz Carlos Fernandes do Nascimento
b) Suplente: Edilvanio Pigozzo Nascimento

VIII - Representantes do Sindicato Rural de Amambai:
a) Titular: Ronan Nunes da Silva
b) Suplente: Marlos M. Signori

IX - Representantes da Câmara dos Vereadores de Amambai:
a) Titular: Humberto Echeverrias Hasegawa
b) Suplente: Ismael Mores

X - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Alexsandro Navero Gonçalves
b) Suplente: Angeluce Colman Barbosa

XI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Amambai:
a) Titular: Clésio Damasceno Ribeiro
b) Suplente: Alcides Gomes Moreira

XII - Representantes da AGRAER:
a) Titular: Ademar Santana Junior
b) Suplente: José Paulino Machado Bueno

XIII - Representantes da FUNAI:
a) Titular: Newton Machado Bueno
b) Suplente: Jorge Pereira da Silva

XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Usiel Alves Dias
b) Suplente: Daniel Luan Pereira Espindola

XV - Coordenador Ambiental Municipal:
a) Titular: Luciney Muller Bampi

Art.2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1A4C6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO SMS/AMB/MS Nº 001/2017, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

TERAPÊUTICA (CMFT), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, E NORMATIZA ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 01 do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, a Lei orgânica Municipal, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 8080/90 e,

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de Políticas Publicas de Humanização, redução de danos, Universalidade, Equidade, Integralidade;

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 3916 de 30 de outubro de 1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando os efeitos benéficos da CMFT em selecionar, monitorar e promover a qualidade no uso de medicamentos e conter os gastos em serviços de saúde;
Considerando ainda, a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica (CMFT), que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), e homologar seu Regimento Interno.

Art. 2º A CMFT é uma comissão colegiada de caráter permanente, consultivo, normativo, educativo e deliberativo responsável por, além de elaborar a REMUME, selecionando os medicamentos mais adequados para atender os pacientes, prescritores e programas, promover a educação permanente da equipe de saúde e o uso racional de medicamentos, insumos de saúde e procedimentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área, com intuito de promover uma assistência de qualidade à saúde no Município de Amambai.

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar de Farmácia e terapêutica está vinculada a Coordenação da Assistência Farmacêutica e a Coordenação da Atenção Básica, tendo suas ações e decisões subordinadas ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 25 de outubro de 2017.

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CMTF)

I. FINALIDADE:

Art. 1º Trata-se de uma comissão colegiada de caráter permanente, consultivo, normativo, educativo e deliberativo responsável por, além de elaborar a REMUME, selecionando os medicamentos mais adequados para atender os pacientes, prescritores e programas, promover a educação permanente da equipe de saúde e o uso racional de medicamentos, insumos de saúde e procedimentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área, com intuito de promover uma assistência de qualidade à saúde no Município de Amambai.

Art. 2º O caráter deliberativo é exclusivamente relacionado a revisão da REMUME.

Art. 3º O caráter consultivo, normativo e educativo diz respeito a todas as situações que envolvam a atenção e a assistência farmacêutica na rede pública, cabendo aos seus membros a elaboração de protocolos com objetivo de qualificar o uso racional de medicamentos.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Art. 4º A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais de saúde com sua experiência práticoteórica.

Art. 5º São critérios para a seleção de medicamentos (REMUME):

I. Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura nacional/internacional, denominados pelo princípio ativo através da DCB – Denominação Comum Brasileira ou DCI – Denominação Comum Internacional;
II. Indicação em mais de uma doença;
III. Disponibilidade no mercado nacional;
IV. Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
V. Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
VI. Aspectos fármaco-epidemiológicos;
VII. Restrição da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica e/ou falta de reconhecimento da ANVISA, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;

VIII. As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas, observando controle de qualidade e normas de boas práticas de fabricação das indústrias, bem como controle de armazenamento e transporte;
IX. Composição preferentemente com única substância ativa, admitindo-se, apenas em casos especiais, combinações em doses fixas.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na Secretaria Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da Comissão Municipal de Farmacoterapia.

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 7º A composição da Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai não obedecerá um limite fixo de representantes, devendo os membros possuir conhecimento técnico, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, nutricionistas e demais profissionais da área de saúde.

Art. 8º A CMFT será composta por:

I. Membros executores:
a) Farmacêutico Coordenador;
b) Farmacêutico Vice-Coordenador;
c) Relator;
d) Secretário executivo;

II. Membros consultores:
a) Cargos Natos e Profissionais de Saúde Titulares;
b) Convidados;

Parágrafo único: Poderão participar como convidado, quando identificada necessidade, profissionais especialistas ou consultores na área de terapêutica específica, a convite da Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º Compete a Coordenação:

I. Dirigir os trabalhos e as reuniões da CMFT;
II. Nomear os grupos necessários para a realização de projetos, trabalhos e atividades da comissão entre seus membros;
III. Convocar as reuniões para a revisão da CMFT com ampla divulgação entre seus membros;
IV. Definir o local e o horário das reuniões.

Art. 10 Compete ao Vice-Coordenador:

I. Substituir em caso de ausência ou renúncia o Coordenador;
II. Prestar assessoria a Coordenação sempre que necessário ou quando solicitada.

Art. 11 Compete ao relator:

I. Substituir em caso de ausência ou renúncia o Vice-Coordenador;
II. Prestar assessoria à Coordenação sempre que necessário ou quando solicitada;
III. Elaborar as atas das reuniões da CMFT.

Art. 12 Compete ao Secretário Executivo:

I. Auxiliar os trabalhos da CMFT;
II. Manter os documentos da CMFT em ordem;
III. Participar efetivamente das reuniões da CMFT;
IV. Auxiliar a relatoria na elaboração das atas da CMFT.

Art. 13 Os membros dos cargos natos e os profissionais de saúde titulares são aqueles que integram o organograma da Secretaria Municipal de Saúde e que possuem cadeira na CMFT e irão colaborar, subsidiar e sugerir a adoção de medidas para a melhoria da qualidade dos serviços da rede pública, participando efetivamente dos grupos de trabalho formado em razão da necessidade da discussão da melhoria da assistência farmacêutica, sendo os seguintes cargos:

I. Secretário Municipal de Saúde;
II. Coordenador Municipal da Assistência Farmacêutica;
III. Farmacêutico da Farmácia Central
IV. Coordenador da Atenção Básica;
V. Coordenador de Gestão Estratégica;
VI. Coordenador da Regulação;
VII. Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
VIII. Coordenador da Saúde Bucal;
IX. Nutricionista;
X. Auditor da SMS;
XI. Médicos;
XII. Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV. MANDATO:

Art. 14 O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme decisão do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 15 Os membros que irão compor a Comissão Multidisciplinar de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado em Diário Oficial, assim como qualquer substituição de membro.

Parágrafo único: A cada renovação de mandato ou substituição de membro, os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses, constante no Anexo I deste regimento, sendo avaliado pela CMFT para aprovar sua participação, antes que haja publicação em diário oficial.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 16 Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, horário e local definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião a cada dois meses.

Art. 17 As reuniões iniciarão no máximo 30 minutos depois do horário marcado com pelo menos metade dos membros executores presentes.

Art. 18 Os pareceres técnicos e demais atividades da comissão serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

Parágrafo único: O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo à comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 19 Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumos do expediente e decisões tomadas.

Art. 20 A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da REMUME através de um formulário próprio, constante no Anexo II deste regimento, devendo estar com os campos todos preenchidos e com pelo menos três estudos anexos que embasem o pedido realizado.

Parágrafo único: A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 21 Os assuntos discutidos pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 22 Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Coordenador da Comissão ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 23 São atribuições da Comissão Multidisciplinar de Farmacoterapia, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I. Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis e pontos de atenção à saúde do município e elaborar Lista de Insumos de Saúde para utilização nas unidades de saúde municipais, atualizando-as periodicamente;
II. Estabelecer os critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
III. Aprovar ou reprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO II);
IV. Manter constantes estudos técnico científicos referentes à atualização da REMUME e da Lista de Insumos de Saúde, e analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
V. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME pelos prescritores da rede, incentivando o uso da DCB/DCI.
VI. Elaborar um Guia Farmacoterapêutico, contendo informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
VII. Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
VIII. Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME, Lista de Insumos de Saúde e dos protocolos de tratamento e procedimentos e promover a Educação Permanente;
IX. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
X. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
XI. Nas demandas judiciais ou por recomendações do Ministério Público, Defensoria Pública ou qualquer outro equivalente, assessorar o Secretário Municipal de Saúde, analisando e emitindo parecer no prazo de 05 (cinco) dias a cerca do estado do paciente, da necessidade do fornecimento do medicamento, correção no uso, e demais informações necessárias sobre o assunto, ressalvado os casos em que o prazo para manifestação for de menor tempo.
XII. Subordinar todos os pareceres, produtos e análises de documentos ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, exceto os laudos ou pareceres referentes às situações do inciso VIII.

Art. 24 São atribuições do Coordenador da CMFT, além de outras instituídas no Regimento Interno ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

I. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
II. Convocar e coordenar as reuniões;
III. Representar a comissão perante o Secretário Municipal de Saúde ou indicar representante;
IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos seus membros;
V. Fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 25 São atribuições e competências da Secretária da CMFT:

I. Organizar a pauta das reuniões;
II. Receber e protocolar os processos e expedientes;
III. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
IV. Organizar e manter o arquivo da comissão;
V. Preparar a correspondência;
VI. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VII. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento Interno serão objeto de discussão e deliberação entre os membros desta comissão ou resolvidos pelo Secretário de Saúde.

Art. 27 Todos os protocolos, pareceres e decisões aprovados pela CMFT serão validados e divulgados mediante publicação em Diário Oficial do Município de Amambai.

Art. 28 Este regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por quórum de maioria simples dos seus membros mediante alterações de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 29 Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Amambai, 25 de outubro de 2017.

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nome:_____

Cargo:_____ Você, ou alguém de sua família tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

( ) Sim ( ) Não

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

( ) Sim ( ) Não

Se você respondeu ´sim` a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir:

Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes pagamentos consultorias, palestras): _____

Nome da Empresa:_____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? O interesse é vigente no momento atual?

( ) Sim ( ) Não

Se `não´ quando cessou interesse?_____

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela comissão?_____

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.
Assinatura:_____Data:_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA REMUME

PROPOSTA DE: ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Substituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico (DCB ou DCI):
Forma Farmacêutica:_____
Concentração:_____ Consta na última RENAME? ( ) Sim ( ) Não

DADOS FARMACOLÓGICOS

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):_____

Principais indicações terapêuticas:_____

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:_____

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Solicitações de inclusão e substituição
Extensão do uso (dados epidemiológicos)*
Dose diária: Pediátrica Adulto Duração do tratamento:

O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo grupo ou classe terapêutica constante na RENAME?

( ) Sim ( ) Não

Resumo das evidências clínicas, epidemiológicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc), com as referências bibliográficas.*

Solicitações de exclusão:
Resumo das evidencias clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc) com as referências bibliográficas.*

DADOS DO PROPONENTE

Autor da solicitação (nome e cargo):_____

Lotação:_____

Local:_____Data:_____

Assinatura do autor da solicitação:_____

Assinatura da chefia imediata:_____

* Anexar cópia das referências bibliográficas empregada
Glossário e Sugestões para Consultas Bibliográficas:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional respectivamente. A Lista das DCB´s pode ser acessada em http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/deb.htm

RENAME é abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2014 e pode ser acessada em: http://portalsaude.saude.gov.br

ATC é a sigla mais usada para o Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química, recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2000 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária –
www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM Dose Diária Definida (DDD) –
http://www.whocc.no/atcddd/

Sugestões para consultas bibliográficas

www.cochrane.bvsalud.org –
www.bireme.br –
http://bpreco.saude.gov.br –
www.who.int –
www.bnf.org –
www.fda.gov –
www.who-umc.org –
www.nice.org.uk –
www.medscape.com –
www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed -
http://amb.connectmed.com.br

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A182BED9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 053/2017 - PROCESSO ADM Nº 0113/2017

Pregão n° 053/2017 - Processo Adm Nº 0113/2017
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Registro de preços para contratação de serviços fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Anastácio MS, do qual resultou vencedora a empresa: RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.513.902/0001-10, vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com valor total de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).Nas dotações:
08.02.08243262108.3.3.90.39.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.39.00-182504;
08.04.08244262050.3.3.90.39.00-181503.
Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 30 de novembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9E34608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º 053/2017

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de Registro de preços para contratação de serviços fúnebres para atendimento as famílias carentes do Município de Anastácio MS. Empresa vencedora: RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.513.902/0001-10, vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com valor total de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:
08.02.08243262108.3.3.90.39.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.39.00-182504;
08.04.08244262050.3.3.90.39.00-181503.

Anastácio MS, 01 de dezembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Ronaldo Angelo Ribeiro, Rosemary Sales da Silva e Carolina

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7E26E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017

OBJETO: Aquisição de duas ambulâncias tipo B, uma ambulância tipo A para o Município de Anastácio MS
Veiculo adquirido: duas ambulâncias Tipo B, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) cada, Fiat Ducato Cargo 7,5 m³; uma ambulância Tipo A, no valor de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) Fiat Strada Hard Working, 1.4 evo Flex 2017/2017
LICITAÇÃO – Pregão nº 050/2017 - Processo nº 0108/2017
CONTRATADA: Enzo Veículos Ltda. CNPJ nº 22.852.280/0001-07

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2017 a 31.12.2017
VALOR R$ 367.950,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)
Dotações:
07.01.10.301.0910.77.4.4.90.52.00 – 181.503
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, Aline da Silva Cauneto e Naína Lorenzano Rivero

Anastácio – MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:81EA7E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017

OBJETO: Aquisição de dois sedans para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Anastácio MS
Veículo adquirido: 02 veículos tipo sedan ao valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) cada Toyota Etios Sedâ 1.5 X, manual, ano/modelo 2017/2018.
LICITAÇÃO – Pregão nº 050/2017 - Processo nº 0108/2017
CONTRATADA: Kampai Motors Ltda. CNPJ nº 03.583.836/0001-54
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2017 a 31.12.2017
VALOR R$106.000,00 (cento e seis mil reais)
Dotações:
07.01.10.305.1720.7.1.4.4.90.52.00 – 102000 e
08.02.08243262112.4.4.90.52.00 – 129056
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, Naína Lorenzano Rivero e Rosemary Sales Da Silva

Anastácio – MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:470ACE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017

OBJETO: Aquisição de van/micro-ônibus de para o Município de Anastácio MS.
Veículo Adquirido: Mercedes – Benz, Sprinter, Van 515 TA 20+1. Ano/modelo 2017/2017
LICITAÇÃO – Pregão nº 050/2017 - Processo nº 0108/2017
CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda. CNPJ nº 09.137.236/0001-49
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2017 a 31.12.2017
VALOR R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais
Dotações:
07.01.10.301.1820.7.9.4.4.90.52.00 – 102000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, Aline da Silva Cauneto e Naína Lorenzano Rivero

Anastácio – MS, 30 de novembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8A6DBB00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS".

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para **a Senhora Maria José Rodrigues dos Santos**, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Digitador, Padrão IV, Classe B, Referência 11, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Artigo 46, da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.
Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência, no dia 07 de dezembro de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de dezembro de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5C2BCCC9

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3687/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7243/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L DOS SANTOS – PNEUS - ME.
OBJETO: Manutenção nos pneus do veículo ônibus – placa HQH-1131, transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2031.3.3.90.39.19.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 96,00 (noventa e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EAB91242

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 015/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017

Objeto - contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de planejamento, formulação, acompanhamento e avaliação de viabilidade econômico-financeira - 2017, de conformidade com o Edital e seus anexos.

Valor dos serviços - R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Empresa vencedora – SARKO CONSULTORIA – ME.

Prazo de vigência do contrato – 06 meses, a partir da assinatura do contrato.

Homologação – 14 de novembro de 2017.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B8A3374D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA COM SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS, para um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento através da CI/ ADM 122/2017, processo administrativo n° 092/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 19/12/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 06 de dezembro de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:0A0D6D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1163/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

> "Da nova redação à Lei nº 520/2001, de 23 de agosto de 2001, que instituiu o Prêmio Jindrich Trachta, em homenagem póstuma, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Premio Jindrich Trachta" em homenagem póstuma, o qual será oferecido anualmente, em cerimônia de entrega, organizada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre no mês de dezembro de cada ano, em local e horário apropriados.

§1º O "Premio Jindrich Trachta", atendendo as categorias "Melhor Aluno" e "Aluno Superação", será entregue a 02 (dois) alunos de cada ano/etapa e turno, devidamente matriculados em quaisquer das etapas, modalidades de ensino e projetos educacionais, abaixo descritas, ofertados no município.

I-Educação Infantil;
II- Ensino Fundamental;
III- Ensino Médio;
IV- Educação de Jovens e Adultos – EJA;
V- Projeto Avanço do Jovem na Aprendizagem – AJA;
VI- Educação Especial.

§2 º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, suprimir ou acrescentar novas modalidades de educação e/ou projetos.

Art. 2º. Os critérios para avaliação e seleção do "Melhor Aluno" e "Aluno Superação" ficarão a cargo de uma Comissão Pedagógica formada por equipe de cada unidade escolar participante, conforme estabelecido por cada diretor de escola, que encaminhará oficialmente os nomes dos alunos agraciados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá à organização da cerimônia de entrega dos Certificados de Reconhecimento aos mesmos.

§ 1º - Para a avaliação e seleção do "Melhor Aluno", serão adotados os seguintes quesitos:
Assiduidade;
II- Participação;
III- Comportamento;
IV- Aproveitamento;
V -Sociabilidade.

§ 2º - Para a avaliação e seleção do "Aluno Superação", a Comissão Pedagógica terá como critério a superação de dificuldades do aluno, quanto a assiduidade, participação, comportamento, aproveitamento e sociabilidade, avaliando deste modo a evolução do aluno durante o ano letivo em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 520/2001 de 23 de agosto de 2001, e Lei nº 617/2003 de 30 de outubro de 2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 06 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D75EEE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui a Sala do Empreendedor no Município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Urbanos e atuará sob a coordenação desta, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal ou de colaborar devidamente capacitado para a função;
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I
Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Art. 3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor
(www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.
§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.
Seção II – Da Pesquisa Prévia
Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR
Seção I
Do processo de Registro

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço
http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Art. 6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Seção II - Do Alvará Definitivo
Art. 7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo".
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Art. 8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial do Mato Grosso do Sul (JUCEMS):
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Mato Grosso do Sul, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 12 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 06 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8EAE2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMJ Nº 02/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Conselho Municipal de Juventude de Batayporã-MS
Lei Municipal nº 964/2012 de 29 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Juventude, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2017 às 9h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Após as devidas apreciações, aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2017.

WEVERTON WILLIAM DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ – BATAYPORÃ-MS
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, criado pela Lei nº. 772/2008, de 29 de maio de 2008 e alterado pela Lei nº. 964/2012 de 29 de junho de 2012, de caráter deliberativo e consultivo com a finalidade de articular e contribuir com as políticas públicas, com vistas a garantir a integração e a participação do jovem no processo social, econômico e cultural do município.
Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Juventude vincula-se diretamente ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º. São competências do Conselho Municipal da Juventude - CMJ:
Articular, analisar discutir, dar parecer e propor políticas públicas e ações, planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;
Propor, analisar e desenvolver estudos e pesquisas relativas á juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para este segmento, no município;
Incentivar a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de implantar programas e ou projetos relacionados à juventude;
Promover, em conjunto com os órgãos a ele vinculados, eventos científicos, debates e pesquisas sobre as questões da juventude;
Participar de seminários, cursos, congressos, festivais e eventos correlatos, para a discussão de temas relativos á juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade;
Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais voltados para o atendimento das pesquisas relativas aos jovens;
Realizar a Conferencia Municipal de Juventude, juntamente com o Governo Municipal e a sociedade civil organizada;

CAPÍTULO III
Da Composição e da Estrutura
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 3º. O Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos:
03 (três) representantes do Movimento Estudantil, sendo:
01 (um) representante das universidades públicas;
01 (um) representante das universidades privadas;
01 (um) representante do Ensino Médio ou Ensino Fundamental das Escolas Estatuais, incluindo o ensino aos jovens e adultos (EJA).
01 (um) representante de Movimento Religioso:

III- 02 (dois) representantes de Entidades e Clubes de Serviços Sociais, sendo:
a) 01 (um) representante de entidades;
b) 01 (um) representante de clubes de serviços sociais.

IV- 02 (dois) representantes de Movimentos da Cultura e Desportivo:
a) 01 (um) representante da cultura;
b) 01 (um) representante do esporte.

V- 03 (três) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

VI- 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

§1º. Os conselheiros dos segmentos previstos nos incisos, I, II, III e IV, serão eleitos e indicados pelas respectivas entidades, desde que estejam organizadas dentro do município, caso não estejam organizadas, não poderão ser representadas e o cargo permanecerá vago até o momento em que se tornarem aptas para o seu preenchimento;
§2º. Os conselheiros dos segmentos previsto no inciso V serão indicados pelo chefe do Poder Executivo.
§3º. O conselheiro do inciso VI será indicado pelo Chefe do Poder Legislativo.
§4º. Os membros do conselho da juventude deverão estar na faixa etária compreendida entre 16 a 30 anos, exceto a que se referem os incisos V, VI.
§5º. Os membros do conselho municipal serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§6º. Para cada membro do conselho haverá um suplente indicado nas mesmas condições.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva, observando o limite de idade.

Parágrafo Único. A participação nas sessões do Conselho será considerada prioritária, sendo que o servidor público terá justificada a ausência no trabalho.

Art. 5º. O Conselheiro, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal da Juventude – CMJ será substituído quando:
§1º Os representantes governamentais e não governamentais que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito.
§2º As faltas justificadas do Conselheiro deverão ser informadas por escrito a Secretaria Executiva do CMJ.
§3º As faltas deverão ser justificadas até a data da próxima sessão plenária.

CAPÍTULO IV
Da Organização e Funcionamento

Art. 6º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ terá sua organização, composição e funcionamento definidos neste Regimento Interno.

Art. 7º. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ terá a seguinte organização e funcionamento:
Plenário do Conselho: composto por todos os conselheiros;
Coordenação Executiva: composta por conselheiros, sendo um de cada segmento aludido no art. 3º, exceto os previstos nos itens V e VI que terão apenas uma representação na Coordenação Executiva.

SEÇÃO I
Da Plenária
§1º. O Plenário do Conselho é órgão Máximo do conselho municipal da juventude e só poderá deliberar com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e 1/3(um terço) de seus membros em segunda convocação para suas deliberações:

§2º. As deliberações do Plenário do Conselho serão por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade;

§ 4º As sessões plenárias terão a duração máxima de (2) duas horas, podendo caso remanesça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário desde que aprovados pelos Conselheiros.
§ 5º Para a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias será observado o prazo de até (3) três dias úteis e nela deverá constar a pauta dos assuntos a serem discutidos, o local e horário do início da sessão.

Art. 8. A Plenária será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, que em suas faltas ou impedimentos legais, será substituído pelos Coordenadores Adjuntos, e na falta desses será dirigida pela Secretária Executiva.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento legal da Coordenação, e da Secretaria Executiva, a Plenária elegerá, entre os seus membros, um Conselheiro titular para conduzir a sessão.

Art. 09. A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da plenária e cada membro titular terá direito a um voto, exceto o Presidente que exercerá o voto de qualidade apenas no caso de empate da votação.

Parágrafo Único. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da sessão a pedido do membro que o proferiu.

Art. 10. As sessões serão públicas, salvo decisão em contrário, conforme deliberação da plenária.

Art. 11. A plenária pode conceder voz a convidados ou visitantes, desde que contribuam para o trabalho.

Art. 12. Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos os assuntos determinados na convocação, se houver outros emergenciais, estes deverão ser aprovados pela plenária.

Art. 13. As matérias sujeitas a análise do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 14. Os trabalhos da plenária serão instalados no início da sessão, após verificação de “quorum”.
§ 1º A verificação de “quorum” deverá ser observada antes de qualquer votação.
§ 2º Não havendo “quorum”, quinze minutos após o horário do início previsto e sem a presença de no mínimo 1/3(um terço), a Coordenação mandará colher, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes, lavrando-se a ata.
§ 3º Será considerada, para efeito de falta, sem justificativa, a ausência do Conselheiro em sessão não realizada por falta de “quorum”.

Art. 15. As sessões ordinárias constam de EXPEDIENTE, ORDEM DO DIA E ENCERRAMENTO.
§ 1º O Expediente abrange:
I - avisos, comunicações, registro de fatos, apresentação de proposições, leitura das atas das sessões anteriores, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária e posse de Conselheiros;
II - consultas ou pedidos de esclarecimento por parte da coordenação do CMJ.
§ 2º A ordem do dia compreende aprovação das atas das sessões anteriores, exposição, discussão e votação da matéria prevista na convocação.
§ 3º A inclusão de matéria e alteração da Ordem do Dia dependerá de aprovação da Plenária.

Art. 16. A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I - apresentação e discussão da matéria que exija deliberação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ;
II - quando se tratar de aprovação de relatório-voto, a coordenação dará palavra ao Relator e após sua exposição abrirá para discussão;
III - após a discussão a Coordenação fará o encaminhamento para votação;
IV - a leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério do relatório se previamente, com a convocação da sessão, tenha sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
V - o parecer do relator será emitido sempre por escrito e deverá constituir-se de relatório, fundamentação, conclusão e voto;
VI - na ausência do relator, a leitura do relatório-voto será feita por conselheiro da comissão que elaborou o parecer.

Art. 17. Os conselheiros que não se julgarem suficientemente esclarecidos poderão pedir vista da matéria e apresentar voto na próxima sessão.
Parágrafo Único. Os pedidos de vista deverão constar em ata e o prazo será comum sem carga do processo.

Art. 18. Os trabalhos de cada sessão plenária serão lavrados em livro ata, que depois de aprovada será assinada pela presidente e secretaria executiva.

Art. 19. As datas de realização das sessões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude - CMJ serão estabelecidas em cronograma anual.

SEÇÃO II
Da Coordenação

Art. 20. Conforme a Lei nº. 964/2012 de 29 de junho de 2012, a Presidência do Conselho Municipal da Juventude - CMJ será exercida por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para um mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º Em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Juventude – CMJ será eleitos 2 (dois) coordenadores adjuntos que o substituirá em suas ausências ou impedimentos legais.
§ 2º No caso de vacância dos cargos de presidente e coordenadores adjuntos, o plenário elegerá um conselheiro titular para exercer o cargo e completar o mandato.

Art. 21. Ao presidente do Conselho Municipal da Juventude - CMJ compete:
I - representar judicial e extra-judicialmente o CMJ;
II - convocar e presidir as sessões do CMJ;
III - submeter a ordem do dia à aprovação do Plenário do CMJ ;
IV - tomar parte das discussões e exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação;
V - participar, quando julgar oportuno, dos trabalhos das comissões;
VI - decidir sobre questões de ordem;
VII - assinar as Atas, após aprovação, juntamente com o secretário executivo;
VIII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da secretaria executiva;
IX - suspender a sessão do CMJ para manter a ordem;
X – Preparar em conjunto com os coordenadores adjuntos e secretaria executiva a pauta das reuniões.
XI - empossar o (a) conselheiro (a) para completar mandato.

Art. 22. A coordenação adjunta compete:
I - substituir o presidente em sua ausência e nos seus impedimentos legais;
II – auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva

Art. 23. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ contará com o apoio técnico-administrativo, da estrutura física da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Na ausência do secretário (a) nas reuniões, o presidente nomeará um conselheiro para o ato.

Art. 24. Compete a secretaria executiva do Conselho Municipal da Juventude – CMJ:
I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMJ tomar as decisões previstas em lei;
II - executar atividades técnico - administrativas de apoio e assessoria ao Conselho, articulando-se com as Comissões do CMJ e em consonância com técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
III - expedir atos de convocação das sessões, por determinação da Coordenação,
IV - auxiliar a Coordenação na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do CMJ para conhecimento;
V - dar suporte técnico operacional para o Conselho Municipal da Juventude -CMJ, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
VI - secretariar as sessões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho Municipal da Juventude - CMJ;
VII - presidir as sessões plenárias, nos impedimentos do presidente e coordenadores adjuntos.
VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do CMJ ou pela plenária.

SEÇÃO IV
Das Comissões

Art. 25. O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, através da plenária, constituirá comissões temporárias com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da plenária.

Art 26. As comissões terão a sua vigência determinada pela plenária, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e deliberação da Plenária.

Art 27. As comissões temporárias serão compostas por conselheiros titulares ou suplentes, eleitos pela plenária.

§ 1º As comissões temporárias serão dirigidas por um coordenador-relator, eleito entre os membros da comissão, que apresentará relatório-voto com o parecer ou prestará esclarecimentos das ações da comissão;
§ 2º As comissões reunir-se-ão mediante convocação de seu relator ou da plenária do conselho, ou ainda, por solicitação de metade de seus membros.
§ 3º Todas as decisões das comissões serão submetidas à aprovação da plenária.

SEÇÃO V
Dos Membros

Art. 28. Aos membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ compete:
I - participar da plenária e das comissões para os quais forem designados, lendo, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes ao CMJ;
II - requerer votação de matéria em regime de urgência; por deliberação da plenária ou por decisão do presidente;
III - propor a criação de comissões, bem como indicar nomes dos seus componentes;
IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões;
V - fornecer a secretaria executiva do conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
VI - apresentar um relatório-voto quando designado pela plenária;
VII - requisitar a secretaria executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII - votar e ser votado;
IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do CMJ ou pela plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 29. Os membros do Conselho Municipal da Juventude - CMJ não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados de caráter relevante para o serviço público.

Parágrafo Único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens não serão consideradas como remuneração.

Art. 30. É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, sem a prévia anuência da plenária.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 31. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem com o melhor entendimento do assunto discutido.

Art. 32. Cumpre a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Batayporã - MS, providenciar alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 33. O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, deverá proceder a solicitação de indicação dos novos representantes ou recondução dos atuais, do Poder Público Municipal e Entidades Não - governamental, para 02 (dois) anos novo mandato, antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Art. 35. O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Juventude – CMJ.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:A7EE19CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Nome do Candidato: Claudinéia Silva Corrêa - Recurso deferido,

Nome do Candidato: Ana Claudia da Silva Corrêa - Recurso deferido parcialmente,

Nome do Candidato: Fernanda Castro Godoy Garcia - Recurso deferido,

Nome do Candidato: Julianna Antonagi Caseiro - Recurso deferido,

Nome do Candidato: Maria Lucia Avenia Borges - Recurso deferido.

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:CC01E1B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 757/2017

LEI MUNICIPAL N° 757 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação, Composição e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação do Município de Bodoquena, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com composição, competência e atribuições definidas em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais disposições legais.
Art.2º O Conselho Municipal de Educação é um órgão normativo, que exerce funções consultivas e deliberativas conforme as legislações: Federal, Estadual e Municipal e, terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Após a publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Educação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para implantação do Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
Das Atribuições do Conselho
Art.3º O Conselho Municipal de Educação - CME, tem como princípio a valorização da educação como um dos direitos fundamentais do cidadão, compete dentre outras definidas em Lei, as seguintes atribuições:
I - Regulamentar o Sistema Municipal de Ensino;
II - Elaborar, aprovar e alterar quando necessário o seu Regimento Interno;
III - Acompanhar e avaliar o funcionamento das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
IV - Assegurar a prioridade do Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando-se com outros órgãos, tais como Plano Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação - CNE;
V - Deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas séries ou ano em cursos a serem mantidos pelo município e ou entidade privadas e filantrópicas;
VI - Responder as consultas recebidas, que versem sobre a Educação e o Ensino do âmbito do Sistema Municipal;
VII - Emitir pareceres sobre a organização e reorganização das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino e iniciativa privada;
VIII - Autorizar e reconhecer as instituições de Educação Infantil e ensino Fundamental, criados e mantidos pelo Poder Público Municipal e pela iniciativa privada;
IX - Exercer demais atribuições que lhes forem conferidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal;
X - Colaborar com o dirigente da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no diagnóstico e na solução de problemas relativos à Educação, no âmbito do Município;
XI - Incentivar e colaborar na realização de estudos pesquisas e projetos educacionais, dentro de suas possibilidades;
XII - Designar comissões para estudos de problemas educacionais de qualquer gênero e grau, quando requerido;
XIII - Acompanhar e avaliar o funcionamento das instituições educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
XIV - Supervisionar o processo de desenvolvimento da Educação do Município, em consonância com as diretrizes e planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho
Art.4º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 11 (onze) membros titulares e os seus respectivos suplentes nomeados por Ato do Prefeito Municipal, dentre pessoas de reputação ilibada, com formação a nível Superior e de comprovada experiência na área educacional.
Art.5º Na composição do Conselho deve ser observada a participação de:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Educação Infantil do Ensino Público Municipal;
c) 01 (um) representante da Educação Infantil de instituições de ensino privado quando houver;
d) 01 (um) representante dos servidores administrativo da rede municipal;
e) 01 (um) representante de pais de aluno do ensino fundamental;
f) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
g) 01 (um) representante do Ensino Fundamental Público Municipal;
h) 01 (um) coordenador pedagógico da rede municipal de ensino;
i) 01 (um) representante da entidade classista dos professores da Rede Municipal de Ensino;
j) 01 (um) representante do SIMTED-MS ou outro organismo que represente os professores da Rede Estadual de Ensino;
l) 01 (um) representante dos estabelecimentos particulares de ensino, quando houver.
§ 1° Ao ser constituído o conselho seus membros terão mandato de 03 (três) anos, podendo apenas uma recondução;
§ 2° Para os fins do disposto no parágrafo anterior, na primeira composição do Conselho, o Chefe do poder Executivo ao nomear os conselheiros atribuirá a respectiva duração dos mandatos, atendendo a conveniência administrativa, respeitada a representatividade desta Lei.

CAPÍTULO III
Das Organizações e Funcionamento.
Art. 6º As competências do conselho serão estabelecidas um Regimento Interno próprio, aprovado em conformidade com o artigo 2º desta Lei, o qual obedecerá às normas e procedimentos definidos em ato do poder Executivo.
Art.7º Cada órgão/segmento deverá comunicar oficialmente ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os nomes dos seus representantes (Titulares e Suplentes), para efeitos de nomeação e posse.
Art.8º A nomeação e posse dos conselheiros será efetivada por ato do executivo.
§1º Na primeira investidura do Conselho Municipal de Educação, os Conselheiros serão empossados pelo Prefeito.
§2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre seus membros para cumprimento de mandatos de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução;
§3º É de responsabilidade do Presidente coordenar a organização e o funcionamento do Conselho, bem como presidir as reuniões e exercer o voto de desempate.
§4º O membro suplente será convocado para substituir o titular quando de sua falta ou impedimento;
§5° Os conselheiros serão empossados pelo Presidente do Conselho, na primeira sessão em seguida à nomeação realizada através de Decreto Municipal proferido pelo Prefeito.
Art. 9º A primeira sessão será exercida sob a presidência do Conselheiro mais idoso presente à sessão e a seguir o CME elegerá o Presidente e o Vice-Presidente;
Parágrafo Único. A primeira sessão plenária será instalada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CME e nas subsequente passarão a deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus membros;
Art.10. A manutenção do Conselho Municipal de Educação correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mediante ao plano de aplicação aprovado pelo titular da secretaria.
Art.11. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer disponibilizará suporte técnico administrativo necessário ao

funcionamento do CME, utilizando instalações e funcionários especialmente por ela designados para esse fim.
Art.12. As manifestações do CME serão através de pareceres, resoluções, relatórios e prestação de contas, que deverão ser levados ao conhecimento público, sendo divulgados pela Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Lazer, através de atos que terão publicações próprias do CME e, sendo afixadas em murais próprios.
Art. 13. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros, com comunicação previa de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas em primeira convocação.
§1º A realização da reunião extraordinária acontecerá com a presença de no mínimo 2/3(dois terços) de seus membros do CME.
§2º O conselheiro que faltar sem justificativa a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, perderá o mandato;
§3º As ausências as reuniões deverão ser justificadasno prazo de dois dias que antecedem da realização da respectiva reunião, mediante ofício a ser encaminhado ao Presidente do CME.

CAPÍTULO IV
Das Câmaras do Conselho.
Art. 14. O Conselho Municipal de Educação organizar-se-á em 02 (duas) câmaras de trabalho, com seus respectivos presidentes, a saber:
I – Câmaras de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
II- Câmara de Planejamento e Legislação.
Art.15. As Câmaras se organizarão em comissões, com seus respectivos Presidentes e Relatores, escolhidos entre os pares de cada comissão, por maioria simples.
Art.16. Quando se fizer necessário, a Câmara se reunirá por convocação de seu presidente em sessão extraordinária.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art.17. Os conselheiros exercem funções consideradas de interesse público relevante, com prioridade sobre o de qualquer cargo público a que sejam titulares.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições bem contrário, especialmente a disposta na Lei Municipal nº 404, de 1º de abril de 2004.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4EEC9B1D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 083/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 060 de 04 de Dezembro de 2014, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os cargos de Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1 A, instituídos pela Lei Complementar nº 027 de 17 de maio de 2011, terão sua verba de representação alterada, passando a vigorar com os seguintes percentuais:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAS-1 A	2.963,06	35%	4.000,13

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:98486A4D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 158/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de concessão de uso , de uma diária em balneário destinados a atender as crianças e idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em comemoração as festividades natalinas.

Empresa (s)	Valor Homologado
EMPREENDIMENTOS TURISTICOS SERRA DA BODODOQUENA LTDA-ME.	R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais)

Valor Global: R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais).

Bodoquena-MS, 06 de Dezembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2212D43E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 50/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pela Portaria 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de vacina imunoglobulina humana específica ante D, para atender as gestantes hospitalizada no Hospital Francisco Sales.
Empresa (s) Cirurgica MS LTDA - ME
ValorR$ 2.800,00 R$ (dois mil e oitocentos reais)

Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Data: 06/12/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:45B345D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 04/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Caiado Pneus Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 04/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b",

parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 57.689,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 13.963,00 (treze mil novecentos e sessenta e três reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 80,51% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 06/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Caiado Pneus Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B1B7A053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 05/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 05/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 63.463,00 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 95.985,00 (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 39,80% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 06/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:55AF2444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
DMP Pneus e Acessórios Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 06/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 111.826,00 (cento e onze mil oitocentos e vinte e seis reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 40,12% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 06/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
DMP Pneus e Acessórios Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EC835F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 092/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Juliano Vezentin Eireli ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 92/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 42.441,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 50.443,70 (cinqüenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 45,69% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 032/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Juliano Vezentin Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BB7E6E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 096/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
S.H. Informática Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta do Contrato nº. 096/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral e borracharia com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho; com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos durante o período de vigência contratual.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), perfazendo uma redução de 37,8% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 033/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
S.H. Informática Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8AFB44CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 109/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 109/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 35,58% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 042/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:223F5A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 110/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 110/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 40.009,00 (quarenta mil e nove reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 35,66% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 042/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Eletro Mendonça Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E3E194B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 111/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 28,67% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 042/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:93C00731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 112/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Web Elétrica Eireli ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 112/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 19.727,50 (dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 14.499,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 57,63% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 042/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Web Elétrica Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7DFDCECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 114/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 114/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 54.522,29 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 60.477,71 (sessenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 36,34% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 043/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F3F392B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 115/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 32.525,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 23.475,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 58,08% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 043/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:355789EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
LG de Souza Barsaglia EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 132/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Bonito/MS.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 33,33% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 054/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
LG de Souza Barsaglia EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:C8668F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Madeireira Romat EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 134/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 340.932,61 (trezentos e quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 435.740,54 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinqüenta e quatro centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 43,89% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 055/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Madeireira Romat EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:5E7E41F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 143/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 8.828,00 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 27.634,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 24,21% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 057/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CDE21C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 144/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 45.387,30 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 10.245,80 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 81,58% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 057/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
MS Diagnóstica Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:35AC36F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 167/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Briato Comércio Médico Hospitalar e Serviços Eireli EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 167/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 236,96 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 1.306,60 (mil trezentos e seis reais e sessenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 15,35% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Briato Comércio Médico Hospitalar e Serviços Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:340924C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 168/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 168/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 436,76 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 5.106,74 (cinco mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 7,87% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6E30E26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 169/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirúrgica MS Ltda ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 169/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 1.087,90 (mil e oitenta e sete reais e noventa centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 15.207,00 (quinze mil duzentos e sete reais), perfazendo uma redução de aproximadamente 6,67% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Cirúrgica MS Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:5EA2BC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 171/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Mark Atacadista Ltda ME – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 171/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 1.715,10 (mil setecentos e quinze reais e dez centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 10.765,70 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 13,74% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Comercial Mark Atacadista Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D0636A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 172/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 11.913,32 (onze mil novecentos e treze reais e trinta e dois centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 1.198,57 (mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 90,85% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Diagnolab Laboratórios Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6F5358B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Miranda & Georgini Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 174/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 5.256,50 (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 19.739,80 (dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 21,02% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Miranda & Georgini Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:494BDAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 175/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 175/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 183,40 (cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 2.996,80 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 5,76% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:094E32CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 176/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico Eireli – Contratada.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula quinta, subitem 5.5 do Contrato nº. 176/2017, bem como o artigo 65, inciso I, letra "b", parágrafo primeiro e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Do Objeto: Aquisição de materiais de procedimento hospitalar para atender a demanda do Município.
Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, a partir de 27 de novembro de 2017, fica suprimido o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 14.312,25 (quatorze mil trezentos e doze reais e vinte cinco centavos), perfazendo uma redução de aproximadamente 3,11% ao valor contratado, parte integrante do Pregão Presencial 062/2017.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico Eireli – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:75531125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II do § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Tomada de Preços nº. 04/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência para a contratação de empresa para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica para acesso ao Loteamento Rio Bonito I, no município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Do Prazo: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica por mais 51 dias, passando o término do mesmo para a data de 31.12.2017, podendo ser aditado ou prorrogado, através de sucessivos Termos Aditivos, respeitado o limite previsto no inciso II,do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 10 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Rainha Construtora Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:DE06C9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 066/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para a contratação da empresa para locação de veículos com condutor para deslocamento rodoviário municipal e intermunicipal para atender as eventuais demandas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Turismo e Esporte do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor: Acrescer o valor de R$ 54.642,50 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 273.222,50 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de novembro de 2017.

Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D9FABA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 071/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de material permanente para atender a demanda do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor: Acrescer o valor de R$ 1.687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 10.608,00 (dez mil seiscentos e oito reais), perfazendo um aumento de aproximadamente 18,91% ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 24 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Capilé Comércio e Tecnologia Eireli EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:347B6341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 071/2017.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de material permanente para atender a demanda do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor: Acrescer o valor de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R$ 27.398,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais), perfazendo um aumento de aproximadamente 9,55% ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de novembro de 2017.
Assina: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Comercial Galiphe Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:39514DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017 – GENTE SEGURADORA S/A – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Gente Seguradora S/A – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 76/2017, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto contratação de apólice de seguro para os ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 76/2017.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor; 2.084 – Operacionalização do Transporte Escolar; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 101000 – Rec. e Transf. de Imp - Educação
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
O prazo de vigência da apólice de seguros deverá ter a validade de um ano, contados da emissão da apólice, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 17 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Gente Seguradora S/A – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EB4E19F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2017 – CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CONVITE N° 011/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite nº 11/2017, passando a fazer parte integrante deste.
Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de iluminação e enfeites natalinos para decoração das festividades de fim de ano do município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Convite nº 11/2017.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 78.354,71 (setenta e oito mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 - Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.051 - Fomento ao Turismo; 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 20 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7E72AB55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017 – EUNICE BORGES DE OLIVEIRA ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Eunice Borges de Oliveira ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 075/2017, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos e autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde (12 gabinetes, sendo 10 na área urbana e 02 na área rural) no Município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o Pregão Presencial n°.075/2017.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 2.019 – Bloco Piso Atenção Básica; 10.304.306 - Saúde, Bem Estar para uma População; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 114000 - Transferências de Recursos do SUS
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 24 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Eunice Borges de Oliveira ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:14073C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017 – TÁTIL CONSTRUTORA LTDA ME – CONVITE N° 012/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Tátil Construtora Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite nº. 12/2017, passando a fazer parte integrante deste.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de muros e portões da "Câmara dos vereadores de Bonito/MS", conforme cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, projeto e demonstração da bonificação e despesas indireta – BDI, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 12/2017.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza; 1.008 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais; 44.90.51.00 – Obras e Instalações. 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma geral dos investimentos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 30 de abril de 2018, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
Data: Bonito/MS, 29 de novembro de 2017.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Tátil Construtora Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:3431AC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.
Fundamentação Legal: O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2017.
Da Alteração: Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação ao referido contrato, o qual passará a constar da seguinte forma:
Da Dotação Orçamentária:
Fonte 129000 – Transferências de Recursos FNAS
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de novembro de 2017.
Assinam: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Contratante.
Terra Transportes Turísticos Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8FDD53AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Ilza Gomes Soares, brasileira, portadora do RG nº. 170740405 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.136.691-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG nº. 277.500 SSP/MS e CPF/MF nº. 356.604.141-68, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Augusto Barbosa Mariano, brasileiro portador do RG nº. 8741407 SSP/MS e CPF/MF nº. 033.408.108-42 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.925/0001-86, representado pelo Secretário Alexandre Augusto Ferreira Ferro, brasileiro, portador do RG nº. 620978 SSP/MS e CPF nº. 543.986.491-15, doravante, denominados CONTRATANTES**,** com base na cláusula quinta, item 5.2 do contrato originário e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes procede à alteração do preço da **Gasolina Comum**, adquirida da empresa **POSTO TATINHA IV LTDA**, neste ato, representada pela Sra. JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1075405 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 362.681.000-34, doravante, denominada CONTRATADA, da seguinte forma:
A contratada comprovou o reajuste através da apresentação de notas fiscais de aquisição do item, devendo o valor por litro de **gasolina comum** a partir de **27 de novembro de 2017** constar como sendo, **RS 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Compõe os anexos deste apostilamento o requerimento da Contratada, juntamente com as notas fiscais.
Nestes termos, firma-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito, 27 de novembro de 2017.

Assinam: **ODILSON ARRUDA SOARES -** *Prefeito Municipal*
POSTO TATINHA IV LTDA - *Contratada.*

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E6F12E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Ilza Gomes Soares, brasileira, portadora do RG nº. 170740405 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.136.691-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG nº. 277.500 SSP/MS e CPF/MF nº. 356.604.141-68, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Augusto Barbosa Mariano, brasileiro portador do RG nº. 8741407 SSP/MS e CPF/MF nº. 033.408.108-42 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.925/0001-86, representado pelo Secretário Alexandre Augusto Ferreira Ferro, brasileiro, portador do RG nº. 620978 SSP/MS e CPF nº. 543.986.491-15, doravante, denominados CONTRATANTES**,** com base na cláusula quinta, item 5.2 do contrato originário e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes procede à alteração do preço do **óleo diesel comum**, adquirido da empresa **POSTO TATINHA IV LTDA**, neste ato, representada pela Sra. JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1075405 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 362.681.000-34, doravante, denominada CONTRATADA, da seguinte forma:
A contratada comprovou o reajuste através da apresentação de notas fiscais de aquisição do item, devendo o valor por litro de **óleo diesel comum** a partir de **27 de novembro de 2017** constar como sendo, **RS 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:
Compõe os anexos deste apostilamento o requerimento da Contratada, juntamente com as notas fiscais.
Nestes termos, firma-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito, 27 de novembro de 2017.

Assinam: **ODILSON ARRUDA SOARES -** *Prefeito Municipal*
POSTO TATINHA IV LTDA - *Contratada.*

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:FEE5A3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Ilza Gomes Soares, brasileira, portadora do RG nº. 170740405 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.136.691-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG nº. 277.500 SSP/MS e CPF/MF nº. 356.604.141-68, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pelo Secretário Augusto Barbosa Mariano, brasileiro portador do RG nº. 8741407 SSP/MS e CPF/MF nº. 033.408.108-42 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.925/0001-86, representado pelo Secretário Alexandre Augusto Ferreira Ferro, brasileiro, portador do RG nº. 620978 SSP/MS e CPF nº. 543.986.491-15, doravante, denominados CONTRATANTES**,** com base na cláusula quinta, item 5.2 do contrato originário e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes procede à alteração do preço do **óleo diesel S10**, adquirido da empresa **POSTO TATINHA IV LTDA**, neste ato, representada pela Sra. JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1075405 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 362.681.000-34, doravante, denominada CONTRATADA, da seguinte forma:
A contratada comprovou o reajuste através da apresentação de notas fiscais de aquisição do item, devendo o valor por litro de **óleo diesel S10** a partir de **27 de novembro de 2017** constar como sendo, **RS 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**, conforme demonstrado abaixo:
Compõe os anexos deste apostilamento o requerimento da Contratada, juntamente com as notas fiscais.
Nestes termos, firma-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito, 27 de novembro de 2017.

Assinam: **ODILSON ARRUDA SOARES -** *Prefeito Municipal*
POSTO TATINHA IV LTDA - *Contratada.*

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:CB2FEC42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017 – ATA DE R. P. 04/2017

Aquisição de Medicamentos Pactuados

CONTRATADA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME**
PROCESSO Nº. 493/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, firmado em 17 de Março 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária, das Ficha 361 Fonte 114014, Ficha 384 Fonte 131014, Ficha 565 Fonte 102 e Ficha 371 Fonte 131009 bem como a que a substituir.

Após análise realizada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Saúde, verificamos que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ficha 371 Fonte 131009 para a Ficha 355 Fonte 131009.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da Ficha 371 Fonte 131009, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

06.02.10.301.509.2.095.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 355 R$ 11.264,90

Brasilândia/MS, 01 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:B4C60FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017 – CONTRATO 14/2017

Aquisição de Leite (alfamino 400g)

CONTRATADA: **FARMACIA FARMAKO LTDA EPP**
PROCESSO Nº. 242/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato nº. 14/2017, firmado em 17 de Fevererio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima Terceira que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária da Ficha 371 Fonte 131009 bem como a que a substituir.

Após análise realizada pelo corpo técnico desta Secretaria Municipal de Saúde, verificamos que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ficha 371 Fonte 131009 para a Ficha 355 Fonte 131009.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da Ficha 371 Fonte 131009, para a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.095.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 355 R$ 3.520,00

Brasilândia/MS, 01 de Dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:ED1A6BF5

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 07/2017

JULGAMENTO DE RECURSO
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA - MS comunica aos interessados o Julgamento do Recurso interposto pela empresa: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA na Modalidade: Tomada de Preço 07/2017, Processo: 3390/2017. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação do Centro Cultural Ramez Tebet do Município de Brasilândia – MS. **DECISÃO:** Pelas razões e fundamentos do Presidente da Comissão de Licitação e Procuradoria Jurídica, JULGO IMPROCEDENTE o recurso da empresa GIMENEZ ENGENHARIA LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, devendo ser mantida a desclassificação da empresa recorrente.

Brasilândia – MS 04/11/2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4C03E703

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 7/2017- Processo n° 3390/2017.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação do Centro Cultural Ramez Tebet de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas em anexo, em conformidade com as especificações no Edital e anexos.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP	R$: 465.225,51

Brasilândia – MS, 06/12/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:56AA8D1E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo e Adjudico o resultado do Tomada de Preçosnº.7/2017, Processo nº. 3390/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e adequação do Centro Cultural Ramez Tebet de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas em anexo, em conformidade com as especificações no Edital e anexos, para as empresa (s) vencedora (s):

AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP	R$:465.225,51

Brasilândia – MS, 06/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:04D55B5F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Nº. 4206/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 108/2017– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia com aplicação de material e lavagem em veículos da frota do Município de Brasilândia MS, referente a itens fracassados em licitação anterior, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 8:30horas, do dia 19/12/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site
www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 06/12/2017.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:E5A9376C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Nº. 4207/2017Modalidade: Pregão Presencial Nº 106/2017– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma de Fornecedor Local, por maior percentual de desconto sob a referida tabela, para atender a Secretaria Municipal Saúde do Município de Brasilândia MS, durante o exercício 2018, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:30 horas, do dia 19/12/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 06/12/2017.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F8334E2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 014/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã-MS.

Autora: Ver.ª Dr.ª Márcia
Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Município de Camapuã - MS.

Parágrafo único – A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã é um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras e Vereadores, e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Casa.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher (Vereadora) e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, não havendo duas vereadoras no exercício do mandato, poderá ser um Vereador ou o Assessor (a) Jurídico, designados (as) pelo Presidente da Câmara, a cada 02(dois) anos.

I - A Procuradora (or) Adjunta (o) substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborara no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete á Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras e Vereadores nos órgãos e atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV – promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal;
V – emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Camapuanenses.
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Camapuã-MS.

Art. 5º - Fica vedada a participação de Vereadoras e Vereadores convocados, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 05 de dezembro de 2017.

VERA. ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:D46CBCE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
EMPRESA: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
759	03/10/2017	02.101.10.301.0057.2032.3.3.90.39.00.99.0102	R$ 926,66

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A1529231

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK.
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
880	17/11/2017	02.101.10.301.0052.2080.3.3.90.39.00.41.0114	R$ 1.500,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6E750724

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
EMPRESA: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA
CNPJ: 22.102.691/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
826	26/10/2017	02.101.10.302.0053.2292.3.3.90.39.00.50.0114	R$ 10.762,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:84B6D88C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA.
EMPRESA: SALES & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 03.802.864/0001-15

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
836	30/10/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 20.059,32

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:3126DBB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
778	19/10/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.30.00.21.0131	R$ 208,50
779	19/10/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.30.00.22.0131	R$ 309,50

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6E97B401

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.910

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3910 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno - Nº766/2017 - SMAS, tendo como prioridade o custeio da locomoção de transeuntes que passam pelo município,todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2286 - Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:09CD2834

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.921

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3921 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 759/2017 - SMAS, tendo a gestão entendido com prioridade o custeio do benefício eventual de auxílio funeral.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2286 - Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 1 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:8384D33D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3906 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da Comunicação Interna nº 867/2017/SESAU/FMS, tendo em vista a insuficiência orçamentária para a folha de pagamento e suas obrigações patronais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2035 - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
	20.000,00
10.301.0052.2037 - Pab Variavel - Sáude da Familia	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.000,00
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	27.000,00
	126.000,00
10.301.0052.2042 - PAB Fixo - Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.400,00
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	3.600,00
	15.000,00
10.301.0052.2043 - Pab Variavel - Saude Bucal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
	17.000,00
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
	10.000,00
10.302.0053.2082 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
	9.000,00
10.304.0054.2061 - Componente da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.841,46
	2.841,46
10.305.0054.2062 - Vigilância E. Ambiental em Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.320,00
	2.320,00
Total Geral de Suplementações ...:	202.161,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2042 - PAB Fixo - Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
	15.000,00
10.301.0052.2043 - Pab Variavel - Saude Bucal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
	17.000,00
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
	138.000,00
10.302.0053.2082 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
	9.000,00
10.302.0053.2084 - Rede Psicossocial/Saúde Mental - CAPS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
	18.000,00
10.304.0054.2061 - Componente da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.841,46
	2.841,46
10.305.0054.2062 - Vigilância E. Ambiental em Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.320,00
	2.320,00
Total de Reduções ...:	202.161,46

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:50613858

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.925

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3925 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do Of. GAB. Nº 0184/2017, tendo em vista a insuficiência de dotação para o pagamento de empresa de hospedagens, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.876,00
	1.876,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.876,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.876,00
	1.876,00
Total de Reduções ...:	1.876,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5F5A4BBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.927

FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, , CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3927 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da Circular nº 308/2017-SAJ-OFM, tendo como justificativa a insuficiência de dotação para os pagamentos dos honorários de sucumbência aos advogados municipais, todavia, ressalto as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017, 172/2017 e 224/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA discriminadas abaixo:

02.052 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	
04.122.0003.2064 - Manutenção e Gestão do FES	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.900,00
	18.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	18.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.052 - FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	
04.122.0003.2064 - Manutenção e Gestão do FES	
3.1.90.11.05.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	18.900,00
Total de Reduções ...:	18.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:353AD7D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.903

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017
Decreto Orçamentário nº 3903 / 2017	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 814/17 - SECEL, em vista da necessidade de complementação de dotação para a folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1046 - Aquisição de Equipamento em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:36D9C6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2016
Origem: Tomada de Preços n.º 001/2016
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Andrade Construções Eireli ME
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo 092/2016, Tomada de Preços nº 001/2016, e previsão legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido de 26/11/2017 a 26/02/2018
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Andrade Construções Eireli
Data: 26/11/2017

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:91A9A476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
1º CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

EDITAL Nº 02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Município de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que estarão abertas inscrições para o **CADASTRO DE RESERVA** para contração de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para a função de **MONITOR (A)**, para atuar nos CEIs – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino bem como para as atividades de recreação nas turmas de Educação Infantil nas unidades escolares.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO DE RESERVA
1.1. O Cadastro de Reserva de que trata este Edital visa o provimento da função de monitor (a) para a atuação nos Centros de Educação Infantil e nas unidades escolares.
1.2. A síntese das exigências da função consta do anexo I que integra este Edital.
1.3. Este Cadastro de Reserva terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação.

II – DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, situado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6008, no período de **05 de Dezembro a 08 de Dezembro, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h00min as 16h00min.**

2.2. O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.
2.3. Para inscrever-se o candidato **deverá** preencher a exigência específica para a função, conforme constante do anexo I do presente Edital.
2.4.Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Para se inscrever o candidato deverá:
2.5.1 Preencher o requerimento de inscrição.
2.5.2 Apresentar declaração comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano atuando como monitor na Educação Infantil e cópia dos documentos abaixo relacionados:
I - Cópia do CPF e Cédula de Identidade;
II - Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o cargo;
III - Cópia de inscrição no PIS ou PASEP;
IV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
V - Cópia do Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
VI - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino);
VII - Cópia da Certidão de Casamento (se for casado);
VIII - Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes (se houver dependentes);
IX - Declaração de Bens;
X - Comprovante de residência (carnês de água, luz ou telefone);
XI - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
XII - Conta Corrente Banco Bradesco.
Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

2.5.3 Anexar junto à inscrição cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.5.4 A inscrição do candidato ao Cadastro de Reserva Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.
2.5.5 A relação dos candidatos inscritos e homologados, para o Cadastro de Reserva Simplificado será publicada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia **12 de Dezembro de 2017.**
2.5.6 A Comissão Organizadora e Julgadora do Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor (a) será instituída por ato da Secretária Municipal de Educação.

III – DA SELEÇÃO
3.1 – A seleção dos candidatos constará de avaliação dos critérios estabelecidos como: apresentar a documentação necessária exigida para a função, ser maior de 18 (Dezoito) anos e possuir pelo menos 01 (um) ano de experiência declarada exercendo a função de monitor (a), conforme a LEI Nº 1.872 DE 11 de Junho de 2013.
IV– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
6.1. As convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.
6.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.
6.3. O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A inexatidão de afirmativas e/ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Cadastro de Reserva Simplificado implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
7.2 – A inscrição no Cadastro de Reserva para Monitor (a) não assegura ao (a) candidato (a) o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado (a). A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.
7.3 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor (a).
7.4 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição do Cadastro. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.
7.5 – O edital será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br.
7.6 - A inscrição neste Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor(a), implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
7.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Cadastramento.
7.8 - Constam deste edital o anexo I.

Camapuã-MS, 04 de Dezembro de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1º CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 002/2017.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
Monitor	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Nível Médio fornecido por Instituição de Ensino

	reconhecida pelo MEC,
	Ser maior de 18 (dezoito) anos,
	Ter experiência mínima, declarada, de pelo menos 01 (um) ano atuando na função de monitor da Educação Infantil.

Camapuã-MS, 04 de Dezembrohgffgfc de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:98CC3F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Célia Carvalho de Oliveira.
Objeto: Programa Família Acolhedora.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula terceira do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2017 até 31/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Célia Carvalho de Oliveira.
Data: 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A5610193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cícera Aparecida Leite dos Santos.
Objeto: Programa Família Acolhedora.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula terceira do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2017 até 31/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Cícera Aparecida Leite dos santos.
Data: 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:206662CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marlene da Silva.
Objeto: Programa Família Acolhedora.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula terceira do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2017 até 31/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Marlene da Silva.
Data: 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E0C9E495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Silvia Ramos da Silva.
Objeto: Programa Família Acolhedora.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula terceira do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2017 até 31/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Silvia Ramos da Silva.
Data: 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2B3A2AC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

Edital de Convocação 003/2017

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, Manoel dos Santos Viais, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para apresentar a execução orçamentária e financeira do primeiro semestre 2017, no seguinte local, data e horário:

Local : Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Horário: 9:hs
Data: 14.12.2017
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:4D536282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 14.811,88.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:02910943

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1051

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 26.396.672/0001-51
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 2.940,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Carlos Roberto Menani – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:1F2EDFBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli.
CNPJ: 18.483.775/0001-20
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 6.525,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0502 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 – Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Oziel Barroso dos Santos – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:4E90A570

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar Eireli.
CNPJ: 18.483.775/0001-20
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 8.360,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0031 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Oziel Barroso dos Santos – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:DE363864

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.276,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0502 - BLOCO DE BÁSICA.
Projeto/Atividade:
2.139 - Gestão do Bloco de Atenção Básica.
Elemento: 3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0031 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Rafael Arantes Bispo – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:BA89964E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1052

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Eireli – ME.
CNPJ: 27.330.244/0001-99
Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
Valor: R$ 10.250,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0503 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Projeto/Atividade:
2.107 – Gestão de Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade.

Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0014 – Material Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2017.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Francisco Ricardo de Oliveira – Contratado

Publicado por:
Anderson Roa
Código Identificador:04B4ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO CMAS

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, firmamos para os devidos fins necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grossa do Sul, que precedemos a analise e verificação do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como acompanhamos a regularidade mensal das receitas e execução, no qual emitimos a seguinte certidão:

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins necessários, que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciou na 59º reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de abril do corrente ano, o 59º Relatório Anual de Gestão 2016.

Coronel Sapucaia – MS, aos trinta (25) dias do mês de abril (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

AIRES NORONHA ADURES NETO
Representante dos Prestadores de Serviço

ALBERTO LESME DUARTE
Representante dos Trabalhadores da Área

MARCIA ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

JAQUELINE WEBER CALANDRELI
Secretaria Municipal de Saúde

ARISTIDES OLIVEIRA MONTANIA
Representante de Organizações de Usuários

NINFA GIMENES ROMAN
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:2689BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO - CMDCA

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, firmamos para os devidos fins necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grossa do Sul, que precedemos a analise e verificação do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, bem como acompanhamos a regularidade mensal das receitas e execução, no qual emitimos a seguinte certidão:

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins necessários, que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apreciou na 02º reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 25 de abril do corrente ano, o Relatório Anual de Gestão 2016.

Coronel Sapucaia – MS, aos trinta (25) dias do mês de abril (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

AIRES NORONHA ADURES NETO
Grupo Escoteiro Binacional Badocaia

ELIZABETE PITÃO BORGES
Caritas

MARCIA ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

JAQUELINE WEBER CALANDRELI
Secretaria Municipal de Saúde

SEBASTIANA RODRIGUES MINHO
Gabinete

NINFA GIMENES ROMAN
Secretaria Municipal de Educação

WAIDA TOLEDO MACHADO
APAE

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:FE3198DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO - FMIS

Nós, abaixo assinados, membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do SUL, firmamos para os devidos fins necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grossa do Sul, que precedemos a analise e verificação do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2016 do Fundo de Investimento Social – FMIS, bem como acompanhamos a regularidade mensal das receitas e execução, no qual emitimos a seguinte certidão:

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins necessários, que o Comitê do Fundo de Investimento Social apreciou na 9º reunião Ordinária do CFIS, realizada no dia 17 de abril do corrente ano, o 9º Relatório Anual de Gestão 2016.

Coronel Sapucaia – MS, aos trinta (25) dias do mês de abril (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ADRIANO VERMOHELM VILHALVA
Secretário Municipal de Finanças

GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS
Assistente Técnico

ADILSO MIRANDA NUNES
Agente Comunitário de Saúde

AIRES NORONHA ADURES NETO
Grupo Escoteiro Badocaia Binacional

NELSON SEHN
Associação Beneficente Lar Cristo Redentor

MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:9B7DEB48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À GEDEÃO DA SILVA MARTINS - CPF 628.935.301-76.

.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano sito: **lote 19 (dezenove) da quadra 34 (trinta e quatro)**, com área de 576,0m², (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), sito a rua Quino Falgetti, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à para a **GEDEÃO DA SILVA MARTINS -** CPF 628.935.301-76.
, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 05 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

GEDEÃO DA SILVA MARTINS
CPF 628.935.301-76

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO I

Fica doado o lote:	1 - lote 19 da quadra 34, com área de 576,0m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6F801733

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 972.042.771-04.

.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodápolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodápolis/MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano sito: **lote 09 (nove) da quadra 31 (trinta e um)**, com área de 576,0m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), sito a rua Maria Joana da Conceição, localizado no Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodapolis-MS., à para a **ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** – CPF 972.042.771-04.
, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.
2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.
2.3. Conforme o artigo 4ª da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Deodápolis, MS 05 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal de Deodápolis

ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF 972.042.771-04.

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I

Fica doado o lote:	1 - lote 09 da quadra 31, com área de 576,0m²

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:8EACBBEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 7.755,62 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Anderson Tiago de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:78EF428C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 003/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 1.597,79 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:CB7EDC1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1172/2017

"Revoga a Lei Municipal que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal 1146/2017.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:8B41D4E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1173/2017

"Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Eldorado – MS, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
VI – salubridade: qualidade, estado ou condição que é favorável à saúde pública.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art.4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

Art. 5º - Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.
§ 1º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.
§ 2º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:
I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;
II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevantes interesses sociais voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII – educação ambiental e sanitária.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A execução da política municipal de saneamento básico será competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que distribuirá de forma transdisciplinar em todos os Departamentos e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º - A formulação, revisão, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art.10 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11- O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 12 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Colegiado de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13 - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:
I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 15 - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário engloba integralmente o território do ente do município.

Art. 16 - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 17 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Órgão Colegiado.

Seção III
Do Órgão Colegiado de Saneamento Básico

Art. 18 - Fica criado o Órgão Colegiado de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, sendo formado por representantes do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento básico, criado pela Lei Municipal 1108/2016 e instituído pelo Decreto Municipal 231/2016, conforme segue:
I - titulares de serviço;
II - representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;
I - representante dos prestadores de serviços públicos;
II - representante dos usuários de saneamento básico;
III - representantes de entidades técnicas;
IV - representantes de organizações da sociedade civil;
V - representante de entidades de defesa do consumidor;
§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Órgão Colegiado de Saneamento Básico.
§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 19 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.
Art. 20 - O Órgão Colegiado de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.
Art. 21 - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 22 - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.
§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Órgão Colegiado de Saneamento.
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 24 - Os recursos do FMSB serão provenientes de:
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II – O Percentual da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana, a ser definida em Lei própria;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Repasses de valores provenientes dos contratos de concessão dos serviços de saneamento básico.
VI - dos créditos adicionais a ele destinados;
VII - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - Doações e legados de qualquer ordem e de outras receitas eventuais.
§ 1º Os recursos do FMSB serão depositados em conta corrente, mantida em instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 25 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 26 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.
Parágrafo único - O Município, anualmente e/ou sempre que solicitado, prestará contas ao Órgão Colegiado dos recursos existentes no FMSB, bem como de sua aplicação.

Art. 28 - O Prefeito Municipal, por meio do Órgão de Contabilidade Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 - Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio de materiais físicos ou digitais (internet).
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.
I – A regulamentação de que trata o caput do § 2º deverá ser encaminhada para aprovação do Poder legislativo.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará coma representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Órgão Colegiado do Município.
§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Órgão Colegiado de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 31 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 15 a 17 desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.
Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 34 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 35 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 36 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 37 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
IX - custo mínimo necessário para disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas, em conformidade com o Decreto federal 7.217 de 2010 que regulamenta a Política nacional de Saneamento Ambiental, Lei 11.445/2007.

Art. 38 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema, deverá ser comunicada ao usuário com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 39 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 40 - O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:
I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 41 - São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 42 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
XII - prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 43 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações

necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Será instituído, em lei própria, o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a ser administrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Governo e o Órgão Colegiado do município.

Art. 45 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 46 - As matérias não contempladas nesta Lei seguirão a Legislação Estadual e Federal que disciplinam as matérias.

Art. 47 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Munícipio de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9C505062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 27/2016 celebrado em 02 de Dezembro de 2016.
PARTES: O Município de Figueirão e a empresa **Maria Ruth Silva Roda MEI.**
PREGÃO Nº: 54/2016 **PROCESSO Nº:** 170/2016.
OBJETO: O objeto deste Termo é a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 27/2016, firmado em 02 de Dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão amigável tem fundamento legal no artigo 78, inciso IV combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Maria Ruth Roda MEI.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0117B267

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1260/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 562,99 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D15B50BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1223/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, EDIÇÃO N° 1988, PAGINA N°47.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1223/2017
PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 279,14 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 22 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:620A09D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2017 CONVITE Nº21/2017 PROCESSO Nº 979/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E R.F.BARBOSA - ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 22.6037%, ao valor do Contrato Administrativo № 47/2017, firmado entre as partes em 05 de Setembro de 2017. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R$ 12.353,42 (doze mil trezentos e cinquenta três reais e quarenta dois centavos) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 22.6037%. O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1°, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E R.F.BARBOSA - ME
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F10E92F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2017 CONVITE Nº22/2017 PROCESSO Nº 959/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ELSO DIAS PEREIRA.
OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 16.6504%, ao valor do Contrato Administrativo № 50/2017, firmado entre as partes em 13 de Setembro de 2017. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R$ 10.013,25 (dez mil e treze reais e vinte cinco centavos) ao valor global do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de

16.6504%. O presente termo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1°, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ELSO DIAS PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B1083366

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1603/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 140,00(CENTO E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.20.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3BFBF934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1583/2017

PROCESSO Nº 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6EC38C47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1240/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.04.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C02F33FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2017 CONVITE Nº 15/2017 PROCESSO Nº 840/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MP ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo № 41/2017, firmado entre as partes em 07 de Agosto de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 07/12/2017 a 06/02/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quarta do Contrato Administrativo № 41/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS TADEU ENCISO PUGA.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AB54054A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 PROCESSO Nº 2371/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E EMPRESA GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, do Contrato Administrativo № 32/2016, firmado entre as partes em 19 de Maio de 2016, nos termos previstos na Cláusula Sétima. O presente termo aditivo terá vigência de 19/11/2017 a 18/02/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo № 32/2016 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MAURO SERGIO DE OLIVEIRA GIMENEZ.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:E8DC4FD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA N° 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017
PROCESSO N° 227/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa S. H. Informática LTDA, CNPJ 06.048.539/0001-05.
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para intermediação de aquisição de combustíveis, através do serviço de sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, objetivando atender a frota da prefeitura municipal de Figueirão.
VALOR TOTAL GLOBAL: Taxa administrativa 1% (um por cento).
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Saulo Marcos Gusso Teixeira.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017.

Relação de itens das empresas:

Código	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
7160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO POR MEIO DE CARTÃO, OBJETIVANDO ATENDER TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	06	SECRETARIAS	Taxa administrativa 1% (um por cento).	Taxa administrativa 1% (um por cento).

VALOR TOTAL GLOBAL: Taxa administrativa 1% (um por cento).

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C4165CD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 706/2017

PROCESSO: 270/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 37/2017.
VALOR: R$ 1.185,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
114.04.001.08.244.0011.2087
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.36.0182
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 69/2017
DATA DO EMPENHO: 24 DE NOVEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:750E09B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do 3º termo de apostilamento de supressão do Contrato 02/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 06 de Dezembro de 2017, edição n° 1989, pagina n° 48, o correto é:

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão de Valor com a alteração dos Preços do Contrato n° 02/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta oito reais), passando o valor total do contrato para R$ 1.475.987,82 (um milhão quatrocentos e setenta cinco mil noves centos e oitenta sete reais e oitenta dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:49EA6467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o extrato do 2º termo de apostilamento de supressão do Contrato 02/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 07 de Novembro de 2017, edição n° 1969, pagina n° 38, o correto é:

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO Nº 70/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS-ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Supressão de Valor com a alteração dos Preços do Contrato n° 02/2017, correspondente à contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica suprimido o contrato em R$ 1.243,43 (um mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta três centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.476.839,22 (um milhão quatrocentos e setenta seis mil oitos centos e trinta nove reais e vinte dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCELO RODRIGUES DE FREITAS.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CC4228D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o símbolo, cria os cargos em comissão e efetivo que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O símbolo e nível do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, previsto no Anexo I da Tabela de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, fica alterado de DAS-5 para DAS-4.
Art. 2º Fica criado no Anexo I da Tabela de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, um cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Eletrônica, DAS-4.
Art. 3º Fica criado no Anexo I, da Tabela II, das atividades técnico-operacionais, da Lei Complementar nº 021, de 14 de outubro de 2013, o cargo de Eletricista.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 06 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Cargos	Remuneração (R$)	Requisitos
DAS-4	Chefe da Divisão de Saúde	40h	01	2.725,00	Comuns a todos os cargos: formação em curso superior completo e/ou capacidade pública notória

Símbolo	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Total de Cargos	Remuneração (R$)	Requisitos

DAS-4	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Eletrônica	40h	01	2.725,00	Comuns a todos os cargos: formação em curso médio completo e/ ou capacidade pública notória.

TABELA II - LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 14 DE OUTUBRO 2013
ATIVIDADES TÉCNICO-OPERACIONAIS - ATO

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Total de Cargos	Requisitos
Eletricista	V	40	01	Formação de Eletricista de Distribuição de Energia Elétrica com Carga Horária Mínima de 200 horas.

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:BA6B241A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 071/2017
PROCESSO: Nº. 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa R. L. Balduino – ME.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 1º, inciso II do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 11/04/2017.
Das Alterações: O valor original do contrato é de R$ 29.820,26 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e terá um acréscimo no valor de R$ 4.156,91 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), diante disso o valor do contrato passará a ser R$ 33.977,17 (trinta e três mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano.
Dotação orçamentária:
02.07.04.122.0300.2.023-3.3.90.30.00 – 291 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo – FEP/CFM – Material de Consumo.
R$ 4.156,91 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2017.
Assinam: Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Rodrigo Luiz Balduino (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:235A73D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 06 de dezembro de 2017, página 50, Edição nº 1988.
Onde se lê: CONTRATO Nº. 096/2013; PROCESSO Nº. 053/2013; PREGÃO Nº. 022/2013;
Leia-se: CONTRATO Nº. 096/2014; PROCESSO Nº. 053/2014; PREGÃO Nº. 022/2014.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A0F389CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 084/2017.
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1432/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta do tipo Self Service no Município de Dourados/MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo Referência.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Dia 21 de dezembro de 2017, às 08h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 11h30min.

Iguatemi/MS, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:4D5F11A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **077/2017**
PROCESSO: Nº. **080/2017**
PREGÃO PRESENCIAL: Nº **037/2017**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITLAR EIRELI.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração nas **CLÁUSULA OITAVA**, do contrato original celebrado em 19/04/2017.
Das Alterações:
O valor contrato terá um **acréscimo** no valor de **R$ 4.353,66** (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), do valor original contratado, o qual passará de **R$ 17.567,40** (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) para **R$ 21.921,06** (vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e seis centavos) com o objetivo de atender as necessidades conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: **462**
R$ **4.353,66** (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Iguatemi (MS), 05 de dezembro de 2017.

Assinam: Sra. **Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes** (**CONTRATANTE**) e o Sr. *Angelo Roberto Villavicencio Lemos* **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:94EB56AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.513/2017

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto nos arts. 194 e ss. do Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar o cadastro imobiliário do Município de Iguatemi quanto aos imóveis existentes na área urbana;

Considerando que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel, obedecidas as alíquotas instituídas no Código Tributário Municipal;

Considerando as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

Considerando a urgência de atualização dos dados cadastrais dos imóveis situados no Município face à possível perda de receita, o que pode levar à aplicação de penalidades por renúncia fiscal;

DECRETA :

Art. 1º. Este Decreto estabelece critérios para o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de Iguatemi-MS, que será realizado por equipes especificamente designadas por ato normativo próprio, objetivando manter atualizada a Planta Imobiliária da Zona Urbana.

Parágrafo único. Este recadastramento será o suporte básico para corrigir e atualizar o sistema informatizado do município, incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção e outras relacionadas à base físico-territorial.

Art. 2º. O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações:
I - medições de terrenos e edificações;
II - coleta de informações relativas ao imóvel, de acordo com as especificidades definidas na legislação municipal, com lançamento e Ficha Cadastral própria.

§ 1º. As edificações ou construções realizadas até a data da verificação in loco serão inscritas e lançadas no sistema de cadastro imobiliário do Município, sob coordenação do Departamento Municipal de Gestão Tributária.

§ 2º. O Recadastramento não exime a obrigação de o contribuinte regularizar seu imóvel junto a quaisquer outros órgãos.

Art. 3º. Todas as unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário, mesmo que sejam imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção de Lixo e Limpeza Urbana.

Art. 4º. O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edifício, fica obrigado a fornecer os dados solicitados pelo agente fiscalizador para realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio.

Art. 5º. O recadastramento imobiliário será realizado através de vistoria "In Loco" preferencialmente pelos agentes fiscalizadores, podendo ser utilizado também outros servidores que serão qualificados para o trabalho, e irão compor a Comissão de Recadastramento Imobiliário que será criada para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Os servidores que estiverem atuando no recadastramento deverão estar uniformizados e/ou com crachá funcional, sendo devidamente identificados.

§ 2º. O contribuinte proprietário ou possuidor do imóvel deverá permitir o acesso pelas equipes de trabalho para vistoria e medição, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa obrigação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:99B8EA18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010892
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.39.00 (Ficha 113)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 5.891,00
Data: 29/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:3881F662

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010893
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Dotação Orçamentária:

13.812.0018.2-013 3.3.90.39.00 (Ficha 059)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.791,00
Data: 29/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:A46682C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010918
Ata de Registro de Preço n.º 006/2017
Processo n.º 058/2017
Pregão n.º 040/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação e serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2-030 3.3.90.39.00 (Ficha 266)
Fornecedor: GUIMARÃES BARBOSA ME.
CNPJ: 10.437.368/0001-75
Valor: R$ 1.908,00
Data: 28/11/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:85F03C9C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2015
PARTES:MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 036/2015.
OBJETO:Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015, das condições mediante alterações da "*Cláusula Oitava – Da Vigência*".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 28 de novembro de 2017 a vigência do Contrato nº 045/2015, encerrando-se em 28 de abril de 2018.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 28 de novembro de 2017.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada.

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:62B78CE2

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 originada no Processo Licitatório 058/2017 Pregão Presencial 040/2017, Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação/serviços de infraestrutura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS no que diz respeito à realização de eventos. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 05 de dezembro de 2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:0DC171EB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCESSO nº: 081/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – Por Item", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.
Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de pneus visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 19/12/2017 - Horário: 08horas
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 06/12/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:CCAB2BDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA ASSIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - DAI-200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA ASSIS

PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA ASSIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - DAI-200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora **ELIZANGELA ASSIS**, para o cargo em comissão de diretora de departamento, SÍMBOLO - DAI-200, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 01 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:07307526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 068/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2213/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 068/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
Onde Se Lê:

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA GAMA - ME
CNPJ: 29.096.664/0001-88
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

Leia Se:

EMPRESA VENCEDORA: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA HAGIKI 01989762166
CNPJ: 29.096.664/0001-88
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A2BB05A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO CONVITE N°. 005/2017

O Município de Jaraguari-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria de n°. 107/2017 – publicada em 25 de maio de 2017, torna público para os interessados o resultado do Convite **de n°. 005/2017,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 2266/2017**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada em organização de festas e eventos, para a organização dos eventos em comemoração ao 64º aniversário do município de Jaraguari/MS, com locação de estruturas, mão de obra, iluminação, sonorização, atrações musicais e fornecimento de bens e serviços**, e **DECLARA** vencedora da licitação de acordo com a relação de itens vencidos: **ITANER MARQUES BENITEZ - MEI, com o CNPJ sob o n°. 27.844.093/0001-97, no valor total de R$ 57.010,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DEZ REAIS);**

CRISTIANE UESATO
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:D9C3B5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 2266/2017.
CONVITE DE Nº. 005/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de festas e eventos, para a organização dos eventos em comemoração ao 64º aniversário do município de Jaraguari/MS, com locação de estruturas, mão de obra, iluminação, sonorização, atrações musicais e fornecimento de bens e serviços.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CONVITE**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II – **ADJUDICAR** a empresa: **ITANER MARQUES BENITEZ - MEI, com o CNPJ sob o n°. 27.844.093/0001-97**, valor total de **R$ 57.010,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DEZ REAIS);**

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 06 de Dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B8C0FB15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº165/2017

Processo nº126/2017. Pregão Presencial nº067/2017. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e AUTO POSTO SABIÁ LTDA. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R$319.884,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais). Dotações:
05.01.12.361.0004.2010.114.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.
05.01.12.361.0004.2010.115.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.
05.01.12.361.0004.2010.116.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.

05.01.12.361.0004.2055.121 3.3.90.30.00 – Gestão do Salário Educação.
05.02.12.361.0004.2030.147 3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do FUNDEB – 40% - Fundamental.
04.01.26.782.0008.1007.079 3.3.90.30.00 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes. Data da assinatura: 21/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal e WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS – Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:0AA44CFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº166/2017

Processo nº126/2017. Pregão Presencial nº067/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AUTO POSTO SABIÁ LTDA. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10 retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R$57.096,00 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Seis Reais). Dotações:
06.02.10.301.0017.2041.212.3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do Programa Saúde Bucal – SB.
06.02.10.302.0019.2023.256.3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS. Data da assinatura: 21/11/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e WILSON KENNEDY DUTRA CALHEIROS – Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:29D4506D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2017

Processo nº126/2017. Pregão Presencial nº067/2017. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e AUTO POSTO DAVID LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Metropolitano, fase IV do Canana, com teor máximo de enxofre de 0,2% (p/p) retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R$525.384,80 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Dotações:
05.01.12.361.0004.2010.114.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.
05.01.12.361.0004.2010.115.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.
05.01.12.361.0004.2010.116.3.3.90.30.00 – Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar.
05.01.12.361.0004.2055.121 3.3.90.30.00 – Gestão do Salário Educação.
04.01.26.782.0008.1007.079 3.3.90.30.00 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes. Data da assinatura: 05/12/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e ASTÉRIA FERREIRA DAVID CORRÊA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:54747868

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2017

Processo nº126/2017. Pregão Presencial nº067/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e AUTO POSTO DAVID LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Metropolitano, fase IV do Canana, com teor máximo de enxofre de 0,2% (p/p) retirados na bomba do estabelecimento para serem utilizados na manutenção dos veículos da frota do município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Valor: R$24.635,20 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Dotação:
06.02.10.302.0019.2023.256.3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS. Data da assinatura: 05/12/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e ASTÉRIA FERREIRA DAVID CORRÊA – Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:FBA880F4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **PEREIRA & PADILHA LTDA-ME (GRUPO MDO – Mensageiros D'Oeste)**, inscrita no CNPJ sob o nº05.266.739/0001-30, com sede na Rua Iporã, 1228 – Jardim Jacy, CEP 79.006-660, na cidade de Campo Grande/MS, para a realização de **show artístico musical**, para as festividades de comemoração ao dia da Padroeira e da Emancipação Política do Município de Jutí-MS, em conformidade com o Termo de Convênio nº27.777/2017/FCMS, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, no valor de R$15.560,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Autorizo à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Realização de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL**, para as festividades de comemoração ao dia da Padroeira e da Emancipação Política do Município de Jutí-MS.
Favorecido: PEREIRA & PADILHA LTDA-ME (GRUPO MDO – Mensageiros D'Oeste)
Prazo de Execução: 09/12/2017 à 10/12/2017
Valor: R$15.560,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Juti/MS, 24 de Novembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:42769783

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
LEI Nº 1001/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos do município de Ladário-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional Pública do Município inclusive aos contratados que estiverem em pleno exercício no mês de dezembro do exercício em curso.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-ão ao valor de R$ 80.000 (oitenta mil Reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera do Natal.
Art. 2º O benefício instituído por esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.
Art. 3º A concessão deste benefício para os anos subsequentes ao exercício de 2017 dependerá de autorização expressa do Prefeito.

Art. 4º Autoriza o Prefeito Municipal abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.
Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de dezembro de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1º Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1º Secretário

VAGNER GONÇALVES
2º Secretário

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:B6E447C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/CMAS/2017

Ladário – MS, 22 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 22/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por decisão da plenária a nova composição da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social Município de Ladário – MS.

A) Presidente – Dayane Romero Martins - área governamental

B) Vice Presidente – Thayla Helena Aguirre - área não governamental

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5B4413B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/CMAS/2017

Ladário/MS, 22 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 22/11/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a **formação das comissões do CMAS biênio 2017/2019 :**

Nome	sub tema	Conselheiros
Comissão de acompanhamento do CMAS	Municipalização da resolução CNAS 014/2014	Genise Assad de Paula, Silvana da Costa, Samaira da Silva Santanna, Johnnys Fleuri Xavier.
Comissão da Politica de Assistência Social	Inscrição e Revisão das Entidades Não Governamentais	Magna auxiliadora Martines, Antônio Carlos Pereira, Dayane Romero Martins, Giosiana de Arruda Elias.
Comissão de Legislação e Normas	Municipalização do SUAS LEI 12435; Alteração da Lei 571/94 e regimento Interno	Johnnys Fleuri Xavier, Magna auxiliadora Martines, Thayla Helena Aguirre Cuellar, Narcelio Ricardo Pinto da Silva.
Comissão de acompanhamento do PBF	Controle social, fiscalização do PBF, acompanhar informações do cadastro único	Saturnino Almeida Filho, Pamela Arruda Vasconcellos, Claudineia Aparecida Moreno Correa Alencar, Genise Assad de Paula.
Comissão de orçamento e finanças	Acompanhar elaboração do LDO,LOA , PPA, avaliar e fiscalizar a execução orçamentaria	Dayane Romero Martins, Pamela Arruda Vasconcellos,, Benito Leite da Silva, Thayla Helena Aguirre Cuellar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:18F86979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033/CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 22/11/2017.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a LOA – Lei Orçamentaria Anual 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:C5481C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/CMAS/2017

Ladário/MS, 28 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 571/94, de 08 de Dezembro de 1.994, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 28/11/2017.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:9B778743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 088/2017
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO GERAL – 2ª VIA.** Aparo Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor global de **R$**

1.738,08 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FCB220FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº.3147/2017

ERRATA DO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº.3147/2017 – PROCESSO N°. 021/2013 – PREGÃO 007/2013.
REFERENTE AO EMPENHO Nº 3147 PUBLICADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO
Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.
Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO Nº021/2017 – PREGÃO Nº007/2017.

Ladário – MS, 06 DE DEZEMBRO de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:F6B7B7B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA /GP/MLC Nº 282/2017

> "Dispõe sobre nomeação da comissão de processo seletivo simplificado para a seleção de professores para atuação na rede municipal de ensino do município de Laguna Carapã – Ms para o exercício do ano de 2018**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Avaliação do processo seletivo simplificado para a seleção de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã – MS, composta dos seguintes membros sob a presidência da primeira:

ALESSANDRA B CONRAD PEREIRA - Presidente
SIMONE RAQUEL TEIXEIRA, - membro
MARTA SOLANGE DE SOUZA - membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BDFEBE1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Miranda/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2017

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, empresa de engenharia para dar continuidade na obra referente à Construção de Creche Tipo B - visando atender o Convênio nº 700076/2010/FNDE, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e este Município, conforme memorial descritivo, planilhas e cronogramas físicos financeiro, que fazem parte do Edital.

Vencedor: **MM MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, totalizando **R$ 803.516,13** (oitocentos e três mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos).

Miranda/MS, 04 de Dezembro de 2017.

JOVERCIDES FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:7EF5834C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 210/2017

> Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder férias ao servidor ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Advogado, no período de 08 a 27 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

II - Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:92B04967

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 211/2017

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora ANDREA CRISTIANA DA SILVA, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativa, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:517A7BE2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6154/2017

PROCESSO Nº. 341/2017 – PREGÃO Nº. 147/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2017. FAVORECIDO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER SERVIDORES DA GERÊNCIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – VALOR: R$ 215,40 – DOTAÇÃO:
01.08.04.122.0508.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 20/11/2017.

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:332C1F4D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 178/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063 e 064, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME**, com o item 037, **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – EPP**, com os itens 003, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 022, 023, 024, 025, 027, 031, 032, 033, 034, 038, 040, 042, 047, 051, 052, 053, 056, 057, 058 e 064, **L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME**, com os itens 014, 020, 029, 030, 048, 049, 054 e 060, **LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP**, com os itens 002, 006, 019, 026, 041, 043, 045 e 061, **NAVIPEL – COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, com os itens 016 e 017 e **S. M. F. PERDOMO – ME**, com os itens 001, 004, 005, 009, 015, 021, 028, 035, 036, 044, 046, 050, 059, 062 e 063. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **110/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:766BB37F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 152/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 439/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 152/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AO PACIENTE CONSTANTE NOS AUTOS Nº. 0801132-06.2016.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.570.386/0001-44
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4E6B7745

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32247/2017

PROCESSO: 439/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 152/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AO PACIENTE CONSTANTE NOS AUTOS Nº. 0801132-06.2016.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.570.386/0001-44
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 05/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B51133E7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2017

PROCESSO Nº. 417/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 4.972,80 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **417/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **181/2017**

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2017.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 791/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **417/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **181/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7C29B03C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 112/2017, gerada por meio do PROCESSO nº. 417/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 181/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. **EMPRESA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** CNPJ 05.155.405/0001-12. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:19FD607C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/2017.

Processo nº 130/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:7F99D920

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2017.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 004/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:B336FC1E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 308/2017.

Processo nº 130/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:BAFE9B70

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 198/2017.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:E47B980F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 191/2016.

Processo nº 067/2015 – Pregão Presencial nº 032/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n. 006/2017, Sra Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 004/2017 e Sra Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 003/2017 e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:387CCC02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 275/2016.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:30B1E0D8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 273/2016.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R$ 4,03 para R$ 4,22, o litro; 002, passando de R$ 3,37 para 3,61 o litro; e 003, passando de R$ 3,48 para R$ 3,69 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:077099BB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017 – PROCESSO Nº. 391/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO COLETIVA – REDISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – INSTALADA NAS UNIDADES ESCOLARES: CIEI VERA MARIA DE BRIDA, EMEIEF JOSE MARTINS FLORES, CRECHE MUNDO MAGICO-EXTENSÃO, CMEI IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – EXTENSÃO, CIEI MARIA JOSE DA SILVA CANÇADO, EMEF PROFESSOR JOSE CARLOS DA SILVA, CRECHE JARDIM IPÊ, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS Empresa Vencedora: SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP – item: 001 – valor: R$ 157.506,57 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria nº. 138/2017

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 391/2017 referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2017 –

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 003/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:844FD8D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para comparecer no prazo de 1 (um) dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Paranaíba-MS (Av. Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica), para receber as informações sobre a documentação necessária para efetivação da contratação objeto deste certame.

Paranaíba-MS, 04 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 031/2017

ANEXO I – CANDIDATO CONVOCADO

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
357	ARIANE ALVES LAMBLÉM	1 º

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7B389D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

TORNAR SEM EFEITO por incorreção a publicação efetuada na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 1989, página nº 65, do dia 6 de dezembro de 2017 (6/12/2017), referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/20177, PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017**.

Paranaíba-MS, 6 de dezembro de 2017.

JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO
Responsável por Licitações

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:28ADE86D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a ***aquisição de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)*** para o desenvolvimento do programa de recapeamento de vias públicas do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.
Paranaíba-MS, 6 de dezembro de 2017.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeira(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D85C1B3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01942/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Paranaíba/MS	CNPJ:	03.343.118/0001-00
Endereço:	AVENIDA JUCA PINHE, 333		
Bairro:	SANTA MONICA	CEP:	79500-000
Telefone:	(067) 3669-0000	Fax:	(067) 3669-0000
E-mail:	previm.pba@terra.com.br		
Representante legal:	RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA		
CPF:	362.082.056-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	previm.pba@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	CNPJ:	04.925.862/0001-86
Endereço:	RUA OTTO LEMOS FLEURY, 225		
Bairro:	SANTA MONICA	CEP:	79500-000
Telefone:	(067) 3668-3360	Fax:	
E-mail:	previm.pba@terra.com.br		
Representante legal:	JAMIL BALDUINO MACHADO		
CPF:	080.646.101-25		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	previm.pba@terra.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA - PREVIM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Paranaíba da quantia de R$ 2.333.322,21 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Paranaíba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 2.333.322,21 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 38.888,70 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 38.888,70 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), vencerá em 10/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LC 011, alt pela LC 090 de 07 de outubro de 2016.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01942/2017) consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Paranaíba - MS / 04/12/2017

Prefeitura Municipal de Paranaíba
RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio de Paranaiba - PREVIM
JAMIL BALDUINO MACHADO

Testemunhas:

MARCELO ALVES DE FREITAS
Fiscal de obras
CPF: 420.970.101-72
RG: 417795 SSP MS

ROGERIO LUIZ DE PAULO
Contador
CPF: 596.115.291-04
RG: 0007877654 SSP MS

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:1E09A0AB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 284, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a concessão de parcelamento de créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa em prestações mensais de que trata a Lei Complementar nº. 12, de 20 de dezembro de 2001."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 260 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Os débitos de natureza tributária para com a Fazenda Pública Municipal poderão ser parcelados na forma abaixo:
I - na cobrança da Dívida Ativa, o secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá autorizar o parcelamento do valor total do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo ao disposto neste regulamento;
II - no caso de incapacidade econômica do requerente arcar com o pagamento no prazo definido no inciso anterior, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pelo seu titular, poderá, por despacho fundamentado, autorizar parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O parcelamento realizado na forma do inciso II do artigo 1º deste Decreto será requerido por meio de formulário próprio e será dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
I - caberá a análise de viabilidade de parcelamento ao titular da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá expor de forma fundamentada a autorização, determinando a confecção do Termo de Parcelamento;
II - o Termo de Parcelamento será assinado pelo contribuinte e pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, ou por quem este atribuir poderes para tal.

Art. 3º O parcelamento de débitos obedecerá aos seguintes critérios:
I - deverá o débito consolidado, para fins de parcelamento, conter o principal, atualização monetária, juros e ainda, ser acrescido das multas moratórias na forma do artigo 4º deste Decreto;

II – o valor apurado de acordo com o inciso I será convertido em UFIP;
III - o pagamento das parcelas será feito pelo valor da UFIP vigente no dia do pagamento;
IV - a primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Termo previsto no artigo 8º deste Decreto, obedecido o limite estabelecido no inciso VIII, deste artigo;
V - poderá o contribuinte antecipar o pagamento das parcelas pactuadas, com desconto dos juros, constante no artigo 5º deste diploma legal;
VI - constatado o não pagamento pelo contribuinte de três parcelas consecutivas ou alternadas, definidas no contrato de parcelamento, o órgão fazendário procederá ao seu cancelamento, dando-se início ou continuidade à cobrança da dívida via judicial, observado o Código Tributário Municipal, e outras legislações atinentes, **independente de nova notificação do contribuinte**;
VII - no caso de cancelamento previsto no inciso VI, deste artigo, será permitido o reparcelamento da dívida, que deverá ter como primeira parcela o valor mínimo de 10% (dez por cento) do débito atualizado, obedecido o limite estabelecido no inciso VIII, deste artigo;
VIII - o limite mínimo da parcela será de 02 (duas) Unidades Fiscais de Paranaíba – UFIP, para pessoa física e jurídica.

§ 1º Na hipótese de cancelamento do parcelamento na forma do disposto no inciso VI deste artigo, os créditos tributários nele incluídos serão atualizados de acordo com os demais dispositivos deste Decreto e da Lei Complementar nº 012/2001.

§ 2º Atualizado o crédito tributário na forma do parágrafo anterior, será apurado o saldo devedor de cada uma das espécies incluídas no parcelamento, para dedução do valor correspondente ao montante dos pagamentos efetuados, obedecendo à ordem de imputação de que trata o artigo 163 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º No valor total do débito a ser parcelado, deve estar incluído o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária pelo IGP-M ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e os demais acréscimos, estes quando houver, tudo na forma do Capítulo XI da Lei Complementar nº 012/2001 (art. 250 e seguintes), ou aquela que vier a substituí-la:

Art. 5º Serão aplicados juros no ato do parcelamento, à razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com a variação da UFIP.

Art. 6º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida certidão positiva com efeito de negativa.

Art. 7º O valor do crédito tributário não quitado no vencimento, incluindo sua atualização monetária, será acrescido de juros de mora e de multa de mora, na forma do artigo 4º deste Regulamento, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de outras medidas de garantia previstas neste Decreto ou na legislação tributária em vigor.

Art. 8º A concessão do parcelamento será efetuada por meio de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto, onde deverá obrigatoriamente constar:
I - assinatura do devedor ou responsável;
II - CPF ou CNPJ;
III - inscrição municipal e endereço;
IV - descrição dos tributos e multas que deu origem a dívida;
V - valor total da dívida na unidade monetária municipal e sua conversão em UFIP;
VI - número de parcelas concedidas;
VII - valor de cada parcela em número de UFIP.

Art. 9º Em se tratando de créditos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), mesmo havendo o agrupamento, para fins de parcelamento conjunto, de créditos relativos a diferentes imóveis do mesmo proprietário, não poderá ser emitida Certidão Negativa de um dos imóveis, antes da quitação do parcelamento.

Art. 10. O parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa poderá ser concedido a requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro interessado ou do responsável tributário.

Art. 11. A concessão de parcelamento de créditos não importará em moratória ou novação e implicará em reconhecimento irretratável da dívida pelo contribuinte ou responsável tributário.

Art. 12. Não será objeto de parcelamento os créditos impugnados pelo contribuinte nas esferas administrativa ou judicial, salvo desistência irretratável, expressa e por escrito.

Art. 13. Para fins de aplicação das regras de parcelamento, consideram-se fases de cobrança aquelas realizadas antes ou após o ajuizamento da respectiva execução fiscal.

Art. 14. Uma vez encaminhada a certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica para Execução Fiscal poderá ser promovido o parcelamento do débito, mediante ciência do Procurador que providenciará os atos necessários para a suspensão da ação se esta já houver sido ajuizada, obedecidos aos demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O parcelamento de créditos ajuizados somente será autorizado pelo órgão fazendário mediante o reconhecimento formal do débito pelo sujeito passivo e a comprovação do pagamento das despesas antecipadas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.582, de 06 de novembro de 2007 e nº 206, de 24 de abril de 2017.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 284, de 20 de novembro de 2017)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PARCELAMENTO

FULANO DE TAL, (qualificação), (endereço), adiante denominado de devedor, e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 03.343.118/0001-00, estabelecido a Avenida Juca Pinhé, 333, Paranaíba - MS, adiante denominado de credor, firmam entre si o presente instrumento particular de confissão de dívida e compromisso de parcelamento, consoante cláusulas abaixo delineadas e com supedâneo na Lei Complementar Municipal n. 012/2001 e Decreto n.º 284, de 20 de novembro de 2017.
Cláusula Primeira: O objeto deste pacto é (ISSQN, IPTU, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA, TAXAS.....), referente ao cadastro n. xxxx, inscrito em Dívida Ativa nas seguintes CDA's: xxxxx.
Cláusula Segunda: O Devedor confessa dever ao Credor a quantia de R$ xxxxx (yyyyyyy), de forma irretratável, referente a exação explicitada na Cláusula acima, acrescida de atualização monetária, juros e multas moratórias, consoante planilha de débito anexo.
Parágrafo único: O valor acima obtido traduz-se em xxxx UFIP's (Unidade Fiscal de Paranaíba).
Cláusula Terceira: O Devedor realizará o pagamento do débito ora confessado em xxxx parcelas de xxxx UFIP's cada, com vencimento a partir de xxxx de xxxxx de xxxxx.
Parágrafo Primeiro: O valor quitado por ocasião da assinatura deste termo (art. 3º, III do Decreto n.º 284, de 20 de novembro de 2017) encontra-se inserto no débito supra confessado.

Parágrafo Segundo: A inadimplência das parcelas ora pactuadas sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do IGP-M e multa moratória previsto em lei.
Parágrafo Terceiro: O não pagamento pelo Devedor de três parcelas consecutivas ou alternadas, autorizará o órgão fazendário a proceder ao cancelamento deste parcelamento, dando-se início ou continuidade à cobrança da dívida, judicial ou extra-judicialmente, independentemente de nova notificação do contribuinte.
Cláusula Quarta: Este instrumento não importará ao Devedor em moratório ou novação, servindo nos termos do art. 174 do CTN como ato interruptivo da prescrição.
E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Paranaíba – MS, xx de xxxxxx de xxxxxx.

_____
Devedor

_____
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Paranaíba-MS, 20 de novembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:C07AC48C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 033 / 2017 / CMAS

"Prorroga o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por 90 (noventa) dias."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme ata da 12.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 05 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° A**provar por unanimidade de votos a Prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social por mais 90 dias a contar da data de 05 de dezembro de 2017.**

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B1BA122A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395/2017

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...
RESOLVE
Artigo 1º - Nomear, **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:71A770BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB A FORMA DE INEXIGIBILIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecido pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil, denominada Clube de Laço Liberato Maffissoni, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas de ambos os sexos, com deficiência, serviços terapêuticos com cavalos, bem como prevenção de deficiência física ou mentais e/ou com necessidades especiais, com intuito de resgatar e valorizar a qualidade de vida das pessoas que necessitam dos serviços.
Os serviços serão executados na própria instituição, localizada Rua Francisco Milani s/nº, cujas atividades deverão acontecer diariamente de segunda à sexta, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, seguindo as especificações técnicas, orientados pelo Central de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, que compreende em média 140 atendimento mensal as pessoas de ambos os sexos, com deficiência, com inicio no exercício/2018.
Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Técnico apresentado pela Organização.

II - JUSTIFICATIVA

O Clube de Laço "Liberato Maffissoni" fundado em dezembro de 1992, como pessoa Jurídica, de direito privado formada pela união de pessoas, para fins não econômicos e por tempo indeterminado, para a prática do esporte do laço e outras áreas afins, é o único equipamento público no Município de São Gabriel do Oeste/MS a oferecer através do Núcleo de Equoterapia, serviços terapêuticos com cavalos, as pessoas, de ambos os sexos, com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais.
Assim, não existindo outra entidade de natureza similar no município, fica claro que não há competição entre organizações da sociedade civil, o que milita a favor da Administração Pública dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento a saúde vinculada ao SUS, visando à celebração de parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município de São Gabriel do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de saúde e o Clube de Laço "Liberato Maffissoni"**,** frente a Lei nº 13.019 de 31 de

julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 estabelece que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I –
II –
II –
III –
IV – (vetado).
V – (vetado).
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o Decreto n. 1.342/2017 de 27 de Janeiro de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 8º. A realização do Chamamento Público poderá ser dispensa:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Poderá ser celebrada a parceria diretamente, sem prévio chamamento público, quando não houver entidades interessadas no chamamento anterior a este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para o Órgão ou para a entidade da Administração pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as regras preestabelecidas.
Art. 9º. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações:

I - houver inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; ou

II - existir autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Dispõe também no **parágrafo único do artigo 84 que**: "enquanto não editada a Resolução de que trata o caput, considera-se credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste e teve prestação de contas aprovadas."

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Elencadas no art. 34 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no art.28 do Decreto Municipal nº 1.342/2017

A organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - Proposta **(**Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, manifestando interesse na formalização da parceria),
II – Formulário "Dados Cadastrais" (Anexo I);
III – Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas em cartório;
IV – Cópia da Ata de Eleição da Diretoria, contendo nome, endereço, número e da data de expedição do RG, número do CPF;
V – Comprovante de endereço da sede da instituição**;**
VI - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal **quando houver**;
VII – Comprovante de Inscrição no CNPJ, atualizado, devendo a Organização de a Sociedade Civil possuir, no mínimo, um ano de existência, de cadastro ativo;
VIII - Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**:** perante a Fazenda Estadual**;** certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União Conjunta; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
IX – Comprovação de Experiência prévia na realização, com efetividade, do Objeto da parceria ou de natureza semelhante;
X – Demonstração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XI – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo II);
XIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III);
XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo IV);
XV – Plano de Trabalho (Anexo V).

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto e considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado no caput.
Considerando ainda que o Clube de Laço "Liberato Maffissoni, é a única organização da sociedade civil no Município de São Gabriel do Oeste, direcionando gratuitamente terapias com animais as pessoas com deficiência contemplando todas as idades, e que a formalização direta de parceria encontra respaldo legal nas legislações vigentes, propomos a dispensa de chamamento público.
Assim, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município, apresento a justificativa para **dispensa de chamamento público**, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Fomento, desde que e a instituição interessada, apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada

pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, para iniciar atendimento no exercício/2018.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.342 de 27 de janeiro de 2017.

São Gabriel do Oeste, 06 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:7686F058

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB A FORMA DE INEXIGIBILIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil, denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** para a consecução de finalidades de interesse público**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos a pessoas de ambos os sexos, com deficiência e suas famílias, serviços de estimulação neuro-sensorial, bem como prevenção de deficiência e o seu atendimento precoce, fomentando a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, com intuito promover sua integração na vida familiar e comunitária.
Os serviços serão executados na própria instituição, localizada Rua Albino de Souza Brandão nº 906, cujas atividades deverão acontecer diariamente de segunda à sexta, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, seguindo as especificações técnicas, orientados pelo Centro de Processamento de Dados da SMS, que compreende no mínimo 250 atendimento mensal as pessoas com idades de recém-nascidos a idosos.
Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Técnico apresentado pela SMS.

II - JUSTIFICATIVA

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** fundada em 26 de outubro de 1990, como uma Associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, **saúde**, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, é o único equipamento público no Município de São Gabriel do Oeste/MS a oferecer serviços de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência**,** por meio de atendimento especializado**,** assegurando o direito a convivência familiar e comunitária.
Assim, não existindo outra entidade de natureza similar no município, fica claro que não há competição entre organizações da sociedade civil, o que milita a favor da Administração Pública dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento a saúde vinculada ao SUS, visando à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de São Gabriel do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** frente a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 estabelece que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I –
II –
II –
III –
IV – (vetado).
V – (vetado).
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o Decreto n. 1.342/2017 de 27 de Janeiro de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 8º. A realização do Chamamento Público poderá ser dispensa:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Poderá ser celebrada a parceria diretamente, sem prévio chamamento público, quando não houver entidades interessadas no chamamento anterior a este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para o Órgão ou para a entidade da Administração pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as regras preestabelecidas.

Art. 9º. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações:
I - houver inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; ou
II - existir autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Dispõe também no **parágrafo único do artigo 84 que**: "enquanto não editada a Resolução de que trata o caput, considera-se credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste e teve prestação de contas aprovadas."

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Elencadas no art. 34 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e no art.28 do Decreto Municipal nº 1.342/2017.

A organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - Proposta **(**Ofício dirigido ao Prefeito Municipal, manifestando interesse na formalização da parceria),
II – Formulário "Dados Cadastrais" (Anexo I);
III – Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas em cartório;
IV – Cópia da Ata de Eleição da Diretoria, contendo nome, endereço, número e da data de expedição do RG, número do CPF;
V – Comprovante de endereço da sede da instituição**;**
VI - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal **quando houver**;
VII – Comprovante de Inscrição no CNPJ, atualizado, devendo a Organização de a Sociedade Civil possuir, no mínimo, um ano de existência, de cadastro ativo;
VIII - Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**:** perante a Fazenda Estadual**;** certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União Conjunta; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
IX – Comprovação de Experiência prévia na realização, com efetividade, do Objeto da parceria ou de natureza semelhante;
X – Demonstração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XI – Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo II);
XIII - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III);
XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo IV);
XV – Plano de Trabalho (Anexo V).

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto e considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado no caput do art.31 e inciso I do artigo 9º do decreto Municipal nº 1.342/2017;
Considerando ainda que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, é a única organização da sociedade civil no Município de São Gabriel do Oeste, direcionada à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência contemplando a idade de recém-nascidos a idosos, e que a formalização direta de parceria encontra respaldo legal nas legislações vigentes, propomos a dispensa de chamamento público.
Assim, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município, apresento a justificativa para **dispensa de chamamento público**, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração, desde que e a instituição interessada, apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, para iniciar atendimento no exercício/2018.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.342 de 27 de janeiro de 2017.

São Gabriel do Oeste, 06 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:1A77F671

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 077/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Vanessa Gava do Prado**, para atuar como fiscal nos Contratos da Dispensa nº 21/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 06 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:30F77F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 078/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Vanessa Gava do Prado**, para atuar como fiscal nos Contratos da Dispensa nº 23/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 06 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:8F23A40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 079/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves**, para atuar como fiscal nos Contratos do Pregão Presencial nº 136/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 06 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4FFDA210

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 918
Processo Administrativo: 049712/2017
Processo Licitatório nº: 177/2017
Pregão Presencial nº 122/2017
Ata de Registro de Preços nº 012/2017
Contratante: FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde-Hospital Municipal

Valor: R$ 1.944,20 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Ordenador de Despesas:
MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE.

Data: 07/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BA0B85B9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2271
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL- FEMSGO
3.3.90.30.04	Material de consumo
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordenador de despesas:
KALICIA DE BRITO FRANÇA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 21/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:0D1496F0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2017
Contrato Administrativo nº 167/2016
Processo Administrativo nº 035274/2016
Processo Licitatório nº 118/2016
Concorrência nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: AMSC Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 12(doze) meses, **vencendo-se em 20 de novembro de 2018.**
Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Antonio Marcos da Silva Cunha
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:63056D20

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 165/2016
Processo Administrativo nº 035275/2016
Processo Licitatório nº 119/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: AMSC Construção Civil Ltda.
Concorrência nº 003/2016
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 12 (doze) meses, **vencendo-se em 12 de novembro de 2018.**
Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Antonio Marcos da Silva Cunha
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:DAA3D28F

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO CODESG Nº 020/2017

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2.017

Concede benefício à empresa FERTICEL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa REAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 18 de maio de 2017 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Doação de uma área determinada como Quinhão B1A – Parte – Fazenda Sorgatto Loteamento Núcleo Industrial Sul, medindo 4.100,00m2 (quatro mil e cem metros quadrados) – matrícula 17.435, conforme escritura pública de doação lavrada às fls 080-082 do livro 56 do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA
Secretária Executiva
CODESG

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:F1245057

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3011
Processo administrativo nº 047627/2017
Pregão Presencial nº 104/2017
Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
Contratado: CRN multi peças ltda
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de motoniveladoras 170B e 120K.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.782.005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

Valor: R$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 20/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CDB811EE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3012
Processo administrativo nº 047627/2017
Pregão Presencial nº 104/2017
Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
Contratado: KERSTING & CESTARI LTDA EPP
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de motoniveladoras 170B e 120K.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.782.005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

Valor: R$ 5.041,00 (cinco mil e quarenta e um reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 20/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:2B145999

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3013
Processo administrativo nº 047627/2017
Pregão Presencial nº 104/2017
Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
Contratado: KERSTING & CESTARI LTDA EPP
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de motoniveladoras 170B e 120K.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.782.005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 20/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4D93C074

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3121
Processo administrativo nº 043731/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

Contratado: HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de câmaras de ar e protetores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.782.005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

Valor: R$ 7.268,30 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 30/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:05C1BD94

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 3122
Processo administrativo nº 043731/2017
Pregão Presencial nº 045/2017
Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
Contratado: DEMAPE PNEUS LTDA
Objeto: Aquisição de câmaras de ar e protetores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura-PMSGO
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
26.782.005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes

Valor: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Ordenador de Despesas:
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito

Data: 30/11/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:68E3D33E

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS DA ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 007/2017

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, vem publicar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2017, decorrentes do Processo de Licitação nº 095/2017, na modalidadedo Pregão Presencial nº 071/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 044196/2017:

Item	Formação de Registro de Preço para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira	Unid.	V. Unit. R$	Empresa Vencedora
1	Oxigênio Medicinal, fornecido em cilindro de 10m³	Cilindro	R$ 170,00	Oxi Morena Comércio de
2	Oxido Nitroso, fornecido em cilindros de 7 Kg	Cilindro	R$ 464,00	Oxigênio Ltda
3	CO^2, fornecido em cilindros de 4,5 Kg	Cilindro	R$ 298,00	
4	Nitrogênio, fornecido em cilindros de 7M³	Cilindro	R$ 160,00	
5	Oxigênio Medicinal, fornecido em cilindro de 2m³	Cilindro	R$ 84,00	
6	Oxigênio Medicinal PPU fornecido em cilindro	Cilindro	R$ 75,00	

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:98C63A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 154/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-13 e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-45, com fornecimento de vasilhames P-45 em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o período de 12 (doze) meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 20 de Dezembro de 2017,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:57A434CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 56/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE,04 DE DEZEMBRO DE 2017

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designadoo servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos, originados a partir do **Pregão Presencialnº37/2017**,e **Processo Licitatório nº 044/2017– Aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de dezembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:DC2B1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEC N. 003/2017

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto n. 1343/2017, com fundamento nos itens 7 e 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 003 /2017, expede a presente Chamada para:

1. Divulgar RESULTADO FINAL, da Proposta **REPROVADA**, com a desclassificação da Organização da Sociedade Civil, pois a mesma não foi apresentada dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público SEMEC n. 003/2017.
Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil:

Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann
Ana Paula Dalcin
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira
Silvie Cristina de Oliveira Barreto

ANEXO

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	0,5

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:85B8CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEC N. 004/2017

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto n. 1343/2017, com fundamento nos itens 7 e 8 do Edital de Chamamento Público SEMEC n. 004 /2017, expede a presente Chamada para:

1. Divulgar RESULTADO FINAL, da Proposta **REPROVADA**, com a desclassificação da Organização da Sociedade Civil, pois a mesma não foi apresentada dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público SEMEC n. 004/2017.
Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil:

Ana Paula Ribeiro Mijolaro Lagemann
Ana Paula Dalcin
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira
Silvie Cristina de Oliveira Barreto

ANEXO

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	0,5

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:DA295B4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017 - SAAESGO - 06 de dezembro de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.570/2017 – PMSGO-GAB de 13 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 112/2017 de 27 de novembro de 2017.
Art. 2° - Fica designado o servidor **FÁBIO JUNIOR PINTO**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do Pregão Presencial nº 016/2017.
Art. 3° - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:DB82F276

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO ED 130-2017 PP 49-2017 -CESTAS DE NATAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentas) Cestas de Natal, com entrega integral, em atendimento ao Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS. Resolve: RETIFICAR o AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê "Aquisição de 400 (quatrocentas) Cestas de Natal", leia-se "Aquisição de 700 (setecentas) Cestas de Natal". As demais condições permanecem inalteradas. O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:122F080E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL 043/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato, em R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 74.160,15 (setenta e quatro mil cento e sessenta reais e quinze centavos)*, a partir da assinatura deste termo aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **AUTO POSTO MONTE CARLOLTDA - ME**

Sete Quedas – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:29693A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL 056/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA - ME**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato, em R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de **R$ 479.910,00 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e dez reais)**, a partir da assinatura deste termo aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA **AUTO POSTO MONTE CARLOLTDA - ME**

Sete Quedas – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:AB476A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2017
Processo nº 0101/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DROGARIA SETE QUEDAS LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de 42 (quarenta e duas) latas do Leite (Formula de Aminoácidos Livres) conforme oficio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul nº 36/2017 de 14 de fevereiro de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.301.006-2.031-3.3.90.32.00-131020
Valor: R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais)
Vigência: 24/11/2017 à 24/05/2018
Data da Assinatura: 24/11/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO SERGIO TEL, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F94711A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2017

DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **26 de DEZEMBRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018**, exceto na Secretaria Municipal de Educação, que já tem seu calendário pré-determinado.
§1°- O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como Hospital Municipal, serviços de emergência e limpeza pública.
§2º - Os agentes de epidemiologia e controle de vetores deverão cumprir escala de plantão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§3º- Os Departamentos de Contabilidade, Núcleo de Projetos, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Finanças, Cadastro e Arrecadação e Departamento de Tesouraria estarão de recesso, mas dependendo da necessidade farão serviços internos.

Art. 2º - O Setor de Licitação realizará atendimento normal aos licitantes, no tocante a abertura e apresentação de propostas, nos assuntos relativos aos processos licitatórios, no período supramencionado.

Art. 3º - O retorno às atividades nas Repartições Públicas Municipais será interno no dia 03/01/2018 e atendimento ao público no dia 04/01/2018.

Paragrafo único: O horário de atendimento exposto no art. 3º não se aplica ao Paço Municipal que retornará ao seu horário de atendimento ao público no dia 08/01/2017.

Município de Sete Quedas-MS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:A868ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**" a servidora **APARECIDA MAURICIA FIGUEREDO BORTOLOTTO**, nomeada em caráter efetivo através da Portaria nº 047/1996, Matrícula nº 420, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM",** referente o período aquisitivo de 17/06/1996 a 17/06/2016, pelo período de 06 (seis) meses, com início a contar de 01/12/2017 até 30/05/2018.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data 01/12/2017.

Publique- se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:162DE659

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1895/2017

DISPÕE SOBRE ARRECADAÇÃO DOS ALVARÁS DE SHOWS, FEIRAS, PARQUES, CIRCOS E ESPETÁCULOS LIGADOS AO ENTRETENIMENTO E CULTURA EM SIDROLÂNDIA, PARA SEREM DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO FUNDO DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL(FAIC).

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei; **FAZ SABER**, que o **PLENÁRIO APROVOU, e ELE PROMULGA** a presente lei com fulcro no art. 54, §7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Todos os alvarás de Feiras, Shows, Festas, Parques, Circos ou Espetáculos ligados ao entretenimento e a Cultura, a arrecadação será destinada exclusivamenteao Fundo de Apoio e Investimento Cultural (FAIC).

Art. 2º.O FAIC (Fundo de Apoio e Investimento Cultural) possui CNPJ próprio e é gerido pela Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia (FMCS), Entidade de Direito Público.

Art. 3°.Os valores arrecadados tem por objetivo auxiliarem nos Projetos e Ações Culturais que se desenvolvam no Município.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, para a efetiva execução da presente lei, a sua regulamentação.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 05 de dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:D594EF42

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 53/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 023/2005, de 05 de outubro de 2005,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 33/2015, de 14 de setembro de 2015, que concedeu aposentadoria por Invalidez para a segurada Srª. Fátima Aparecida de Souza Marcuzzo, passando o artigo 1º para a seguinte redação:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de setembro de 2015, para a segurada Sra. **FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA MARCUZZO**, ocupante do cargo de Telefonista, Classe L, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.562,76 (Hum mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 5° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art.45 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em comformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:F78BB470

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1896, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de confissão de débitos previdenciários e acordo de parcelamento e reparcelamento com o Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Sidrolândia/MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, das contribuições devidas pelo ente federativo, das descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o reparcelamento do saldo devedor existente na data da promulgação da Lei dos seguintes Termos de Parcelamentos:

I – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 02477/2013, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.645/2013, referente a contribuições patronais das competências 11/2012 a 02/2013;
II – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 02478/2013, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.645/2013, referente a contribuições dos segurados devidos e não repassados ao RPPS das competências 12/2012 a 02/2013;
III – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 02813/2013, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.645/2013, referente a contribuições patronais das competências 11/2009 a 10/2012;
IV – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 00131/2016, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.645/2013, referente a contribuições patronais das competências 05/2013 a 12/2015;
V – Termo de Parcelamento cadastrado no CADPREV-WEB sob nº 01112/2016, formalizado com autorização da Lei Municipal nº 1.645/2013, referente a contribuições patronais das competências 05/2016 a 10/2016;

Art. 3º. Fica autorizado o parcelamento das contribuições patronais para o RPPS e Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS, das competências Julho, Agosto, Setembro e Outubro do exercício de 2017, devidas e não recolhidas ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – FPSM.

Art. 4º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.
§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até do efetivo pagamento.

Art. 5°. Nos termos do Art. 5°-A, da Portaria MF nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, as parcelas dos parcelamentos e reparcelamentos de que trata esta Lei, ficam vinculadas a parcela do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) repassadas mensalmente ao Município.

§1º. Na eventualidade dos valores creditados a titulo de FPM não serem os suficientes para a liquidação da parcela, o Município realizará depósito de recursos livres na respectiva conta corrente, suficientes para liquidação da parcela.
§ 2º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusulas dos termos de reparcelamentos e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A7206124

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED817/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ISAC DE SOUZA SIQUEIRA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:20/11/2017 à 31/01/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ISAC DE SOUZA SIQUEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9F8B677A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED457/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KELLI CRISTINA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**457/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KELLI CRISTINA DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:06393DEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 902/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 085/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção Vertical de Nível para o servidor **ANDRÉ LUIZ BOTTON,** matrícula nº 7222-5**,** concursado no cargo de Odontólogo 40h, devendo ser elevado do nível II para o nível III.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos primeiro dia do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ED0379FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 903/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 085/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **ANA PAULA PUGA DE CAMPOS,** matrícula nº 11767-1**,** concursada no cargo de Odontóloga 40h, devendo ser elevado do nível I para o nível II.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos primeiro dia do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2B03AEE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 900/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 085/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **ZANNANDRHEA MUNÕES ELIAS DE SOUZA,** matrícula nº 10738-1**,** concursada no cargo de Assistente Social 30h, devendo ser elevada do nível I para o nível II.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos primeiro dia do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:605CB93C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 901/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, reestruturada com a Lei Complementar nº 085/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia,
R e s o l v e :
ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para a servidora **QUERON SOUZA DOS SANTOS,** matrícula nº 5647-1**,** concursada no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, devendo ser elevada do nível I para o nível II.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos primeiro dia do mês de dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C5E1A286

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°478 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera o inciso I do *Art. 3°, o Art. 12 e o §1° do Art. 19 do Decreto N° 473, de 28.11.2017 e dá outras providências".*

Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

DECRETA:

Art.1º O inciso I do Art. 3° do Decreto 473, de 28.11.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica vedado a partir de 21 de dezembro/2017 a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão **a serem pagos com recursos próprios do município;**

Art. 2° O Art. 12 do Decreto 473, de 28.11.2017, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12 Fica proibido o uso de veículos públicos fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, à exceção das ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículo do Conselho Tutelar, do Creas e Gerência de Obras.

Art. 3° O §1° do Art. 19 do Decreto 473, de 28.11.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As férias coletivas dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, que pela sua natureza não poderão sofrer interrupções, saúde, assistência social, vigilância, tributação, compras, licitação e obras, serão subdivididas em dois períodos distintos, sendo que parte da equipe atende no período I de férias coletivas e parte da equipe no período II, ficando a cargo do Gerente de cada pasta a divisão dos servidores e ficando a seu exclusivo critério instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa;

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F1CEC354

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação do pedido de inscrição da APAD – Associação de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal."

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, situado á Av. Marcelo Miranda Soares, 750, no dia 06 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de inscrição neste conselho da entidade APAD – Associação de Pais e Amigos do Clube de Desbravadores Arautos do Pantanal, sendo concedida a Inscrição 003/2017, válida pelo período de 3 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉIA VÂNIA APARECIDA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4D80FB71

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a aprovação da Lei da Família Acolhedora do município de Sonora-MS."

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, situado á Av. Marcelo Miranda Soares, 750, no dia 06 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei da Família Acolhedora do município de Sonora-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 06 de dezembro de 2017.

ANDRÉIA VÂNIA APARECIDA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0DF700C4

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE PREGÃO Nº 116/2017.

O Setor de licitações da prefeitura Municipal de Sonora – MS, torna público a exclusão dos itens "2.2, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4" do edital Pregão nº 116/2017, Retificamos o objeto para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Enfermagem para atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Sonora – MS 06 de Dezembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D1FDC9B3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017; 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 122/2017
Data de Abertura: 20 de Dezembro de 2017 – **Horas:** 08h30min
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliário, que deverão atender exclusivamente a Unidade de Saúde (PSF IV), localizada no bairro vista do lago, o mesmo deverá atender a quantidade populacional de aproximadamente 4.000 habitantes. CNES: 441126, PROCESSO Nº 27/2037/2016.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 06 de Novembro de 2017

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A4872946

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001 AO CONTRATO N° 006/2017

PROCESSO n°: 009/2017
CONTRATO n°: 006/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa HELENO LOPES DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 006/2017.

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho;
08.241.8010-2.064 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
3.3.90.30 – Material de Consumo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e Allan Frederico, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:27086CF8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001 AO CONTRATO N° 225/2017

PROCESSO n°: 124/2017
PREGÃO n°: 095/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 225/2017.

60 – Gerência Municipal de Saúde;
60.102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.1008-2.101 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica (PMAQ);
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 225/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 14 de novembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante, e Edson Guzzela, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:6C5A5B78

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001 AO CONTRATO N° 226/2017

PROCESSO n°: 124/2017
PREGÃO n°: 095/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 226/2017.

60 – Gerência Municipal de Saúde;
60.102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.1008-2.101 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica (PMAQ);
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 226/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 24 de novembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante, e Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:91DD6168

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 158/2017

PROCESSO n°: 072/2017

TP n°: 001/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **G M B ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 158/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 05/11/2017 para 03/02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 03 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **GILSON DE MATOS BRITTES**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:A232D910

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 170/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A F A PINTO - MINIMERCADO - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 170/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 170/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **Weliton Casimiro de Oliveira**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:78F3A1B1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 171/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 171/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 171/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:413FE6B0

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 172/2017

PROCESSO n°: 082/2017

PREGÃO n°: 064/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA – EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº**

172/2017, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 172/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, pela Contratante e **EDSON GUZZELA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:90E0FC11

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 173/2017

PROCESSO n°: 080/2017

PREGÃO n°: 062/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 173/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 173/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **CARLOS ALBERTO VILALBA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:31FD40CD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 174/2017

PROCESSO n°: 080/2017

PREGÃO n°: 062/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 174/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 174/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **PETERSON MASSIRER DA SILVA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:45AD4AEB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 175/2017

PROCESSO n°: 080/2017

PREGÃO n°: 062/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **Juarez Domingos Barbosa da Silva - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 175/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 175/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **Juarez Domingos Barbosa da SilvA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:908D4A8B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 176/2017

PROCESSO n°: 080/2017

PREGÃO n°: 062/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 176/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 19/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 176/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS** – Gerente

Municipal de Assistência Social e Trabalho, pela Contratante e **Douglas Geleilaite Breschigliari**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F6519AB8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2017

PROCESSO n°: 033/2017
CREDENCIAMENTO n°: 003/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa TOTE & GUEDES LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de dotação orçamentária ao Termo de Credenciamento 005/2017.

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho;
08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assist. Social;
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoal Jurídica;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 14 de novembro de 2017.
ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Rosimeire Andrade Siqueira Quadros - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e Lucineide Guedes Tote, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2C81E8F6

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 056/2017

PROCESSO n°: 008/2017

PREGÃO n°: 006/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO nº 056/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **BRUNA DOS SANTOS FERREIRA PETRY**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3956E4E3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 057/2017

PROCESSO n°: 008/2017

PREGÃO n°: 006/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **A F A PINTO - MINIMERCADO-ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO nº 057/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **WELITON CASEMIRO DE OLIVEIRA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B29B9D72

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 058/2017

PROCESSO n°: 008/2017

PREGÃO n°: 006/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **CARMEM BENTO BATISTA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO nº 058/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **CARMEM BENTO BATISTA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1AC282AD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 060/2017

PROCESSO n°: 008/2017

PREGÃO n°: 006/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA**

PRORROGAÇÃO do **CONTRATO nº 060/2017**, O prazo do contrato será aditado em 02 (dois) meses, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 060/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **JULIANO VEZENTIN**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:EE797402

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 061/2017

PROCESSO n°: 008/2017

PREGÃO n°: 006/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **MATUCHO MAGAZINE SONORA LTDA-ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do **CONTRATO nº 061/2017**, O prazo do contrato será aditado, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 31/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 061/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **INDIRA NEUZANIR COLOSSI**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:493D521E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 063/2017

PROCESSO n°: 028/2017

PREGÃO n°: 022/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **MINIMERCADO PONTO CHIC EIRELI - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** do **CONTRATO nº 063/2017**, O prazo do contrato será aditado em 01 (um) mês, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 03/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **DOUGLAS SOUZA PACHECO**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1446073E

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 065/2017

PROCESSO n°: 028/2017

PREGÃO n°: 022/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** do **CONTRATO nº 065/2017**, O prazo do contrato será aditado em 01 (um) mês, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 03/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 065/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **FRANCISCO FERREIRA DE MOURA**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0560CA61

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 066/2017

PROCESSO n°: 028/2017

PREGÃO n°: 022/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **K J DA SILVA EIRELI - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** do **CONTRATO nº 066/2017**, O prazo do contrato será aditado em 01 (um) mês, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 03/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 066/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **NILSE CAMEL GRISON**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C2D1E0EC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 064/2017

PROCESSO n°: 028/2017

PREGÃO n°: 022/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **Grison & Filha Ltda - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** do **CONTRATO nº 064/2017**, O prazo do contrato será aditado em 01 (um) mês, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 03/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **GREICE GRISON**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:0B212734

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 067/2017

PROCESSO n°: 028/2017

PREGÃO n°: 022/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, e a empresa **A F A PINTO - MINIMERCADO - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** do **CONTRATO nº 067/2017**, O prazo do contrato será aditado em 01 (um) mês, alterando o prazo de vigência de 03/11/2017 para 03/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 067/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 01 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Contratante e **Weliton Casimiro de Oliveira**, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2FD50F29

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 093/2017

PROCESSO n°: 040/2017
PREGÃO n°: 030/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 24/11/2017 para 24/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 093/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante e GERALDO SOZZO JUNIOR, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3F5D8AB9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 098/2017

PROCESSO n°: 054/2017
PREGÃO n°: 042/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa **SÓ TRATORES EIRELI - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 28/11/2017 para 28/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 098/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 24 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante e PATRICIA RAIMUNDA DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4FA839BB

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 099/2017

PROCESSO n°: 044/2017
PREGÃO n°: 033/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **CLEBER LOPES DA SILVA & CIA LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 28/11/2017 para 28/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 099/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 24 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e CLEBER LOPES DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4E7B0E41

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 100/2017

PROCESSO n°: 044/2017
PREGÃO n°: 033/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 28/11/2017 para 28/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 24 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e GERALDO SOZZO JUNIOR, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:855C8CD8

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N° 088/2017

PROCESSO n°: 040/2017
PREGÃO n°: 030/2017

PARTES: : MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (01) um mês, passando o prazo de vigência de 24/11/2017 para 24/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 088/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 23 de novembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante e Luiz Carlos da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:FD41985B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 001/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2017.

CREDENCIADO: INOVALAB ANALISES CLINICAS LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados em Tabela.

DOTAÇÃO: 60.102 – Gerência Mun. Saúde, 10.301.1008-2092 – Atividades Desenvolvidas com recursos do FIS, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica – 181503 – FIS (LEI 2105/2000), que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:9C186223

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: EDER FERREIRA DE SOUZA - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Do Transporte Escolar, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 124000 Transferências de Convênios - Estado/Educação, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 11.045,12** (onze mil quarenta e cinco reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D4824D5B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 038/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: ULISSES DA SILVA SOARES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Do Transporte Escolar, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 115052 FNDE - PNATE, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:68AA048F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: 001/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2017.

CREDENCIADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO BIOANALISES LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de material e realização de exames com o fornecimento dos laudos com os preços fixados em Tabela.

DOTAÇÃO: :
60.102 – Gerência Mun. Saúde, 10.301.1008-2092 – Atividades Desenvolvidas com recursos do FIS, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica – 181503 – FIS (LEI 2105/2000), no Valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1C7204AD

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 038/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: ULISSES DA SILVA SOARES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 170071 Compensações Financeiras de Recursos, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:5F5DAF55

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: A C FEITOSA TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica, 170071 – Compensações Financeiras de Recursos Hídricos, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais).
70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação.
70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação, que atenderá a nossa necessidade no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:543E2E6F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: A C FEITOSA TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica, 170071 – Compensações Financeiras de Recursos Hídricos, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais). **70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação. 70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação**, que atenderá a nossa necessidade no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:25D94491

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 039/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: A C FEITOSA TRANSPORTES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica, 170071 – Compensações Financeiras de Recursos Hídricos, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais).
70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação.
70.101 - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer - 12.361.1201-2.042 - Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 115049 - FNDE - Salário Educação, que atenderá a nossa necessidade no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:918BDA9A

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 038/2017

PROCESSO Nº: 023/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

CONTRATADO: ULISSES DA SILVA SOARES - ME.

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Sonora-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2017, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.042 – Coord. dos Recursos do Salário Educação, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 115049 - FNDE - Salário Educação, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:ED7149B3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 053/2017

PROCESSO Nº: 029/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2017.

CONTRATADO: SARMENTO E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de pneus, bicos, câmaras, rodas de ferro e protetores novos (melhor qualidade e menor preço) e a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, caster, alinhamento e convergência para a frota de veículos leves e pesados e dos maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO:
70.101 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.30 – Material de Consumo, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor **R$ 2.136,00** (dois mil cento e trinta e seis reais),
80.102 – Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho – 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. Do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30 – Material de Consumo, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor **R$ 636,00** (seiscentos e trinta e seis reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 07 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:67E800E9

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 014 AO CONTRATO Nº 062/2017

PROCESSO Nº: 025/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017.

CONTRATADO: AUTO POSTO PANTANAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente sediada na cidade de Sonora-MS, para Fornecimento de Combustível, tipo Óleo Diesel, Gasolina, Álcool, Diesel S-10 e Arla 32, retirados na Bomba do Estabelecimento, para Abastecimento de Veículos a Serviço da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

DOTAÇÕES:
20.101 – Gabinete do Prefeito – 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. Das Ativ. Gab. Do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R$ 6.920,00** (seis mil novecentos e vinte reais);
60.102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde – 10.302.1008-2.034 – Manut. Blc. Atenção Média, Alta Complexidade Amb. Hosp. 3.3.90.30 – Material de Consumo – 100000 – Recursos Ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 24 de novembro de 2017.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C2324CDC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 11.851,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA- Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D70A421F

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 58.995,40 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e EDIVAR SZYMANSKI - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:28874B66

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CIRURGICA MS LTDA - ME**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 102.013,20 (CENTO E DOIS MIL TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e GUSTAVO ROGERIO GIRELLI - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3390CDF3

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a

empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 9.588,40 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e CLAUDIO LEMOS - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:506FD319

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 179.590,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e GLEISON SACHET - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:2A4E1D54

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2017

PROCESSO Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP**.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica para a Gerência Municipal de Saúde Pública, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 1.818,70 (MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 06 (seis) meses, considerando o exercício de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.1.a. Para o exercício de 2017 a vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2017 e para o exercício de 2018 será a partir de 01/01/2018 até o dia 29/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, e EIRE DE JESUS RIBEIRO - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:28340A01

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2017

PROCESSO Nº 146/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a empresa **RETIFICADORA SONORA LTDA**.
OBJETO: Aquisição e colocação de câmbio novo zero quilometro (inclusa a mão de obra), para o veículo Peugeot/Boxer M350LH 2.3, 2014/2014, placa NRL-9740, chassis 936ZCWMMCE2132730, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Valor Total: O valor global deste CONTRATO é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Prazo: O prazo de vigência estimado deste CONTRATO é de 01 (um) mês, contados de sua assinatura e término em 29/12/17, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e GERALDO SOZZO JUNIOR - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:88BAC437

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2017

PROCESSO Nº 149/2017 – DISPENSA Nº 019/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a empresa **LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA - ME**.
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para a iluminação natalina na praça do parque, no centro do Município de Sonora - MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Sonora - ms, conforme especificações, quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 7.200,50 (sete mil duzentos reais e cinquenta centavos).
Prazo: A vigência desse **CONTRATO** será de 01 (um) mês contado da assinatura deste instrumento com termo final em **29/12/2017**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:C749944B

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2017

PROCESSO Nº 134/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e a empresa **GMB ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: Execução de obras de infraestrutura de pavimentação e drenagem na Rua Ceará, entre a Rua Progresso e a Rua Trindade e pavimentação com drenagem superficial nos trechos das Ruas Mato Grosso, Espírito Santo e Trindade, compreendidos entre a Rua 3 de outubro e a Rua Ceará, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Processo nº 59800.000250/2014-81, Convênio nº 806632/2014-SUDECO, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Sonora.
Valor Total: R$ 589.910,30 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta centavos).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, tendo o seu prazo até o dia 28/05/2018.
Data: 29/11/2017.
Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e GILSON DE MATOS BRITTES - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F68894A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Terenos"

O Presidente da Câmara Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, e levando em consideração que no ano de 2015 foi feito o período de corte, resolve:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Terenos, composta:

Presidente:
GUSTAVO MIRANDA LAURENCIO

Membros:
ALESSANDRA LÚCIA DA SILVA
ANDREIA NOGUEIRA OLIVEIRA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:
I-Classificar os bens e emplaquetá-los;
II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2017.
Art..4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Terenos-MS, 04 de Dezembro de 2017.

SILVIO FIGUEIREDO BRITES
Presidente da Câmara Municipal de Terenos - MS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F9688D94

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL ORDINARIA Nº 1.213/2017.

Regulamenta o serviço transporte escolar no âmbito do Município de Terenos e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TERENOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. - As disposições constantes desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios ou cedidos e pelos prestadores de serviços contratados, se caso.

§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

§ 3° O serviço de transporte escolar, considerado de utilidade pública, destina-se ao transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino do Município de Terenos e compreende o deslocamento da ida e volta para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

§4º Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

§ 5º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Lei devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art.2º - O Departamento Municipal de Educação fica responsável pela administração do serviço de transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º - Compete igualmente ao Departamento Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Capítulo II
Da Qualidade dos Serviços

Art.4º- O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art.5º- Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem Interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III- atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V- higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI- cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII- eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I- motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

II- por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

Capítulo III
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art.6º-São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação pertinente:

I- receber serviço adequado;

II- receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III- protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos e condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

V- oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais pessoas envolvidas no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art.7º- O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1º Terá prioridade no transporte escolar os alunos portadores de necessidades especiais, obedecidos também os seguintes critérios:

I - problemas crônicos de saúde;

II - menor faixa etária;

III - maior distância entre a residência e a escola;

IV - outros critérios que vierem a ser estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art.8º- Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Departamento Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.

§ 1º Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

§ 2º Também constitui exceção ao disposto no caput deste artigo o transporte de professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para transporte dos alunos.

§ 3° No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a três quilômetros do traçado principal.

Art.9º- Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art.10 - São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I- freqüentar as escolas e utilizar o transporte indicado pelo Departamento Municipal de Educação;

II- contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III- cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V- cooperar com a fiscalização do Município;

VI - ressarcir os danos causados aos veículos;

VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pelo Departamento Municipal de Educação.

Capítulo IV
Dos Veículos do Transporte Escolar

Art.11- Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III- autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui Indicadas devem ser invertidas;

V- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI- lanternas de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII- cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII - alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art.12- O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.

Parágrafo Único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art.13- Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art.14 - Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art.15- Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desta Lei e do edital de licitação.

Art.16 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art.17 - Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art.18- Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita do Departamento Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilidade para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Capítulo IV
Dos condutores do Transporte Escolar

Art.19- Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I- ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II- ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III- ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV- comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V- apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

VI- outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2º O Poder Público deverá fornecer ao condutor do veículo crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art.20- Sempre que houver Ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art.21- Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 19 desta Lei, no aspecto relativo à autorização Municipal.

§ 1º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

§ 2º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

Capítulo VI
Das obrigações dos Prestadores Contratados

Art.22- Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar, na freqüência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às Instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá- los adequadamente na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município; inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 2003.

XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
XIII - todos os veículos utilizados no transporte escolar por força de contrato administrativo celebrado com a Administração Pública Municipal, observado o disposto no artigo 19, §§ 2º e 3º desta Lei.

XIV - contratar apólice de seguro para condutores e passageiros, observados os valores definidos pela Administração Pública Municipal nos respectivos editais de licitação, bem como, nos processos de dispensa e de inexigibilidade, quando for o caso.

Parágrafo Único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

Capítulo VII
Da Fiscalização dos Serviços

Art.23- A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II- através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutor), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III- com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com os demais Departamentos;

IV- em caráter permanente, com freqüência mensal.

Parágrafo Único - Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, o Departamento Municipal de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art.24- Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art.25- Sempre que forem verificados atos ilícitos ou Irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados ao Departamento Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Capítulo VIII
Das Infrações ao Transporte Escolar

Art.26- Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo- se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas Integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas nesta Lei.

Art.27- Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município:

I- utilizar veículo fora da padronização;

II- fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV- omitir informações solicitadas pela Administração;

V- deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

Art.28- Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM - Unidade Fiscal do Município:

I- desobedecer às orientações da fiscalização;

II- conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

III- faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

IV- abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

V- deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

VI- manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VII- deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VIII- realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

IX- embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

X- desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art.29- Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM - Unidades Fiscais do Município:

I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;

III- confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

IV- negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

V- não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

VI - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência;

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art.30- Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM - Unidades Fiscal do Município, de acordo com o disposto:

I- deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

II colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

III - trafegar com portas abertas;

IV - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, Inclusive quando em decorrência de medicamentos;

V - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

VI- operar com, veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

VII- conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

VIII- assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

IX - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

Capítulo IX
Do Processo Administrativo de Defesa

Art.31 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo; oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art.32 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art.33 - Quando as infrações são provocadas por agentes ou servidores públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art.34 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.35 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.182/2016 de 09 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A394E8CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS GUILHERME GOMES TEIXEIRA – ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 32/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Guilherme Gomes Teixeira

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1607CD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 16/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Pedro Luiz Polizel Tavares

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:85AE3022

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 25/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS EDUARDO ALONSO TEBET - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 25/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Eduardo Alonso Tebet

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9A30E9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 34/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 55/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS LAÉRCIO CÂNDIDO - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 34/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.16 – Manutenção e Construção de bens imóveis.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Laércio Cândido

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7E01BF52

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 46/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 83/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA (LABORMED)

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 46/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Serviços Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.36 – Serviços Médicos, Hospital, Odontológico e Laboratoriais.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Maria Tereza Bosch Viana

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E69F7676

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 40/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS. MPS-VISION SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA – EPP.

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 40/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Paulo Rogério Martins Jurado

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2178E64D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2017 PROCESSO N. 145/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação – cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e de serviços para a manutenção corretiva dos veículos que compõem à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro (em substituição) e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente – foi em favor da seguinte empresa e de seus respectivos lotes e itens, conforme relacionado abaixo:

Lote 1 – Descrição: Serviços dos fluences Sedan – **Valor Lote**: R$ 1.109,12 - **Quantidade**: 01 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 2 – Descrição: Serviços do Corolla – **Valor Lote**: R$ 471,43 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 3 – Descrição: Serviços do Logan – **Valor Lote**: R$ 855,00 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 4 – Descrição: Amortecedor traseiro dos Fluences – **Valor Lote**: R$ 1.590,80 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 5 – Descrição: Amortecedor Dianteiro dos Fluences – **Valor Lote**: R$ 2.425,00 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 6 – Descrição: Kit Amortecedor Dianteiro dos Fluences – **Valor Lote**: R$ 1.629,60 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 7 – Descrição: Terminal de Direção dos Fluences – **Valor Lote**: R$ 496,64 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Lote 8 – Descrição: Jogo de vela dos Fluences – **Valor Lote**: R$ 717,80 – **Quantidade**: 1 lote
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 1 – Descrição: Bieleta do Fluence – **Valor unitário**: R$ 65,90 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 2 – Descrição: Disco de Freio Dianteiro do Fluence – **Valor unitário**: R$ 106,70 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 3 – Descrição: Disco de Freio Traseiro do Fluence – **Valor unitário**: R$ 155,20 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 4 – Descrição: Jogo Pastilha Freio Dianteiro do Fluence – **Valor unitário**: R$ 148,41 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 5 – Descrição: Jogo Pastilha Freio Traseiro do Fluence – **Valor unitário**: R$ 213,40 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 6 – Descrição: Bucha da Bandeja do Fluence – **Valor unitário**: R$ 111,50 – **Quantidade**: 4 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 7 – Descrição: Aditivo Orgânico do Fluence – **Valor unitário**: R$ 17,40 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 8 – Descrição: Amortecedor Dianteiro do Corolla – **Valor unitário**: R$ 562,60 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 9 – Descrição: Amortecedor Traseiro do Corolla – **Valor unitário**: R$ 396,70 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 10 – Descrição: Kit Amortecedor Dianteiro do Corolla – **Valor unitário**: R$ 405,40 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 11 – Descrição: Kit Amortecedor Traseiro do Corolla – **Valor unitário**: R$ 116,40 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 12 – Descrição: Pivô Lado Direito do Corolla – **Valor unitário**: R$ 126,10 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 13 – Descrição: Terminal de Direção do Corolla – **Valor unitário**: R$ 126,10 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 14 – Descrição: Jogo de Vela do Corolla – **Valor unitário**: R$ 378,30 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 15 – Descrição: Disco de Freio Dianteiro do Logan – **Valor unitário**: R$ 131,90 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 16 – Descrição: Jogo de Pastilha Dianteiro do Logan – **Valor unitário**: R$ 106,70 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 17 – Descrição: Kit Amortecedor Dianteiro do Logan – **Valor unitário**: R$ 115,40 – **Quantidade**: 2 unidades
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75
Item 18 – Descrição: Kit Correia Dentada do Logan – **Valor unitário**: R$ 281,30 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 19 – Descrição: Filtro Combustível do Logan – **Valor unitário**: R$ 23,20 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 20 – Descrição: Kit Reparo do Bico do Logan – **Valor unitário**: R$ 36,80 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 21 – Descrição: Material de Limpeza de Bico do Logan – **Valor unitário**: R$ 41,70 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Item 22 – Descrição: Correia de Serviço (de acessório) do Logan – **Valor unitário**: R$ 66,90 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: CASA DE BATERIAS E AUTO ELÉTR. SÃO LUIZ LTDA EPP, CNPJ nº 05.140.343/0001-75

Três Lagoas – MS, 06 de Dezembro de 2017.

ARIEL DIAS GARCIA
Pregoeiro em Substituição

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:30968766

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 05/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 16/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
EMPRESA LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 05/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Centro de custo: 3.3.90.30.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 33.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Luiz Marcelo Gonzales De Figueiredo

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:FD3E3C58

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
CHR COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 14/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Cristiane Queiroz Muniz

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BDFF632D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 17/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Lucelene Barbosa Nunes Assis

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A4B04CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 03/2017 DISPENÇA LICITAÇÃO Nº. 05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
JOSE WALTER 53983858953

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 03/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Serviços – Pessoa Jurídica e Centro de custo: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Jose Walter

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0EA89355

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 101/2017
PROCESSO Nº 177/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 177/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 12 (doze) unidades de Uniformes/ camisas bordadas para os servidores dos setores que englobam o setor administrativo da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.
EMPRESA: ZIG ZAG CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA-ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 06/12/2017 / Nº 590 / VALOR (R$) 645,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5069442D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 102/2017
PROCESSO Nº 178/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 178/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Hospedagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: GETULIO VARGAS FALCO
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 06/12/2017 / Nº 591 / VALOR (R$) 294,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 6 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:3FD899B3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 39/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 59/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EMPRESA ROSA MARIA ALEXANDRE ORTIZ

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 39/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.30.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Rosa Maria Alexandre Ortiz

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1069D22A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 07/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 17/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EMPRESA LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 07/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 – Material de Consumo e Centro de custo: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Luiz Marcelo Gonzales de Figueiredo

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B2DA2A08

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 36/2017 DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 48/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
DOMINGOS TASINAZZO – ME
OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 36/2017, devido ter exaurido seu prazo.
AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - Centro de Custo: 33.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Domingos Tasinazzo

Três Lagoas/MS, 04 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6590945D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.342 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NO INTERIOR DOS TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados no interior dos transportes coletivos de passageiros na cidade de Três Lagoas/MS.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor Vereador: André Luiz Bittencourt

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC2566A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 138/CME/TL/MS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Interlagos, de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 11/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB – 29/11/2017, e o disposto no Processo n° 012/012/2017.

DELIBERA:

Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Interlagos de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2018.

Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo

Em 29/11/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CCAA252

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.538/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20538/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de mangueiras para hidrante para compor os hidrantes de combate a incêndio no Aeroporto de Municipal de Três Lagoas – MS, CI 182/2017 **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**
Contratados: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.
VALOR: R$ 1.539,80(hum mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
DATA: 06/12/2017
Dotação Orçamentária:
05.01.04.122.301.1.027 Secretaria Municipal de Administração - 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –100000-Ficha – 782.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 06 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:45D074CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.539/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20539/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 1.000 cadeiras de plástico, na cor branca para

atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas – MS, CI 2808/2017 **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**
Contratados: RAMOS & BORSATO LTDA - ME
VALOR: R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais)
DATA: 05/12/2017
Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.39.00 – Material de Serviço– Fonte –101000-Ficha – 337.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 05 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8F716BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 245/2017
Processo: 59/2014
Recorrente: ZTRES PARTICIPAÇÕES LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de restituição do valor recolhido em duplicidade a titulo de ITBI, em razão da alteração do valor atribuído a transação pelas partes. Consoante justificativa apresentada pelo Departamento de Administração Tributária, o novo valor é superior ao valor venal de pauta do imóvel. Comprovação nos autos do recolhimento em duplicidade. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de restituição do valor recolhido indevidamente em duplicidade, no importe de R$ 10.000,00 recolhido a titulo de ITBI, devendo ser devidamente corrigido nos termos da legislação vigente, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fundamento no artigo 146, I do CTM.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de restituição, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

FLÁVIO BELLI,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER e

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6082C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 246/2017
Processo nº 7011/2017
Requerente: Premoldados Protendit Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 353/2016 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA. ATÉ A DATA DE 30 DE MAIO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52B9800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 247/2017
Processo: 10210/2017
Recorrente: SENIOR PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva

Relatora: Sonia Aparecida Prado Lima

EMENTA: Requerimento da Empresa SENIOR PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, onde pleiteia a PRORROGAÇÃO DE ISENÇAO DE ISSQN - IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, incidente sobre prestação de serviços previstos , previstos no item 07, subitem 7.02, do art. 23 da Lei nº1067/91 e da Lei complementar ,116/2003, para ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, , referente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo período de 25/01/2017 a 15/04/2017, contudo, conforme aditamento do PC4509673149, houve a dilação de prazo para entrega dos serviços contratados, justificando a interposição do presente pedido de prorrogação do beneficio fiscal até a data de 31.08. 2017.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO FISCAL DE ISENÇAO TOTAL DE IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ISSQN, a Empresa SENIOR PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, mantendo a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

SONIA APARECIDA PRADO LIMA
Relatora

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

FLÁVIO BELLI,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F9DF0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 249/2017
Processo: 10.779/2017
Recorrente: MÁRCIA AUXILIADORA GOMES ME.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Flávio Belli

EMENTA: Requerimento para restituição de taxa de expedição de alvará pago em duplicidade. Existência de prova do pagamento a maior. Deferimento. Provimento do recurso.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de concessão mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FLÁVIO BELLI
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:550AFF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 250/2017
Processo nº 11277/2017
Requerente: Safe Control Inspeções e Serviços Industriais Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA, CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. PEDIDO DE ISENÇÃO RECONHECIDO POR MEIO DO PROCESSO Nº 294/2016 MEDIANTE PARECER EMITIDO PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS E POR ESTA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL A SAFE CONTROL INSPEÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. ATÉ A DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA e

FLÁVIO BELLI.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F2CE0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 036/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 13/12/2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, os seguintes recursos:

Processo: 2240/2017
Recorrente: AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO.
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

Processo: 5881/2017
Recorrente: POWER TECH ELÉTRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 5735/2017
Recorrente: POWER TECH ELÉTRICA INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 6124/2017
Recorrente: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 6125/2017
Recorrente: LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 6525/2017
Recorrente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 6875/2017
Recorrente: WR CONSTRUTORA ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 6881/2017
Recorrente: SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 8395/2017
Recorrente: PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 10388/2017
Recorrente: FORTES ENGENHARIA LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 11582/2017
Recorrente: GIOVANI GONÇALVES CHAVES
Relator: Flávio Belli

Processo: 11718/2017
Recorrente: AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 11719/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 12062/2017
Recorrente: EDMAT INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 12297/2017
Recorrente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 12298/2017
Recorrente: OTIMIZA CONSULTORIA GERENCIAL E AGR. EIRELLI
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFI

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E5AE3470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e anestésicos, para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e diversas Unidades de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 20/12/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 06 de Dezembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9D43F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Contrato 169/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 169/2017 – Firmado com a Empresa Enzo Caminhões Ltda - Programa – Aquisição de 02(dois) veículos ambulâncias, MERCEDES BENZ/Sprinter Furgão 415 TA 10,5 m³ **2017/2017,**

caracterizadas e regulamentadas padrão tipo B, (Ministério da Saúde), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Dourado, portador da cédula de identidade RG nº 325193769 SSP/SP, matrícula nº 22450, ocupante do cargo de Coordenador Geral do SAMU, e fiscal suplente Braz da Silva Filho, portador da cédula de identidade RG nº 482045 SSP/MS, matrícula nº439 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, André Luiz Dourado, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Braz da Silva Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F97DFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Contrato 168/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 168/2017 – Firmado com a Empresa Kampai Motors Ltda - Programa – Aquisição de 03(dois) veículos ambulâncias, caracterizadas e regulamentadas padrão tipo A e tipo B, (Ministério da Saúde), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias no atendimento dos serviços prestados aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Dourado, portador da cédula de identidade RG nº 325193769 SSP/SP, matrícula nº 22450, ocupante do cargo de Coordenador Geral do SAMU, e fiscal suplente Braz da Silva Filho, portador da cédula de identidade RG nº 482045 SSP/MS, matrícula nº439 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, André Luiz Dourado, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Braz da Silva Filho, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:155F2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 129/2017"

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Contrato 129/2017 – Firmado junto a Empresa Imobiliária Roca Ltda – Programa: Locação de imóvel, localizado na Avenida Noé Otacílio Ribeiro, 1178, Jardim Soares, Município de Barretos-SP, matricula 13.699, para instalação da Casa de Apoio, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Candido Pirola, portadora da cédula de identidade RG nº 335778987 SSP/SP, matrícula nº 17808, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão e Política Pública e fiscal suplente Fabiani Peruzi Alvares, portadora da cédula de identidade RG nº 29428516-7 SSP/MS, matrícula nº 19460, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar

a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que as servidoras ora designadas, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DAS SERVIDORAS DESIGNADAS

Eu, Vanessa Candido Pirola, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabiani Peruzi Alvares, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9E00031E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/SMS/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, da Ata de Registro de Preço nº 003/2017, Processo Nº 46/2017, Pregão 42/2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços:

***Ata de Registro de Preço nº003/2017; Processo Nº 46/2017, Pregão 42/2017* – Programa: Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, portador da cédula de identidade RG nº 19750366 SSP/MT, matrícula nº 17681, ocupante do cargo de Diretor de Assistência à Saúde, e fiscal suplente a servidora Elaine Cristina Ferrari Furio, portadora da célula de identidade RG nº1365959 SSP/MS, matrícula 11962-1, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Financeira para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos da Ata acima descrita, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria Nº037/SMS/2017, DE 06 junho de 2017.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2017.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:55F71691

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 1768, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO						01/12/2017	1768	001
UNID ORÇAM:	601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO:	S. FERREIRA-ME				CNPJ:	07.073.156/0001-41	
	ENDEREÇO..: RUA	ASSEMBLEIA DE DEUS 69						
	MUNICÍPIO.:	BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO:	1	AGÊNCIA:	3930-6	CONTA:	8640-1		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL			ESPÉCIE:	ORDINÁRIO	LICITAÇÃO:	PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	932	06.01	10.301.311	2.057		3.3.9.0.30.00	181503	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª	:		3ª	:	CONVÊNIO	CONTRATO	
QUOTAS ONERADAS	2ª	:		4ª	: 55,45			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	

					103.103,98		55,45	103.048,53
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial nº 85/2017, ata de registro de preço nº 06/2017. BUCHAS DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005. BUCHAS DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005 PLACA HQH destinadas à manutenção dos 6423 - Marca: GBUSCH				UN	1,0000	19,0900	19,0900
381	LAMPADAS DE FAROL - H7 FIAT/DOBLO TRANSF 2005. LAMPADAS DE FAROL - H7 FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005 PLACA HQH 6423 - Marca: PHILIPS AMBULANCIA ANO				UN	1,0000	36,3600	36,3600
Pedido/Processo:	121	Licitação:	85	NPE	: 20	TOTAL/TRANSPORTE	55,45	
Emitido.:	DENIZE AVELAR							
KAZUTO HORII		***LAURO DE AQUINO NETO***				***JUSLEI DA SILVA M. PAES***		
Prefeito Municipal		Secretario de Saúde				Contadora		

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:CB96A0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 3165, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ	
				01/12/2017	3165	001	
UNID ORÇAM: 301-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: S. FERREIRA-ME			CNPJ: 07.073.156/0001-41			
	ENDEREÇO..: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 69						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 8640-1			
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	573	03.01	04.121.202	2.005	3.3.9.0.30.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :		4ª :	675,00			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				20.086,55	675,00	19.411,55	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Referente a despesas com Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006- PROCESSO N. 121/2017-PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017						
177	FAROL GRAN SIENA 1.4 2013. FAROL GRAN SIENA 1.4 2013. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: NINO		UN	1,0000	445,0000	445,0000	
362	LAMPADA H7 GRAN SIENA 1.4 2013. LAMPADA H7 GRAN SIENA 1.4 2013. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: PHILIPS		UN	1,0000	40,0000	40,0000	
436	MAQUINA ELETRICA DO VIDRO ESQUERDO GRAN1.4. SIENA /2013 -MAQUINA ELETRICA DO VIDRO ESQUERDO VEÍCULO GRAN SIENA /2013 - 1.4. - Marca: CIA		UN	1,0000	190,0000	190,0000	
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85		NPE: 19		TOTAL/TRANSPORTE 675,00		
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
KAZUTO HORII			***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***		
Prefeito Municipal			Contadora		Secretario de Adm e Finanças		

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:297AABD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENO N. 3166, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				01/12/2017	3166	001
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME			CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	782	05.01	12.361.306	2.024	3.3.9.0.30.00	101000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :		4ª :	704,74		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				17.396,17	704,74	16.691,43
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Educação ATA DE					

	REGISTRO DE PREÇO N.004 - PROCESSO N. 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 073				
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO. AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO - Marca: CORVEN	UN	1,0000	276,3600	276,3600
46	CABO FREIO MAO FIAT UNO. CABO FREIO MAO FIAT UNO - Marca: CABOVEL	UN	1,0000	192,1300	192,1300
121	JOGO PASTILHA FIAT UNO. JOGO PASTILHA FIAT UNO - Marca: TRW	UN	3,0000	78,7500	236,2500
Pedido/Processo: 107	Licitação: 73	NPE: 26	TOTAL/TRANSPORTE 704,74		
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					
KAZUTO HORII		***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***		***JULIARDSON DE CASTRO COUTO***	
Prefeito Municipal		Contadora		Secretario de Adm e Finanças	

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:1CD994AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO IV E OS VALORES DAS TABELAS Nº 1, 2, 3 E 4, DO ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 030/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ALMIR ÁVILA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Resolução Nº 030/2012, normatizando as atribuições dos cargos comissionados.

Art. 2º - Ficam alterados os valores das tabelas Nº 1, 2, 3 e 4, do Anexo II, da Resolução Nº 030/2012.

Art. 3º As tabelas constantes do Anexo II, da Resolução Nº 030/2012 sofrerão alteração toda vez que for concedido reajuste salarial, para acompanhar os valores atuais.

Art. 4º As alterações constantes da presente Resolução encontram-se anexas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 05 de dezembro de 2017.

VER. ALMIR ÁVILA
Presidente

ANEXO IV – RESOLUÇÃO Nº 030/2012

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA/ HORAS SEMANAIS	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO EM R$
DA – 1	Diretor Administrativo	Superior completo ou capacidade pública notória com experiência na área de atuação.	1	40 h	Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; autorizar a expedição de certidões requeridas; encaminhar ofícios, atestados, certidões, editais e outros documentos da Câmara Municipal; expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência, em harmonia e concordância do Controle Interno.	**R$ 4.303,71**
DA – 2	Assessor Jurídico	Superior completo na área das ciências jurídicas e registro na OAB/MS.	1	40 h	Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores. Assessor os Vereadores da Câmara Municipal e as Comissões existentes. Assessorar a elaboração dos Pareceres das Comissões. Acompanhar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município. Propor e defender a Câmara Municipal em ações judiciais. Analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal. Assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal. Formalizar Parecer Jurídico de questões que possam surgir de terceiros ou de servidores da Câmara. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal.	**R$ 5.913,89**
DA – 3	Assessor Técnico Legislativo	Superior Completo ou capacidade pública e notória, com experiência na área de atuação.	1	40 h	Auxiliar na classificação e separação de expedientes. Atender o público em geral. Estar à disposição nas Sessões Legislativas. Auxiliar na execução de trabalhos administrativos simples.	**R$ 3.586,44**
DA – 4	Chefe de Gabinete	Superior completo ou capacidade pública e notória, com experiência na área de atuação.	1	40 h	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais servidores. Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete e da Câmara em geral. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, administrativas, regulamentares e de controle interno, repassando-as e exigindo-as dos demais servidores. Transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente.	**R$ 3.586,44**
DA – 5	Assessor Contábil	Superior completo em ciência econômicas ou médio em Técnico em Contabilidade e registro no CRC.	1	40 h	Estudar, planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução de serviços relativos à contabilidade. Manter o registro e controle da receita e despesa orçamentária e extraorçamentária; Manter o registro e controle das despesas efetuadas; Orientar, executar e controlar o registro e controle da escrita contábil, Auxiliar na supervisão dos serviços de conferência dos processos referentes à receita e a despesa; Realizar o	**R$ 3.586,44**

					levantamento patrimonial, inspecionar unidades contábeis existentes, fazendo o relatório respectivo; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos, participar na elaboração da proposta orçamentária; realizar auditoria contábil, executar a elaboração dos balancetes e demonstrações financeiras; executar os lançamentos contábeis de todos os fatos contábeis; emitir empenhos; ordens de pagamentos, notas de liquidação, resumo de folha de pessoal. Executar a prestação contas de todos os fatos relacionados à contabilidade; emitir pareceres; executar outras tarefas relativas a sua área de competência.	
DA – 6	Assessor Geral	Superior completo ou capacidade pública e notória com experiência em Assessoria Parlamentar.	1	40 h	Efetuar a organização e manutenção de documentos oficiais; participar de preparação de matéria para divulgação interna e externa; preparar documentos para digitação; redigir relatórios e expedientes; efetuar diligências determinadas por autoridade competente.	**R$ 2.438,77**
DA – 7	Assessor Parlamentar I	Médio completo ou capacidade pública e notória com experiência em Assessoria Parlamentar.	3	40 h	Preparar relatórios e informações, atender particulares e munícipes, organizar agenda do Vereador, auxiliar em discursos e realizar demais atos solicitados.	**R$ 2.295,31**
DA – 8	Assessor Parlamentar II	Médio completo ou capacidade pública e notória com experiência em Assessoria Parlamentar.	4	40 h	Atender particulares e munícipes, organizar agenda do Vereador, auxiliar em discursos e realizar demais atos solicitados. Elaborar ofícios e demais documentos solicitados. Ajudar a executar tarefas diárias, em sentido de cooperação.	**R$ 1.434,56**
DA – 9	Assessor Parlamentar de Gabinete	Médio completo ou capacidade pública e notória, com experiência em secretariado.	5	40 h	Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expediente; prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço; executar tarefas elementares de apoio administrativo; executar outras tarefas correlatas.	**R$ 1.205,01**

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 030/2012

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o numero de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

TABELA 1 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ASSISTENTE GERAL E VIGIA

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.120,46	R$ 1.804,51	R$ 2.906,18	R$ 4.680,43
2	R$ 1.232,50	R$ 1.984,96	R$ 3.196,80	R$ 5.148,48
3	R$ 1.355,75	R$ 2.183,45	R$ 3.516,48	
4	R$ 1.491,33	R$ 2.401,80	R$ 3.868,13	
5	R$ 1.640,46	R$ 2.641,98	R$ 4.254,94	

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 030/2012

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o numero de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

TABELA 2 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.568,37	R$ 2.525,87	R$ 4.067,94	R$ 6.551,46
2	R$ 1.725,20	R$ 2.778,46	R$ 4.474,74	R$ 7.206,61
3	R$ 1.897,72	R$ 3.056,30	R$ 4.922,21	
4	R$ 2.087,50	R$ 3.361,94	R$ 5.414,43	
5	R$ 2.296,25	R$ 3.698,13	R$ 5.955,88	

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 030/2012

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o numero de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

TABELA 3 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 1.829,81	R$ 2.946,92	R$ 4.746,05	R$ 7.643,56
2	R$ 2.012,79	R$ 3.241,61	R$ 5.220,66	R$ 8.407,92
3	R$ 2.214,07	R$ 3.565,78	R$ 5.742,72	
4	R$ 2.435,47	R$ 3.922,35	R$ 6.316,99	
5	R$ 2.679,02	R$ 4.314,59	R$ 6.948,69	

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 030/2012

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o numero de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

TABELA 4 – CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA	CLASSE			
	A	B	C	D
1	R$ 2.557,56	R$ 4.118,97	R$ 6.636,74	R$ 10.683,56
2	R$ 2.813,31	R$ 4.530,87	R$ 7.297,01	R$ 11.751,91
3	R$ 3.094,64	R$ 4.983,96	R$ 8.026,71	
4	R$ 3.404,11	R$ 5.482,35	R$ 8.829,38	
5	R$ 3.744,52	R$ 6.030,59	R$ 9.712,32	

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:9019E73C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017
PROCESSO N° 1330/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas Fabio Willian Vitor da Silva EIRELI – ME CNPJ: 18.327.653/0001-45 e Casa do Atleta LTDA – EPP, CNPJ: 05.999.969/0001-31.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR INICIAL: R$ 20.629,62 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) para Fabio Willian Vitor da Silva EIRELI – ME; R$ 18.552,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para Casa do Atleta LTDA – EPP.
VALOR TOTAL GLOBAL INICIAL: R$ 39.181,62 (trinta e nove mil cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Karina Santos Barbosa pela contratante; Porfírio Domingues Augusto e Ana Carolina Vilalba Amaral pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017.

Relação de itens das empresas:

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI – ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
2/34	4884	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO - LETRINHAS COLORIDAS EM E.V.A, CONTÉM 550 PEÇAS DE INPRESA, MEDINDO CM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC COM ZIPER. A PARTI DE 04 ANOS.	JG	03	R$ 251,72	R$ 755,16	CARLU	03
4/34	4890	BLOCO DE MONTAR COM MALETA CONTENDO 150 PEÇAS, DIMENSÕES AXLXP: 31,4X25X10,5 CM, COMPOSIÇÃO POLIETIRENO.	UND	03	R$ 143,84	R$ 431,52	LIG LIG	02
5/34	4881	BLOCOS PEÇAS DE MONTAR 250 PEÇAS COM ENCAIXE SIMPLES, CORES NOVAS, 04 TAMANHOS DIFERENTES DE PEÇAS.	SAC	03	R$ 152,83	R$ 458,49	LIG LIG	02
11/34	4885	JOGO DA MEMORIA NUMERAIS E QUANTIDADE, 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO CADA UMA 5,0 X 5,0 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A APARTIR DE 04 ANOS.	JG	10	R$ 40,45	R$ 404,50	CARLU	09
12/34	4883	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS FABRICADO EM MADEIRA MDF CONTENDO 40 PEÇAS. MEDIDAS DA CAIXA DE MADEIRA: 13 X 13 X 6 CM. MEDIDAS DE CADA PLACA: 5X5 CM.IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.	JG	10	R$ 40,45	R$ 404,50	CARLU	09
13/34	4887	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO MADEIRA MDF 52 PEÇAS. EM MDF DE 5X5CM, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	JG	10	R$ 49,44	R$ 494,40	CARLU	09
14/34	4886	JOGO DE MEMÓRIA SÍLABAS DE MADEIRA 40 PEÇAS, EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. APRIMORA A MEMÓRIA, A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL A ATENÇÃO E A CONCENTRAÇÃO. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	JG	10	R$ 49,44	R$ 494,40	CARLU	09
15/34	4880	LEGOS MONTAR BLOCO PLUG IDÉIAS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS 1000 PEÇAS, SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO; 100% EM POLIPROPENO, MAIOR REISTÊNCIA E SEGURANÇA, MATERIAL ATOXICO, CORES E TEXTURAS MARCANTES, 02 SACOLAS COM 500 PEÇAS, TOTALIZANDO 1000 PEÇAS.	SAC	05	R$ 341,62	R$ 1.708,10	LIG LIG	05
16/34	4882	QUEBRA CABEÇA EM MDF COM 6, 9 E 12 PEÇAS. CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280 X 180 X 2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO IMETRO, IDADE APARTIR DE TRÊS ANOS.	JG	10	R$ 139,95	R$ 1.399,50	CARLU	09
24/34	4889	CASTOR ENGENHEIRO C/ 162 PEÇAS: AXLXP 24,5X13,5X14,5CM .O JOGO É COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. SÃO VÁRIOS FORMATOS , QUE POSSIBILITAM MONTAGENS INFINITAS. O JOGO CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO E AUXILIA NAS NOÇÕES DE ESPAÇO E COORDENAÇÃO MOTORA DA CRIANÇA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO INDIVIDUALMENTE QUANTO EM GRUPO. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 03 ANOS.	JG	03	R$ 130,35	R$ 391,05	XALINGO	03
26/34	4891	SUPER CAIXA DIVERTIDA 160 PEÇAS TAMPA, BLOCO DE MONTAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTÉM: 20 PINOS TRIPLOS, 25 PINOS SIMPLES, 52 PINOS DUPLOS, 10 PINOS COM RODAS E 13 PINOS QUÁDRUPLOS. TAMPA BASE PARA MONTAGEM, PEÇAS SUPER COLORIDAS, CAIXA	JG	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00	DISMAT	10

		ORGANIZADORA E CERTIFICADO PELO INMETRO.						
27/34	7317	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA "NYLON SEDA"; FIO 02 MM; MALHA TAMANHO 12 CM, COR BRANCA; MEDIDAS: 42M X 10M (COMPRIMENTO X ALTURA), TOTALIZANDO 420 M2.	UND	05	R$ 2.157,60	R$ 10.788,00	PANGUE	03
Quantidades de Itens Vencedores: 12								
Valor Total inicial:R$ 20.629,62 (Vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)								

CASA DO ATLETA LTDA – EPP								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
1/34	6698	KIT CARTÃO DE JUIZ, DE FUTSAL (-COR: AMARELO, VERMELHO E AZUL. TAMANHO: ÚNICO).	UND	03	R$ 23,00	R$ 69,00	POKER	03
3/34	6697	APITO, PRODUTO DE PLÁSTICO COM ESFERA, INDICADO PARA O USO AMADOR OU SEMIPROFISSIONAL, POSSUIR UMA ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO. DETALHES DO PRODUTO: DECIBÉIS: 102, NÃO TÓXICO,GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	03	R$ 22,00	R$ 66,00	POKER	03
6/34	4878	BOLA BORRACHA N.12 180 MM COM VÁLVULA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.PESO: 450 A 500G. DIÂMETRO: 176 A 182 MM CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58 CM.ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA.	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00	SILME	10
7/34	6702	BOLA DE CAMPO SOCIETY, DO TIPO OU SIMILAR BOLA 8, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PRESSÃO: 9-10 LBS, PESO APROXIMADO: 440 G. MIOLO SLIP SYSTEM (SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO) DIVIDIDA EM 8 GOMOS.	UND	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00	PENALTY	10
8/34	4877	BOLA DE FUTSAL MATÍS 200 SEM COSTURA TERMOTEC, MATERIAL: POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, PRESSÃO: 9LBS, PESO APROX: 360G.	UND	04	R$ 110,00	R$ 440,00	PENALTY	04
9/34	4888	ENCAIXE E DESENCAIXE, CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 8 JOGOS: 1 PALHAÇO PATIBUM. 2 PIERRÔ. 3 PALHAÇO NARIZINHO, 4 PALHAÇO TEIMOSO, 5 PALHAÇO TREVO, 6 CACHORRO BASSÊ, 7 TARTARUGA, 8 URSO ENCAIXE.	JG	05	R$ 590,00	R$ 2.950,00	BRINK MOBIL	05
10/34	6692	HASTE PARA SUPORTE DE BANDEIRA COM MOLAS CONJUNTO C/4 - PARA ESCANTEIO: HASTE PARA SUPORTE DE BANDEIRA COM MOLAS É UTILIZADA PARA DEMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO, COM MATERIAL RESISTENTE, HASTES COM MOLAS NA BASE QUE AUXILIA NAS JOGADAS; INOVADORA, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO. CARACTERÍSTICAS: HASTE EM PVC. BASE FLEXÍVEL COM MOLAS.	UND	01	R$ 950,00	R$ 950,00	ZONA	01
17/34	6693	REDE PARA FUTEVÔLEI. 9,50 M X 1.00 M / 2 FAIXA, PARA FUTEVÔLEI DE PRAIA 9,50 M X 1.00 M / 2 FAIXAS (FAIXAS SINTÉTICA) MODELO: SIMILAR NYLON F2.	UND	01	R$ 210,00	R$ 210,00	MASTER	01
18/34	6694	SACO PARA BOLAS FIO 4 - DO TIPO OU SIMILAR NYLON, FIO: 4MM NYLON, CONFECCIONADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO ANTI - UV (CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA). MALHA: 12CM, TAMANHO: 0,70 X 1,20 MTS, COR: BRANCO.	UND	03	R$ 44,00	R$ 132,00	MASTER	03
19/34	4876	BOLA DE FUTSAL MAX 100, TAMANHO MORIM (SUB-11), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 50-55 CM PESO 300- 350G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY.	UND	05	R$ 155,00	R$ 775,00	PENALTY	05
20/34	6701	BOLA FUTSAL DO TIPO OU SIMILAR F5 TERMOFUSION, PRÓ - SUB 11. DIÂMETRO 62-64CM PESO 320 - 360G, CÂMARA AIRVILITY/BUTIL, MOLDAGEM TERMOFUSION, REVESTIMENTOPU, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR, MATERIAL INTERNONEOGEL.	UND	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00	KAGIVA	0
21/34	6705	BOLA HANDEBOL DO TIPO OU SIMILAR H1L SUECIA 2011. PRESSÃO : 6 LIBRAS, BOLA OFICIAL DE HANDBOL TAMANHO ADULTO, 32 GOMOS ,CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM ,PESO: 425 - 475 G, CÂMARA: AIRBILITY, COSTURADA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	03	R$ 210,00	R$ 630,00	PENALTY	03
22/34	6704	BOLA VÔLEI PRÓ 6.0. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, A FIVB. MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PRESSÃO: 4-5 LBS, CÂMARA AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	05	R$ 290,00	R$ 1.450,00	PENALTY	03
23/34	4879	BOMBA DE ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO. TANTO EMPURRANDO / PUXANDO O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CÂMARA.	UND	05	R$ 40,00	R$ 200,00	POKER	04
25/34	6699	CRONÔMETRO DO TIPO OU SIMILAR DIGITAL UNISSEX, MOSTRADOR DIGITAL, MOVIMENTO QUARTZ, ALARME SONORO, CALENDÁRIO EM INGLÊS, MODO HORA, VISUALIZAÇÃO EM 12H OU 24H, CRONÔMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA, TIMER, MEMÓRIA DE ATÉ 10 VOLTAS, CAPTAÇÃO DE ATÉ 99 VOLTAS, CAIXA EM PLÁSTICO INJETADO AZUL, CORDÃO EM NYLON PRETO, VIDRO - ACRÍLICO, PESO - 52 G.	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00	VOLLO	0
28/34	7357	KIT DE PANELINHAS (PLÁSTICA 04 PANELAS COM TAMPAS).	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	NIG BRINQUEDOS	10
29/34	7356	BAMBOLÊ, EM PLASTICO RESISTENTE COM DIAMETRO DE 68 CM. TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES DIVERSAS.	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00	CEMAR	20
30/34	7358	KIT DE PRATINHOS COM GARFINHOS (PLÁSTICO, 04 PRATINHOS COM 4 GARFINHOS OU COLHERES).	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	NIG BRINQUEDOS	10
31/34	7359	KIT DE JARRAS, COPOS E BANDEJAS. (BANDEJA COM BULE E 4 XÍCARAS COM 4 PIRES), MATERIAL PLÁSTICO	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00	BIG STAR	10
32/34	6691	REDE DE FUTEBOL SOCIETY: MEDIDAS 4,00M X 2,30M - 5,00M X 2,30M - 6,00M X 2,30M. SEDA REFORÇADAS DE	UND	03	R$ 375,00	R$ 1.125,00	MASTER	03

		2MM - 3MM - 4MM DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.						
33/34	7933	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. MEDIDAS 3,20 X 2,10 MTS.	UND	03	R$ 285,00	R$ 855,00	MASTER	0
34/34	7934	BOLA PENALTY MAX 50 TERMOTEC 5 FUTSAL. COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO; PESO DO PRODUTO: 250-280 G; SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 50-53 CM; ORIGEM: NACIONAL.	UND	07	R$ 150,00	R$ 1.050,00	PENALTY	07
Quantidades de Itens Vencedores: 22								
Valor Total inicial: R$ 18.552,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E03CD55B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2017
PROCESSO N° 935/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI - ME CNPJ: 26.396.672/0001-51.
OBJETO: registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos (desertos e fracassados) para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, os valores dos medicamentos não deverão ultrapassar o valor referenciado pela tabela CMED recomendado pela ANVISA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 377.034,45 (Trezentos e setenta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/09/2017 A 26/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin Giovanni Bertolucci Alves pela contratante e Jose Gleidison da Silva Nogueira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017.

Relação de itens das empresas:

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
5/174	2482	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	1200	R$ 0,64	R$ 768,00	ISOFARMA	1200
11/174	5655	AMPICILINA INJETAVEL 1G. USADO PARA ENDOCARDITE BACTERIANA; INFECÇÃO BILIAR; INFECÇÃO GINECOLÓGICA; INFECÇÃO INTESTINAL; INFECÇÃO OBSTÉTRICA; INFECÇÃO RESPIRATÓRIA; INFECÇÃO URINÁRIA; MENINGITE BACTERIANA;SEPTICEMIA; FEBRE TIFOIDE.	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	TEUTO	400
16/174	5660	BENZILPROCAINA + POTAS. 4000.000 UI. ANTIBIÓTICO INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR GERMES SENSÍVEIS À PENICILINA G, QUE SEJAM SUSCETÍVEIS AOS NÍVEIS SÉRICOS BAIXOS. FRASCOS IM.	UND	2000	R$ 9,50	R$ 19.000,00	EUROFARMA	2000
20/174	5665	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA. ANESTÉSICO PARA RAQUIANESTESIA HIPERBARICA.AMP DE 4ML.	AMP	1950	R$ 9,62	R$ 18.759,00	CRISTALIA	1950
22/174	5677	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. É UM ESTIMULANTE CARDÍACO UTILIZADO COMO UM ANTIHIPOTENSIVO. AMP EV.	AMP	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	UN.QUIMICA	252
34/174	5695	FUROSEMIDA 20MG/ML. DIURÉTICOS DA ALÇA. AMP EV.	AMP	400	R$ 0,87	R$ 348,00	TEUTO	400
36/174	5698	GENTAMICINA 80MG/ML. ANTIBIÓTICO DA CLASSE DOS AMINOGLICOSÍDEOS. AMP IM/EV.	AMP	2000	R$ 3,50	R$ 7.000,00	NEOQUIMICA	1800
40/174	5704	HEPARINA SÓDICA 5000 UI. É UM ANTICOAGULANTE. AMP SC.	AMP	50	R$ 8,67	R$ 433,50	BLAU	50
47/174	5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO.AMP EV/IM.	AMP	10000	R$ 5,58	R$ 55.800,00	AUROBINDO	10000
53/174	5741	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. ESSE MEDICAMENTO É UM ESTIMULANTE DO SISTEMA NERVOSO PARASSIMPÁTICO. AMP EV.	AMP	600	R$ 0,60	R$ 360,00	BLAU	600
54/174	5742	SULFATO DE MAGNESIO 10%. CONVULSÃO NA TOXEMIA GRAVÍDICA(ECLÂMPSIA E PRÉ-ECLÂMPSIA); HIPOMAGNESEMIA. AMP DE 10ML CADA EV.	AMP	200	R$ 0,79	R$ 158,00	SANTEC	0
55/174	5743	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. CONVULSÃO NA TOXEMIA GRAVÍDICA(ECLÂMPSIA E PRÉ-ECLÂMPSIA); HIPOMAGNESEMIA.	AMP	200	R$ 2,20	R$ 440,00	ISOFARMA	200
61/174	5752	XILOCAINA SPRAY 10%. ANESTÉSICO LOCAL ORAL. FRASCO COM 50ML.	UND	04	R$ 100,50	R$ 402,00	CRISTALIA	03
62/174	6040	CARBIDOPA+ LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDO	COM	1000	R$ 3,75	R$ 3.750,00	CRISTALIA	1000
63/174	6048	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COM	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00	TEUTO	2000
66/174	6064	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.	BIS	1000	R$ 13,50	R$ 13.500,00	HIPOLABOR	1000
67/174	6071	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG INJETAVEL	AMP	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	NEOQUIMICA	1000
70/174	6084	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	COM	2500	R$ 2,70	R$ 6.750,00	MEDLEY	2500
71/174	6087	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 5,58	R$ 11.160,00	AUROBINDO	2000
75/174	6171	BECLOMETASONA 200 DOSES, AEROSSOL 250 MCG/DOSE.	FR	120	R$ 111,00	R$ 13.320,00	CHIESI	120
79/174	6179	BUDESONIDA 30 ML, 32 MCG AEROSOL NASAL.	FR	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00	BIOSINTETICA	600
80/174	6180	BUDESONIDA 30 ML, 64 MCG AEROSOL.	FR	600	R$ 71,00	R$ 42.600,00	BIOSINTETICA	600

88/174	6231	FLUCONAZOL, CÁPSULA 100MG.	COM	3000	R$ 7,60	R$ 22.800,00	CRISTALIA	3000
91/174	6241	HEPARINA SÓDICA, INJ. (SUBCUTÂNEA) 5.000UI/0, 25ML.	AMP	100	R$ 8,67	R$ 867,00	BLAU	100
92/174	6248	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG.	CAR	400	R$ 1,25	R$ 500,00	BIOLAB	400
94/174	6265	MICONAZOL, NITRATO DE 80GR, CREME VAGINAL 2%.	TUB	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00	PRATI	1000
98/174	6278	PERMETRINA 60 ML, LOÇÃO 1%.	FR	500	R$ 10,06	R$ 5.030,00	MULTILAB	500
102/174	6289	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETETÁVEL.	AMP	600	R$ 10,80	R$ 6.480,00	UNI.QUIMICA	600
105/174	6295	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO 40 MG/ FE ++.	COM	25000	R$ 0,18	R$ 4.500,00	NATULAB	25000
110/174	6305	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%-2,56 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	500	R$ 0,44	R$ 220,00	FARMACE	500
111/174	6306	CLORETO DE SÓDIO, 20%-3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	500	R$ 0,41	R$ 205,00	FARMACE	500
117/174	7055	TACROLÍMUS MONO-HIDRATADA 0,1% POMADA	TUB	15	R$ 103,73	R$ 1.555,95	ASTELLAS	15
133/174	7797	TRAVOPROST (0,040 MG)+ MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE TIMOLOL BASE)SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM FRASCO GOTEJADOR	FR	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00	NOVARTIS	100
134/174	7800	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	COM	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00	PZIER	1500
136/174	7802	HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + VALSARTANA 12,5 MG	COM	1200	R$ 3,64	R$ 4.368,00	EMS	1200
138/174	7806	DOMPERIDONA 10 MG	COM	1000	R$ 0,36	R$ 360,00	GERMED	1000
139/174	7807	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COM	3000	R$ 1,70	R$ 5.100,00	BALDACCI	3000
147/174	7819	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COM	4000	R$ 1,70	R$ 6.800,00	ASTRAZENECA	4000
149/174	7823	NEBIVOLOL 5 MG	COM	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00	BIOLAB	1000
152/174	7827	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	COM	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00	ACTAVIS	500
158/174	7839	CILOSTAZOL 50 MG	COM	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00	BIOSINTETICA	1500
164/174	8520	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10ML	FR	800	R$ 6,40	R$ 5.120,00	HIPOLABOR	800
171/174	8563	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	TEUTO	600
174/174	8570	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL 90 UNIDADES	COM	90	R$ 2,00	R$ 180,00	BALDACCI	90
Quantidades de Itens Vencedores: 44								
Valor Total: R$ 377.034,45 (Trezentos e setenta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:CEA02650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
PROCESSO N° 1355/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas Du Bom Distribuição de Produtos Médico-hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ: 18.483.775/0001-20 e MS Diagnostica LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR INICIAL: R$ 17.781,90 (Dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) Du Bom Distribuição de Produtos Médico-hospitalar EIRELI – EPP e MS Diagnostica LTDA R$ 38.483,52 (Trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 56.265,42 (Cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 19/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin Prefeito Municipal e Fernando Nogueira Barbosa Secretario de Saúde pela contratante, Jose Antonio da Silva Pereira e Rodrigo Martins Ihorio pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017.

Relação de itens das empresas:

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI ME.								
NR. ITEM	CD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. MEDIDA	QTDE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	MARCA	SALDO ATUAL
1/105	907	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO C/ 5 LITROS	LT	6,00	R$ 14,500	R$ 87,00	PROLINK	06
3/105	5764	AGULHA DESCARTÁVEL N° 20X5,5 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL.	CX	5,00	R$ 13,900	R$ 69,50	INJEX	04
4/105	5765	AGULHA DESCARTAVEL N° 25 X 8 CX C/ 100 UND. DISPOSITIVO TRIFACETADO PARA TORNAR A APLICAÇÃO MAIS FACIL, CANHÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAR VISUALMENTE O CALIBRE DA AGULHA. CX C/ 100UND ESTERIL E DESCARTAVEL.	CX	10,00	R$ 13,900	R$ 139,00	INJEX	10
5/105	7600	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX C/ 100 UND	CX	2,00	R$ 46,000	R$ 92,00	L. IMPORT	02
6/105	837	ÁLCOOL 70 % C/ 12 UND	CX	2,00	R$ 79,000	R$ 158,00	PROLINK	0
7/105	5776	ALGODÃO HIDRÓFILO. COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E UTILIZADO PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO DA PELE E DE USO HOSPITALAR. PACOTE COM 500G	PCT	3,00	R$ 14,300	R$ 42,90	FAROL	03
11/105	5790	AVENTAL DESCARTAVEL TAM. M. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E ESTERILIZÁVEL, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO,	PCT	6,00	R$ 19,400	R$ 116,40	TALGE	05

		MANGA LONGA COM PUNHO DA LÁTEX. PACOTE COM 10 UND COR BANCO.						
12/105	7601	BANDAGEM REDONDO COR DA PELE HIPOALERGÊNICA CX C/ 500 UND	CX	6,00	R$ 20,800	R$ 124,80	CRAL	05
14/105	3377	BOBINA PAPEL TERMO SENSÍVEL 57 X 15 CAIXA C/ 80 UNIDADES	CX	1,00	R$ 750,000	R$ 750,00	INFAX	01
19/105	843	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID.	PCT	20,00	R$ 12,000	R$ 240,00	MARKMED	11
21/105	5827	DESCARPACK DE 13 LITROS, COLETOR PERFUROCORTANTE, FACIL MONTAGEM, COM BOCAL, SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO, TRAVA E CONTRA-TRAVA, ALÇA DUPLA, 13L CX C/ 10 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 60,000	R$ 1.200,00	POLAR	20
25/105	7607	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 72 TUBOS, 2,5CM DIAM.	UND	2,00	R$ 29,500	R$ 59,00	CRAL	0
26/105	3379	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO FAIXA AZUL DIAM. 9CM	CX	3,00	R$ 32,500	R$ 97,50	QUALIT	03
27/105	7608	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 X4,5CM	UND	20,00	R$ 7,350	R$ 147,00	CIEX	0
30/105	5865	GARROTE ELÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL; EFICIENTE EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS.	UND	5,00	R$ 29,400	R$ 147,00	G. TECH	05
31/105	851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	UND	20,00	R$ 28,500	R$ 570,00	QUIMS	18
53/105	3394	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA CX C/ 100 UNID. 24 X 24	CX	40,00	R$ 3,900	R$ 156,00	CRAL	30
57/105	3395	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	CX	60,00	R$ 26,000	R$ 1.560,00	NUGARD	40
58/105	3293	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 50 PARES	UND	30,00	R$ 26,000	R$ 780,00	NUGARD	20
59/105	875	MÁSCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COM 100 UNID.	PCT	2,00	R$ 18,000	R$ 36,00	L. IMPORT	02
60/105	3396	MÁSCARA PARA BK COM 20 UNID.	CX	3,00	R$ 104,000	R$ 312,00	ANCI AR	03
64/105	7618	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 5 UL	UND	1,00	R$ 95,000	R$ 95,00	KASVI	01
65/105	7619	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL. FIXO 100 UL	UND	1,00	R$ 95,000	R$ 95,00	KASVI	0
66/105	7620	PIPETADOR AUTOMATICO VOL VARIAVEL 100 Á 1000 ML	UND	1,00	R$ 330,000	R$ 330,00	KACIL	01
68/105	7622	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200UL, PACOTE COM 1000 UND	PCT	20,00	R$ 16,400	R$ 328,00	CRAL	09
69/105	7623	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000UL, PACOTE COM 1000 UND	PCT	10,00	R$ 25,900	R$ 259,00	CRAL	08
70/105	3401	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT 100 UNID.	PCT	40,00	R$ 39,500	R$ 1.580,00	CRAL	35
82/105	882	SABÃO ENZIMÁTICO 1 LITRO CX C/ 12 UND	CX	2,00	R$ 1.140,000	R$ 2.280,00	RIOQUIMICA	01
83/105	6539	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO COM LACRE, 30LTS, PCT COM 100 UND	PCT	20,00	R$ 49,000	R$ 980,00	AZEPLAST	20
85/105	883	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA	UND	3000,00	R$ 0,550	R$ 1.650,00	SR	3000
86/105	884	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA	UND	500,00	R$ 0,700	R$ 350,00	SR	500
87/105	885	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA	UND	3500,00	R$ 0,440	R$ 1.540,00	SR	3500
92/105	7636	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL DE MESA HORA NO FORMATO DE 12H/24H , TEMPERATURA EM °C E °F(-9,9 °C - 60°C), UMIDADE DE 10% - 99%, DISPLAY DE LCD,	UND	3,00	R$ 80,000	R$ 240,00	INCOTHERM	03
94/105	7637	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE DE MAX,E MIN, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	UND	3,00	R$ 50,000	R$ 150,00	INCOTHERM	02
95/105	892	TESTE RAPIDO HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES	CX	6,00	R$ 120,000	R$ 720,00	WAMA	04
96/105	5943	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, PEÇA COM ACABAMENTO EM LÁTEX EM TODA VOLTA, SENDO A COPA PLISSADA MECANICAMENTE.PACOTE COM 100 UND,COR BRANCO.	PCT	2,00	R$ 8,400	R$ 16,80	TALGE	02
100/105	7639	TUBOS A VÁCUO COM EDTA CX C/ 100 UND 5ML (TAMPA ROXA)	CX	2,00	R$ 64,000	R$ 128,00	DESCARAPCK	02
101/105	7638	TUBOS A VÁCUO COM EDTA CX C/ 100 UND 2ML (TAMPA ROXA)	CX	2,00	R$ 78,000	R$ 156,00	DESCARPACK	01
Quantidades de Itens Vencedores: 38								
Valor Total inicial: R$ 17.781,90 (Dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).								

M.S DIAGNÓSTICA LTDA

NR. ITEM	CD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. MEDIDA	QTDE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	MARCA	SALDO ATUAL
2/105	7599	AGULHA COBAS C111	UND	1,00	R$ 1.180,000	R$ 1.180,00	ROCHE	01
8/105	838	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTTE 500ML	UND	5,00	R$ 4,000	R$ 20,00	JPROLAB	05
10/105	3375	ANTICOAGULANTE EDNA COM 250ML (1 GT POR ML)	UND	1,00	R$ 55,000	R$ 55,00	QUIBASA	01
15/105	7602	CALIBRADOR F.A.S CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	1,00	R$ 450,000	R$ 450,00	ROCHE	01
16/105	841	CÁLICE DE VIDRO 100ML	UND	2,00	R$ 30,000	R$ 60,00	LABORGLAS	02
17/105	5566	CELLPACK PK-30L 20L	CX	15,00	R$ 280,000	R$ 4.200,00	ROCHE	12
18/105	7603	CLEANER 1000ML COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	6,00	R$ 176,000	R$ 1.056,00	ROCHE	06
20/105	7604	CONTROLE PRECINORM CK-MB COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	1,00	R$ 340,000	R$ 340,00	ROCHE	01
22/105	7605	DEXTROSOL (SABOR LARANJA PRONTO PARA USO)	FR	10,00	R$ 6,000	R$ 60,00	NEWPROV	07
23/105	3378	EIGTHCHECK - 3WP X-TRA	CX	7,00	R$ 300,000	R$ 2.100,00	ROCHE	06
24/105	7606	ESTANTE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 12 TUBOS, 2,0CM DIAM.	UND	2,00	R$ 12,500	R$ 25,00	MOPAPE	02
28/105	848	FITA PARA URINA COM 10 AREAS, 100 TIRAS TESTE	CX	15,00	R$ 30,000	R$ 450,00	WAMA	07
29/105	3381	FUNIL DE VIDRO	UND	2,00	R$ 11,000	R$ 22,00	PH CIENTIFICA	02
32/105	3383	HIPOCLORITO 5% 1000ML	UND	5,00	R$ 26,000	R$ 130,00	DINAMICA	04
33/105	7609	KIT ACIDO URICO-PP (MET.ENZ.COLOR.) 1PADRÃO, 1 REAGENTE COR	CX	10,00	R$ 50,000	R$ 500,00	GOLD ANALISA	09
34/105	3384	KIT AMILASE (MET. COLOR.) 1 SUBSTRATO, 1 TAMPAO, 1 IODO EST	CX	3,00	R$ 140,000	R$ 420,00	GOLD ANALISA	03
35/105	7610	KIT BILIRRUBINA (1SOL. ACELERADORA, 1 REAGENTE SULFANILICO, 1 NITRITO DE SODIO)	CX	6,00	R$ 50,000	R$ 300,00	GOLD ANALISA	05

36/105	7611	KIT CKMB MET. CINÉTICO UV	CX	4,00	R$ 456,000	R$ 1.824,00	GOLD ANALISA	04
37/105	3385	KIT CK-NAC	CX	2,00	R$ 160,000	R$ 320,00	GOLD ANALISA	01
38/105	7612	KIT COLESTEROL HDL-PP (MET. ENZ. COLOR.) 1 PADRAO, 1 PRECIP.	CX	3,00	R$ 50,000	R$ 150,00	GOLD ANALISA	01
39/105	3386	KIT COLESTEROL-PP (MET.ENZ.COLOR) C/ 1 PADRÃO, 1 REAG.COR	CX	10,00	R$ 60,000	R$ 600,00	GOLD ANALISA	05
40/105	858	KIT CORANTE HEMATOLÓGICO	CX	20,00	R$ 45,000	R$ 900,00	NEWPROV	15
41/105	3387	KIT CREATININA (MET PICRATO ALCALINO)	CX	6,00	R$ 58,000	R$ 348,00	GOLD ANALISA	05
42/105	3388	KIT GLICOSE-PP (MET.ENZ.COLOR) C/ 1 PADRÃO, 1 REAG. DE COR	CX	10,00	R$ 50,000	R$ 500,00	GOLD ANALISA	08
43/105	862	KIT HIV(1 E 2) TESTE RÁPIDO 50 TESTES	CX	7,00	R$ 284,090	R$ 1.988,63	WAMA	02
44/105	7613	KIT MUCOPROTEINAS (1 PADRAO, 1 AC.PERCLORICO, 1 AC.FOSFOTUNGSTICO, 1 CARBONATO, 1 FOLIN)	CX	4,00	R$ 56,000	R$ 224,00	GOLD ANALISA	03
45/105	3389	KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES	CX	8,00	R$ 68,000	R$ 544,00	WAMA	06
46/105	3390	KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES	CX	7,00	R$ 46,000	R$ 322,00	WAMA	04
47/105	3391	KIT SUSPENSÃO DE LATEX PCR C/ 100 DETERMINAÇÕES	CX	7,00	R$ 40,000	R$ 280,00	WAMA	05
48/105	3392	KIT TRASAMINASES + PADRÃO	CX	4,00	R$ 110,000	R$ 440,00	GOLD ANALISA	0
49/105	7614	KIT TRIGLICERIDEOS-PP (MET. ENZ.COLOR.) 1 PADRAO, 1 REAG. COR	CX	15,00	R$ 130,000	R$ 1.950,00	GOLD ANALISA	10
50/105	7615	KIT UREIA UV-PP (MET.ENZ.COLOR.) 1 PADRAO, 1 REAGENTE COR	CX	8,00	R$ 85,000	R$ 680,00	GOLD ANALISA	07
52/105	869	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX C/ 50 UND	CX	20,00	R$ 5,400	R$ 108,00	CRAL	15
54/105	7616	LAMPADA COBAS C111	UND	3,00	R$ 430,000	R$ 1.290,00	ROCHE	03
55/105	7617	LÂMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W G4	UND	10,00	R$ 25,000	R$ 250,00	PHILIPS	08
56/105	872	LUGOL A 1% 250ML	FR	1,00	R$ 40,000	R$ 40,00	NEWPROV	0
61/105	877	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 ML	FR	3,00	R$ 18,000	R$ 54,00	NEWPROV	03
62/105	3397	PADRÃO DE BILIRRUBINA-PP	UND	3,00	R$ 40,000	R$ 120,00	GOLD ANALISA	03
63/105	3398	PIPETA DE VIDRO 2ML	UND	15,00	R$ 4,400	R$ 66,00	HS	15
67/105	7621	PLACA DE KLINE DE VIDRO 20 CAVIDADES	UND	3,00	R$ 58,000	R$ 174,00	PERFECTA	03
71/105	7624	REAGENTE ACIDO URICO COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	3,00	R$ 190,000	R$ 570,00	ROCHE	03
72/105	7625	REAGENTE ALT IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	2,00	R$ 190,000	R$ 380,00	ROCHE	02
73/105	7626	REAGENTE AST IFCC COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	2,00	R$ 170,000	R$ 340,00	ROCHE	02
74/105	7627	REAGENTE CKMB COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	1,00	R$ 230,000	R$ 230,00	ROCHE	01
75/105	7628	REAGENTE CK-NAC COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	1,00	R$ 300,000	R$ 300,00	ROCHE	01
76/105	7629	REAGENTE COLESTEROL COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	5,00	R$ 180,000	R$ 900,00	ROCHE	05
77/105	7630	REAGENTE CREATININA PAP COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	3,00	R$ 110,000	R$ 330,00	ROCHE	03
78/105	7631	REAGENTE GLICOSE HK COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	8,00	R$ 110,000	R$ 880,00	ROCHE	08
79/105	7632	REAGENTE HDL COLESTEROL III COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	2,00	R$ 450,000	R$ 900,00	ROCHE	02
80/105	7633	REAGENTE TRIGLICERIDEOS COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	5,00	R$ 150,000	R$ 750,00	ROCHE	05
81/105	7634	REAGENTE UREIA BUN COMPATIVEL C/ COBAS C111	UND	4,00	R$ 155,000	R$ 620,00	ROCHE	04
84/105	7635	SEGMENTO PARA MICRO CUBETA COMPATIVEL C/ COBAS C111 CX C/ 1680	UND	2,00	R$ 590,000	R$ 1.180,00	ROCHE	02
88/105	886	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML	UND	3,00	R$ 25,000	R$ 75,00	PROTHEMO	02
89/105	887	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	UND	3,00	R$ 25,000	R$ 75,00	PROTHEMO	01
90/105	888	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML	UND	3,00	R$ 45,000	R$ 135,00	PROTHEMO	02
91/105	3403	STROMATOLYSER WH 500 ML	UND	20,00	R$ 279,000	R$ 5.580,00	ROCHE	15
93/105	3407	TERMOMETRO DE 0-60ºC PARA BANHO MARIA	UND	1,00	R$ 41,890	R$ 41,89	INCOTERM	01
97/105	7641	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 10ML	UND	200,00	R$ 0,300	R$ 60,00	CRAL	200
98/105	895	TUBO DE VIDRO PARA HEMOGRAMA 5ML (13X75MM)	UND	200,00	R$ 0,150	R$ 30,00	CRAL	200
102/105	7640	TUBOS A VÁCUO SEM ADITIVO 5ML (TAMPA CINZA)	UND	200,00	R$ 0,630	R$ 126,00	BD	200
103/105	7643	TUBOS CÔNICOS DE VIDRO 12 ML PARA URINA(11X1,5)	UND	60,00	R$ 4,000	R$ 240,00	NORMAX	60
104/105	899	VDRL TEST 250 DETERMINAÇOES	CX	5,00	R$ 40,000	R$ 200,00	WIENER	04
Quantidades de Itens Vencedores: 62								
Valor Total inicial inicial: R$ 38.483,52 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:0A4D77DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
PROCESSO N° 491/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Diluz Comercio de Materiais Elétricos LTDA – EPP CNPJ: 11.997.015/0001-92; Vera Lucia de Aguiar – ME CNPJ: 21.018.677/0001-27; Web Elétrica EIRELI – ME CNPJ: 26.492.610/0001-43; Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA – EPP CNPJ: 15.984.883/0001-99; Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos LTDA – ME CNPJ: 03.806.018/0001-73.
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos para o município de Figueirão/MS.
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 18.663,90 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para Diluz Comercio de Materiais Eletricos LTDA – EPP; R$ 15.292,10 (Quinze mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos) para Vera Lucia de Aguiar – ME; R$ 14.703,50 (Catorze mil setecentos e três reais e cinquenta centavos) para Web Elétrica EIRELI – ME; R$ 12.177,50 (Doze mil cento e setenta e sete reais e

cinquenta centavos) para Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA – EPP; R$ 16.609,00 (Dezesseis mil seiscentos e nove reais) para Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos LTDA – ME.
VALOR TOTAL GLOBAL INICIAL: R$ 77.446,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 23/06/2017 a 22/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Denivan Barbosa Ferreira pela contratante, Rafael da Rosa Silva; Jose Carlos de Queiroz; Weberson Flores Arguelho; Carlos Roberto Vitor da Silva; Carlos Alberto Mendonça pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.

Relação de itens das empresas:

Diluz Comercio de Materiais Elétricos LTDA - EPP								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	SALDO ATUAL
1/30	7847	BASE PARA RELE	UND	200	R$ 3,60	R$ 720,00	MAPRETRON	200
5/30	7137	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METALICOS EM ALTA PRESSÃO BASE E-40 250 W. TUBOLAR = NECESSITA DE REATOR	UND	300	R$ 27,85	R$ 8.355,00	FLC	225
9/30	7852	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA MULTIVAPORES METALICO EM ALTA PRESSÃO DE 250 W.	UND	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00	DEMAPE	125
14/30	8035	FIO TRÍPLEX 10MM	MT	250	R$ 2,15	R$ 537,50	CORFIO	250
18/30	1947	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UND	30	R$ 14,90	R$ 447,00	LUKMA	30
19/30	1952	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	MT	20	R$ 24,87	R$ 497,40	LUKMA	20
21/30	8036	CHAVE CONTATOR 30A 220	UND	10	R$ 65,40	R$ 654,00	LUKMA	10
24/30	8040	FITAS DE ALTA FUSÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO	UND	05	R$ 11,00	R$ 55,00	ENERBRAS	0
30/30	4237	CABO PP 3 X 2,5MM	MT	200	R$ 2,49	R$ 498,00	CORFIO	200
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 09								
VALOR TOTAL INICIAL:R$ 18.663,90 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).								

Vera Lucia de Aguiar – ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
3/30	1978	FIO SÓLIDO 750 V 2.5 MM CORFIO PRETRO	MT	300	R$ 0,66	R$ 198,00	COBRECOM	100
4/30	4797	FITA ISOLANTE 19MM X20 M METROS	UND	150	R$ 3,10	R$ 465,00	SOPRANO	70
6/30	7850	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE 250 W, SOQUETE E40 =OVULAR. NECESSITA DE REATOR	UND	300	R$ 24,80	R$ 7.440,00	KIAN	275
13/30	8034	FIO 6.00MM FLEXIVEL	MT	200	R$ 1,43	R$ 286,00	COBRECOM	200
17/30	6039	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL COM PLACA PIALPLUS, DESCRIÇÃO: EMBALAGEM: PLÁSTIFICADO, DIMENSÕES 4X2, COMPONENTES, PEÇAS UNICAS, TOMADA 2P + T 10ª HORIZONTAL.	UND	50	R$ 8,60	R$ 430,00	FC	50
20/30	6323	DISJUNTOR SIMILAR NEMA TRIPOLAR 100 A	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00	SOPRANO	20
23/30	8038	CHAVE CONTATOR 100A 220	UND	10	R$ 372,00	R$ 3.720,00	SOPRANO	10
26/30	8041	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMP. ATÉ 250W, SOQUETE E-27 OU E-40 - Ø25,4/28,3 OU 33MM	UND	30	R$ 18,27	R$ 548,10	LUZ VITÓRIA	30
28/30	4252	LAMPADA FLOURESCENTE 30W 127V	UND	75	R$ 14,20	R$ 1.065,00	KIAN	75
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 09								
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 15.292,10 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).								

Web Elétrica EIRELI – ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
2/30	7848	RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO	UND	600	R$ 9,59	R$ 5.754,00	MAPRETROM	525
10/30	7853	REATOR DE USO INTERNO PARA LAMPADA MULTIVAPORES METALICO EM ALTA PRESSÃO DE 250 W.	UND	150	R$ 46,13	R$ 6.919,50	IDEAL	25
22/30	8037	CHAVE CONTATOR 50A 220	UND	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00	SOPRANO	10
25/30	1842	BRACO PARA LUMINARIA RETO 1 METRO 3/4 G	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00	IBILUX	30
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 04								
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 14.703,50 (CATORZE MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)								

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA – EPP								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
8/30	7851	REATOR DE USO EXTERNO PARA LAMPADA DE ALTA PRESSÃO VAPOR SODIO METAL DE 70W.	UND	200	R$ 28,34	R$ 5.668,00	JRC	175
11/30	7854	REATOR DE USO INTERNO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EM ALTA PRESSÃO DE 250 W.	UND	150	R$ 41,39	R$ 6.208,50	JRC	150
15/30	6480	TOMADA EM POLIAMIDA 2 P T10 A 250 V BRANCA	UND	100	R$ 3,01	R$ 301,00	PLUZIE	100
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 03								
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 12.177,50 (DOZE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).								

Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos LTDA – ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
7/30	7849	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO EM ALTA PRESSÃO DE 70 W, SOQUETE E27 =OVULAR. NECESSITA DE REATOR	UND	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00	KIAN	475
12/30	7139	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W.	UND	150	R$ 49,20	R$ 7.380,00	INDUWOLT	125
16/30	8033	FIO 2.5 FLEXÍVEL	MT	200	R$ 0,59	R$ 118,00	COPPERCABOS	200
27/30	4174	PLAFON BRANCO SOQUETE SIMPLES	UND	100	R$ 2,11	R$ 211,00	BETEL	100
29/30	6477	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL 45 X 127 V BRANCA	UND	75	R$ 24,00	R$ 1.800,00	EMPALUX	75
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 05								
VALOR TOTAL: R$ 16.609,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS)								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:3F20E491

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017
PROCESSO N° 1403/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas Odontomed Canaã LTDA – ME CNPJ: 07.947.536/0001-68; Briato Comercio Médico-hospitalar e Serviços EIRELI - EPP CNPJ: 03.321.370/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR INICIAL: R$ 14.531,70 (Catorze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos) para Odontomed Canaã LTDA – ME; R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais) para Briato Comercio Médico-hospitalar e Serviços EIRELI – EPP.
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 24.411,70 (Vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 11/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, Flavio Casarin Moreti e Ana Lucia Arguelho pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

Relação de itens das empresas:

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME								
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
1/59	7404	ESPELHO BUCAL CLÍNICO N°5 - ESPELHO BUCAL CLÍNICON°5- APARELHO UTILIZADOPARA VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 6,290	R$ 188,70	CICARELI	30
2/59	7405	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - UTILIZADO PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO,PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 8,090	R$ 242,70	PREVEM	30
3/59	7406	SONDA EXPLORADORA Nº5 - UTILIZADA PARA VERIFICAR PRESENÇA DE CÁRIE,CALCULO E INTEGRIDADE DAS RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R$ 9,880	R$ 296,40	CICARELI	30
4/59	7407	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO-PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 15,290	R$ 458,70	GOLGRAN	30
5/59	7408	BANDEJA INOX PEQUENA 22,5X9,2X1CM-INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS,MEDICAÇÃO,RESÍDUOS.ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,790	R$ 863,70	AÇONOX	30
6/59	7409	ESPÁTULA DE RESINA N°5 DE TITANIUM MILLENIUM-MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO,CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS. TAMANHO:18 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R$ 71,500	R$ 858,00	INDUSBELLO	12
7/59	7410	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5- ESCAVDOR DUPLO Nº5 (COLHER DE DENTINA)- PRODUTO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA),CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA.UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 9,850	R$ 98,50	GOLGRAN	10
8/59	7411	CURETA LUCAS N°5 - INDICADA PARA A CURETAGEM DE ALVEÓLOS.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,100	R$ 80,50	GOLGRAN	05
9/59	7412	SINDESMÓTOMO - INSTRUMENTO UTIIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,190	R$ 80,95	GOLGRAN	05
10/59	7413	SERINGA CARPULE COM REFLUXO- INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DA ANESTESIA DENTÁRIA.A SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 95,000	R$ 1.425,00	SAME	15
11/59	7414	FÓRCEPS ADULTO N°1-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
12/59	7415	FÓRCEPS ADULTO N°16- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS CONHECIDO COMO CHIFRE DE TOURO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
13/59	7416	FÓRCEPS ADULTO N°17- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
14/59	7417	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES,LADO ESQUERDO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
15/59	7418	FÓRCEPS ADULTO N° 18R-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES,LADO DIREITO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
16/59	7419	FÓRCEPS ADULTO N°69-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAIZES SUPERIORES E INFERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
17/59	7420	FÓRCEPS ADULTO N°150-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES,INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03
18/59	7421	FÓRCEPS ADULTO N°151-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ- MOLARES,INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN	03

19/59	7422	OSSO LIMA MILLER PARA -UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRÚRGIA ORAL.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 43,100	R$ 129,30	GOLGRAN	03
20/59	7423	PORTA AGULHA MAYO HEGAR-INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO.MATERIAL AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 190,000	R$ 570,00	GOLGRAN	03
21/59	7424	PORTA AGULHA MATHIEU-INSTRUMENTO USADO PARA AUXILIAR NA APREENSÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 190,000	R$ 570,00	GOLGRAN	03
22/59	7425	TESOURA IRÍS RETA- UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,EM GERAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS,TECIDOS MOLES ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 12CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 26,900	R$ 80,70	GOLGRAN	03
23/59	7426	TESOURA IRÍS CURVA-UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,EM GERAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS.TECIDOS MOLES ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 12CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 26,900	R$ 80,70	GOLGRAN	03
24/59	7427	TESOURA MAYO RETA-INSTRUMENTO UTILAZADO PARA APARAR TECIDOS E CORTAR SUTURAS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 13,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 85,000	R$ 255,00	GOLGRAN	03
25/59	7428	CABO PARA BISTURI N°03-UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI,AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 13,480	R$ 40,44	GOLGRAN	03
26/59	7429	ALAVANCA SELDIM N°01 DIREITA-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN	03
27/59	7430	ALAVANCA SELDIM N°01 ESQUERDA-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN	03
28/59	7431	ALAVANCA SELDIM RETA MILLENIUM -INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR EM CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN	03
29/59	7432	PINÇA GOIVA BI-ARTICULADA BOEHLER-UTILAZADA PARA APARAR E RECONTORNAR O OSSO ALVEOLAR E REMOÇÃO MAIS GROSSEIRA DE TECIDO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 140,000	R$ 420,00	GOLGRAN	03
30/59	7433	PINÇA KELLY CURVA-INDICADA PARA USO CIRÚRGICO GERAL,PARAPINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO PONTA CURVA ,MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 32,390	R$ 97,17	GOLGRAN	03
31/59	7434	PINÇA KELLY RETA- INDICADA PARA USO CIRÚRGICO GERAL,PARA PINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO PONTA RETA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 32,390	R$ 97,17	GOLGRAN	03
32/59	7435	ESCAVADOR DE DENTINA N°14 - ESCADOR DUPLO N°14 (COLHER DE DENTINA)-PRODUTO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADA DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES(DENTINA),CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS-UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	08	R$ 11,650	R$ 93,20	GOLGRAN	08
33/59	7436	CURETA LONGA DE PULPOTOMIA N°05 -INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PULPOTOMIA E PULPECTOMIA,APRESENTA HASTE DUAS VEZES MAIS LONGA DO QUE OS ESCAVADORES TRADICIONAIS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 16CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 11,690	R$ 58,45	GOLGRAN	05
34/59	7437	PLACA DE VIDRO 10MM MÉDIA TIPO POLIDA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,000	R$ 80,00	PR	05
35/59	7438	PORTA ALGODÃO PARA ROLETES COM MOLA-INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE,ALGODÃO,DETRITOS,ENTRE OUTOS,PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS.MATERIAL AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 8X10CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 53,900	R$ 107,80	AÇONOX	02
36/59	7439	PORTA AMÁLGAMA SIMPLES ADULTO-UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE DESEJADA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 53,900	R$ 107,80	GOLGRAN	02
37/59	7440	PORTA AMALGAMA SIMPLES DE PLÁTICO-UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA DENTRO DA CAVIDADE DESEJADA.ESTERELIZAVÉL EM AUTOCLAVE.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 22,000	R$ 44,00	GOLGRAN	02
38/59	7441	ESPÁTULA SIMPLES FLEXIVEL PARA CIMENTO-INDICADOPARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,150	R$ 80,75	GOLGRAN	05
39/59	7442	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO MILLENNIUM- UTILIZADO PARA FAZER APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE DENTÁRIA,CABO OITAVADO,QUE FACILITA A INSERÇÃO DO MATERIAL,POSSUI DUAS PONTAS CURVAS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 16CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 11,600	R$ 58,00	GOLGRAN	05
40/59	7443	CURETA PERIO MCCALL N°13/14-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAIS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN	05
41/59	7444	CURETA PERIO MCCALL N°17/18-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO RASPAGENS SUPRA E SUBGENGIVAIS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN	05
42/59	7445	CURETA PERIO MCCALL N° 19/20-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN	05
43/59	7446	PEDRA PARA AFIAR NORTON - INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.DIMENSÕES 12MMX25MMX100MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	01	R$ 130,000	R$ 130,00	NORTOW	01
44/59	7447	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE MATRIZEZ DE DIFERENTES LARGURAS E CURVATURAS PARA CONTORNO DA CAVIDADE DENTAL VESTIBULAR, LINGUAL, MESIAL, DISTAL, DURANTE INSERÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 36,800	R$ 184,00	GOLGRAN	05
45/59	7448	POTE DAPPEN SILICONE - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL SILICONE.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 10,700	R$ 53,50	MAQUIRA	05
46/59	7449	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ADULTO-INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA,MELHOR VISÃO DO CAMPO	UND	02	R$ 19,000	R$ 38,00	MAQUIRA	02

		OPERACIONAL,FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL ATÓXICO.GRANDE DURABILIDADE.AUTOCLAVÁVEL.CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE						
47/59	7450	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL-INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA,MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL,FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL ATÓXICO.GRANDE DURABILIDADE.AUTOCLAVÁVEL.CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 19,000	R$ 38,00	MAQUIRA	02
48/59	7451	ESPELHO DE TOUCADOR COM CABO FORMATO MOLAR-ESPELHO DE MÃO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.TAMANHO 19,5CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	01	R$ 55,000	R$ 55,00	PR	01
49/59	7452	OCÚLOS DE PROTEÇÃO INCOLOR-INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E TAMBÉM CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS,DESDE QUE PROJETADOS NA DIRÇÃO FRONTAL.MATERIAL LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR,DESIGN TRADICIONAL,COM ARMAÇÃO PRETA,COM CORDÃO DE SEGURANÇA,TRATAMENTO EMBASANTE DOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 17,900	R$ 53,70	SUPERMEDY	03
50/59	7453	ESTOJO DE INOX PERFURADO MILLENIUM-INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 18X7X2CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 62,900	R$ 188,70	AÇONOX	03
51/59	7454	ESTOJO DE INOX PERFURADO MILLENIUM-INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 20X10X3CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 93,000	R$ 279,00	AÇONOX	03
52/59	7455	ESTOJO DE INOX LISO - INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 18X7X2CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 104,000	R$ 312,00	AÇONOX	03
53/59	7456	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALED - COM POTENCIA MÍNIMA ACIMA DE 500MW /CM2,LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 450 E 480NM IDEAL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO. TEMPO PROGRAMÁVEL: DE 10EM 10 SEGUNDOS. POTÊNCIA PROGRAMÁVEL: COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA PROGRAMÁVEIS(BAIXA,MÉDIA E ALTA),PERMITE PROGRAMAR A SESSÃO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM UMA ÚNICA POTÊNCIA OU PROGRAMAR EM UMA POTÊNCIA MENOR NO INICIO E OUTRA MAIOR NO RESTANTE DO TEMPO(POLIMERIZAÇÃO GRADUAL).COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL : CONSTRUÍDAS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E À TEMPERATURA,PONTEIRA SEMIORIENTADA OFERECE CONDIÇÕES EXCLUSIVAS DE BIOSSEGURANÇA,POR PERMITIR A AUTOCLAVAGEM.	UND	01	R$ 2.150,000	R$ 2.150,000	ALT	01
		VOLTAGEM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 A 240VCA.						
		CONSUMO 15 VA.						
		ALTURA 180MM.						
		LARGURA 154MM.						
		PESO 0,9KG.						
		COMPRIMENTO 230MM.						
54/59	7457	SELADORA SELAMAXX GOLD LINE - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. ÀREA DE SELAGEM :10MM. REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO. 30CM DE ÀREA LIVRE PARA SELAGEM. BIVOLT AUTOMÁTICA,NÃO NECESSITA MUDAR CHAVE. FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO,NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO, QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA. RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE,TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO.	UND	01	R$ 410,000	R$ 410,000	VH	01
		PESO LÍQUIDO:1,162KG.						
		PESO BRUTO:1,291KG.						
		TENSÃO:110V/220V.						
		FREQUÊNCIA:50/60HZ AUTOMÁTICO.						
		POTÊNCIA:80W.						
		DIMENSÕES:480MM(COMPRIMENTO),113MM(ALTURA) E 100MM (LARGURA).						
		12 MESES DE GARANTIA.						
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 54								
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 14.531,70 (CATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS								

BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	Saldo atual
55/59	7458	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO - SILENT MRS 400 PB PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO DOTADA TECNOLOGIA DE ALTA PRECISÃO QUE PROPORCIONA DURABILIDADE,ROBUSTEZ E LEVEZA. SILENCIOSA COM DESIGN MODERNO,LEVE RESULTANDO EM MAIOR CONFORTO EM SUA MANIPULAÇÃO. SISTEMA PUSH BUTTON:SISTEMA RÁPIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA QUE EXIGE APENAS UM SIMPLES TOQUE DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO E QUE AUMENTA SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO QUANDO A ALTA ROTAÇÃO É ACIONADA.EVITA DANOS AS BROCAS,PRINCIPALMENTE AS FINAS DIAMANTADAS E APOSSIBILIDADE DE INFECÇÕES CRUZADAS CAUSADAS PELO USO DO SACA- BROCAS.ELIMINA A PRESSÃO MECÂNICA DO SACA- BROCAS SOBRE OS ROLAMENTOS PROLONGANDO ASSIM A VISA ÚTIL DAS PEÇAS. SPRAY TRIPLO:GRANDE EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICÍE DO DENTE INDEPENDENTEMENTE DO PROCEDIMENTO REALIZADO,PRESERVA A INTEGRIDADE DA POLPA,GARANTE MAIOR COMODIDADE AO PACIENTE E AUMENTA A VIDA ÚTIL DA BROCA. TURBINA MICROBALANCEADA:O MICROBALANCEAMENTO ELIMINA AS VIBRAÇÕES DA TURBINA,AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL,DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL E PACIENTE. ENGATE BORDEN:ENGATE DE DOIS FUROS. ENGATE MIDWEST:ENGATE DE QUATRO FUROS. MATERIAL	UND	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	DABI ATLANT	02

		ALUMÍNIO PROPORCIONA LEVEZA DA PEÇA. AUTOCLAVÁVEL. PESO(G):37 BRODEN 44 MIDWEST ROTAÇÃO(RPM):400.000 CONSUMO DE AR(L/MIN):42 PRESSÃO(PSI):30 DIÂMETRO DA CABEÇA(MM):11 ALTURA DA CABEÇA(MM):14,7 CONSUMO DE ÀGUA NO SPRAY(ML/MIN):42 NÍVEL SONORO(DB):69						
56/59	7459	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO : CONTRA-ÂNGULO SÃO APROPRIADAS PARA TRABALHO COMO POLIMENTOS,PROFILAXIA,PRÓTESES E PREPARAÇÃO DE CANAL COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1,POSSUI CABEÇA REDUZIDA PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL,O CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICRO MOTOR GERA UM FÁCIL MANUSEIO,SEU EFICAZ SISTEMA DE PINÇAS GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA SOBRE MATERIAIS RESISTENTE À DESGASTE. AUTOCLAVÁVEL. ADAPTAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO(ITEM OPICIONAL). MATERIAL ALUMÍNIO. PESO(G):44 ROTAÇÃO(RPM):MÁX.20.000 CONSUMO(L/MIN): - PRESSÃO(PSI): -	UND	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	DABI ATLANT	01
57/59	7460	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR N270 PERMITE ACOPLAR FACILMENTE O CONTRA-ÂNGULO OUA PEÇA RETA PROPORCIONANDO UM ALTO TORQUE EM BAIXA VELOCIDADE COM UM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. APROPRIADAS PARA TRABALHO COMO POLIMENTOS,PROFILAXIA,PRÓTESES E PREPARAÇÃO DE CANAL. AUTOCLAVÁVEL MATERIAL ALUMÍNIO PESO(G):93 ROTAÇÃO(RPM):3.000 A 18.000 CONSUMO(L/MIN):65 PRESSÃO(PSI):60 A 80	UND	01	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00	DABI ATLANT	01
58/59	7461	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO - PONTA RETA PERMITE FAZER TRABALHOS COMO DESGASTE EM PRÓTESES,POLIMENTOS E PROFILAXIA. COM SISTEMA INTRA,ACOPLADA A UM CORPO GIRATÓRIO,PERMITE UM FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO1:1 QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SEU EFICAZ SISTEMA DE PINÇAS GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA COM MATERIAIS RESISTENTE A DESGASTE. MATERIAL ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL. PESO(G):44 ROTAÇÃO(RPM): MAX. 20.000 CONSUMO(L/MIN): - PRESSÃO(PSI):	UND	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	DABI ATLANT	01
59/59	7462	PROFI NEO - APARELHO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DENTÁRIA,COMPOSTO POR UM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO,PROJETADO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO(3 POSIÇÕES). VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA:PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TIPO DE TRATAMENTO. EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO DA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO,RECURSO QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPITICOS OU DESINFETANTES PARA IRRIGAÇÃO,GARANTINDO UM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO. 12 MESES DE GARANTIA TOTAL,INCLUINDO O TRANSDUTOR PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP. MODELO: PROFI NEO ALTURA(MM):215 LARGURA(MM):310 COMPRIMENTO(MM)250 TENSÃO(V):99 A 242 POTÊNCIA (W):36 FEQUÊNCIA(KHZ):24 A 30	UND	01	R$ 3.690,00	R$ 3.690,000	SCHUSTER	01
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 5								
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 9.880,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B31F7F7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera os requisitos para provimento e vencimentos elencados nas Tabelas "C" e "D" do Anexo I da Lei Complementar nº 59, de 08 de outubro de 2013."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Vencimentos iniciais e os Requisitos para Provimento da Categoria Funcional ADM-4, Cargo de Telefonista e valores dos Vencimentos Base das Categorias Funcionais ADM-1, ADM-2, ADM-3 e ADM-4, da Tabela "C", do Anexo I, da Lei Complementar nº 59, de 08 de outubro de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA C
CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADM

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	C.H.S.	REF.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADM-1	Secretário Legislativo	02	40	1	2.360,00	Superior Completo
ADM-1	Técnico em Finanças	02	40	1	2.360,00	Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou administração
ADM-2	Oficial Legislativo	03	40	2	2.144,98	Nível Médio
ADM-2	Agente Legislativo	03	40	2	2.144,98	Nível Médio
ADM-3	Recepcionista	02	40	3	1.559,08	Nível Médio
ADM-4	Telefonista	02	40	4	1.559,08	Nível Médio

Art. 2º Ficam alterados os Requisitos para Provimento e os valores dos Vencimentos Base da Categoria Funcional SAX-1, SAX-2 e SAX-3, todos da Tabela "D", do Anexo I, da Lei Complementar nº 59, de 08 de outubro de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA D
CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	C.H.S.	REF.	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SAX-1	Motorista	01	40	3	1.559,08	Nível Médio e CNH- "C"
SAX-2	Auxiliar de Serviços Diversos	05	40	4	1.153,15	Nível Fundamental
SAX-2	Copeiro	02	40	4	1.153,15	
SAX-3	Contínuo	01	40	5	1.153,15	
SAX-3	Vigia	02	40	5	1.153,15	

Art. 3º As despesas de que trata a presente Lei Complementar ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual do período 2017-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:6D46E6FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS DA ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 006/2017
A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, vem publicar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2017, decorrentes do Processo de Licitação nº 056/2017, na modalidade do Pregão Presencial nº 045/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 043737/2017:

Item	Formação de registro de preços para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de São Gabriel do Oeste MS	Unid.	V. Unit. R$	Empresa Vencedora
5	Pneu 275/80 22.5	UN	R$ 1.283,00	Demape Pneus Ltda
7	Pneu 215/ 75/ R 17.5 Borrachudo	UN	R$ 790,00	Demape Pneus Ltda
13	Pneu Liso 295 X 22,5	UN	R$ 1.350,00	Demape Pneus Ltda
19	Pneu Borrachudo 18,4/ 15/ 30	UN	R$ 2.565,00	Demape Pneus Ltda
21	Pneu 17,5 X 25	UN	R$ 3.378,00	Demape Pneus Ltda
24	Pneu Borrachudo 295 X 22,5	UN	R$ 1.630,00	Demape Pneus Ltda

26	Pneu 185 R 14 Kombi (Carga)	UN	R$ 305,00	Demape Pneus Ltda
31	Camara 18,4/ 15/ 30	UN	R$ 272,00	Demape Pneus Ltda
36	Pneu Borrachudo 23 X 1 X 26	UN	R$ 4.106,00	Demape Pneus Ltda
46	Pneu 215/175 R 17,5	UN	R$ 775,00	Demape Pneus Ltda
51	Pneu 225/ 70 R 16	UN	R$ 678,00	Demape Pneus Ltda
62	Pneu 265/75 R 16 At (70% Asfalto E 30% Terra)	UN	R$ 650,00	Demape Pneus Ltda
3	Camara de Ar 750/16 - Bico de Ferro	UN	R$ 68,82	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
4	Protetor de Camara de Ar - 750/16	UN	R$ 26,75	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
6	Pneu 215/ 75/ R 17.5 Liso	UN	R$ 774,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
8	Pneu 175/ 65/ 14	UN	R$ 234,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
10	Camara de Ar 1400 R 24	UN	R$ 264,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
11	Pneu Borrachudo 1300 R 24	UN	R$ 2.561,75	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
15	Camara de Ar 900 X 20	UN	R$ 100,75	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
16	Protetor Para Camara de Ar 900 X 20	UN	R$ 35,75	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
18	Pneu 16 Lonas 750 X 16 Pneu Agricola	UN	R$ 652,50	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
22	Camara de Ar 17,5 X 25	UN	R$ 260,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
23	Camara de Ar 1300 X 24	UN	R$ 208,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
25	Pneu 265/70 R16	UN	R$ 654,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
29	Camara de Ar Aro 15 Bico de Borracha	UN	R$ 56,25	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
30	Pneu Liso 285/ 75 R 16	UN	R$ 938,33	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
32	Protetor 17,5 X 25	UN	R$ 169,66	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
33	Camara 295 X 22,5	UN	R$ 136,66	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
34	Pneu 265 X 75 R 16 Borrachudo	UN	R$ 851,66	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
35	Bico Para O Aro 24 Moto Niveladora 120 K	UN	R$ 30,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
37	Protetor Aro 24	UN	R$ 108,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
38	Pneu 31 X 10.5 R 15 Borrachudo	UN	R$ 590,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
39	Camara 1000 X 20	UN	R$ 140,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
41	Pneu 185/70 R 14	UN	R$ 275,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
43	Pneu 175/70 R 14	UN	R$ 248,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
44	Pneu 205/70 R 15	UN	R$ 420,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
45	Pneu 205/75 R16	UN	R$ 533,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
47	Pneu 215 /75 R 16	UN	R$ 666,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
48	Pneu 170/70 R 14	UN	R$ 248,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
49	Pneu 235/75 R 15	UN	R$ 550,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
50	Pneu 235/70 R16	UN	R$ 563,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
52	Pneu 2.75 - 18	UN	R$ 122,50	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
53	Pneu 90.90/ 18	UN	R$ 127,50	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
55	Pneu 110.90/17	UN	R$ 227,50	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
56	Pneu 80.100/18	UN	R$ 205,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
57	Pneu 60.100/17	UN	R$ 90,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
58	Pneu 80.100/14	UN	R$ 108,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
59	Pneu 165/70 R13	UN	R$ 191,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
63	Pneu 1000 R 20 Frontal Liso	UN	R$ 1.349,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
64	Pneu 1000 R 20 Traçao (Com Garras)	UN	R$ 1.421,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
65	Pneu Aro 14/ 175 / 70	UN	R$ 248,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me
69	Camara de Ar Pneu 750/16 Reboque Carretinha Agricola - Bico Borracha	UN	R$ 598,00	Habitar Comercio em Geral e Serviços Ltda Me

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:912D7CCE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017
PROCESSO N° 1405/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI – EPP CNPJ: 18.483.775/0001-20, Odontomed Canaa LTDA – ME CNPJ: 07.947.536/0001-68 e MC Produtos Medico Hospitalares EIRELI – ME CNPJ: 21.870.007/0001-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR INICIAL: R$ 28.945,80 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI – EPP, R$ 65.088,40 (sessenta e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta centavos) Odontomed Canaa LTDA – ME e R$ 15.750,40 (quinze mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) MC Produtos Medico Hospitalares EIRELI – ME.
VALOR TOTAL INICIAL: R$ 109.784,60 (cento e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta cetavos).
VIGÊNCIA: 21/03/2017 A 20/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Fernando Nogueira Barbosa pela contratante, Jose Antonio da Silva Pereira, Flavio Casarin Moreti e Rafael dos Santos Arantes pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017.
Relação de itens das empresas:

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI ME

NR. ITEM	CD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. MEDIDA	QTDE inicial	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL inicial	MARCA	VALOR ATUAL
8/80	5512	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER. UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS. * PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIÉSTER, COM A FUNÇÃO DE CONFINAR SOB PRESSÃO, O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE. * PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELEIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. * TIRA TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. 10X120X0, 5MM.	UND	12	R$ 74,500	R$ 894,00	MAQUIRA	07
9/80	5513	FITA BANDA MATRIZ METALICA -0,05X5X500MM. UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO E TAMBÉM USADA COMO MATRIZ. * PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. * APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 0,05X5X500MM.	UND	24	R$ 74,500	R$ 1.788,00	MAQUIRA	17
21/80	5528	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - POTE COM 12G SABOR TUTI FRUTI INDICADO COMO ANESTÉSICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL. NOME DA SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): BENZOCAÍNA 200MG TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G.	UND	12	R$ 11,200	R$ 134,40	BENZOTOP-DFL	03
22/80	5529	ALFHACAINE 100 - LIDOCAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CIRURGIAS, TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, EXTRAÇÕES, LESÕES VASCULARIZADAS, ETC. ANESTESIA PULPAR DE 60 A 90 MINUTOS E EM TECIDOS MOLES DE 2 A 3 HORAS. * SAL ANESTÉSICO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36MG (2%). * VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 18 UI (1:100.000). * TARJA DA CAIXA: AZUL. * ISENTO DE METILPARABENO. * TUBETES DE CRISTAL. * ÊMBOLO SILICONADO: MINIMIZA A DOR DURANTE A APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UND	32	R$ 117,500	R$ 3.760,00	DFL	10
23/80	5530	SUGADOR - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UND	90	R$ 6,350	R$ 571,50	SSPLUS	90

		INDICADO PARA SUCÇÃO ASSÉPTICA DA SALIVA E DE OUTROS LÍQUIDOS CONTIDOS NA BOCA DO PACIENTE EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS - PVC TRANSPARENTE CRISTAL A ATÓXICO - FIO METÁLICO ESTÁVEL E INTEGRADO NA PAREDE - EXCELENTE MALEABILIDADE E AJUSTES PERFEITOS EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.						
24/80	5531	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. * SOLUÇÃO 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; * DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	UND	03	R$ 11,900	R$ 35,70	RIOQUIMICA	02
25/80	5532	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CAIXA COM 100 UNIDADES * INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. * AGULHA LONGA COM COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 38,1MM. * PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA AUMENTANDO AS DIMENSÕES INTERNAS DA AGULHA PROPORCIONANDO MENOR TRAUMA E MAIOR CONFORTO. * AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. BISEL TRIFACETADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	11	R$ 44,000	R$ 484,00	UNOJECTA-DFL	06
26/80	5533	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 21 MM CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. 30G CURTA, 21MM. AGULHAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS, PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	12	R$ 44,000	R$ 528,00	PROCARE	09
27/80	5534	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 12 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. 30G EXTRA-CURTA, 12MM. AGULHAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS, PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	03	R$ 44,000	R$ 132,00	PROCARE	03
29/80	5536	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, 08 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5CM - PACPTE COM 500 COMPRESSAS * SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/ OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. * SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS, FURACINADAS E DE TORUNDAS (PIPOCAS) PARA USO EM CIRURGIAS. * FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. * TAMANHO 7,5X7,5CM. * NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. * 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	UND	36	R$ 34,000	R$ 1.224,00	SP MARCAS	12
34/80	5541	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTEST INDICADO PARA REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	05	R$ 1.055,000	R$ 5.275,00	CLEAN UP	04
43/80	5550	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M EMBALAGENS TUBULARES PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. * BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. * 20CMX100M. EMBALAGEM COM 1 ROLO NO TAMANHO 20CMX100M.	UND	48	R$ 123,000	R$ 5.904,00	HOSPIFLEX	36
46/80	5555	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO * INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ANTISSÉPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	120	R$ 7,700	R$ 924,00	PROLINK	70
48/80	5559	ESCOVA DENTAL INFANTIL ATÉ 06 ANOS ESTAS ESCOVAS DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMO A PRESENÇA DE UMA CABEÇA PEQUENA E ANATÔMICA; CERDAS ARREDONDADAS, POLIDAS E ULTRAMACIAS; E UM CABO COM TEXTURA MACIA, QUE SE ADAPTE FACILMENTE ÀS MÃOS.	UND	200	R$ 1,000	R$ 200,00	MEDFIO	200
49/80	5560	ESCOVA DENTAL JUVENIL 7 A14 ANOS A ESCOVA DEVE TER UMA CABEÇA PEQUENA, PORÉM, COM UM FORMATO MAIS OVAL PARA PROTEGER AINDA MAIS AS GENGIVAS E BOCHECHAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CERDAS EXTRAMACIAS.	UND	400	R$ 1,000	R$ 400,00	MEDFIO	400
52/80	5563	LIMPADOR DE INSTRUMENTAIS DE AÇO INOX - 500 SOLUÇÃO COM EXCELENTE CAPACIDADE REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIE DE AÇO INOX. UTILIZADA NA REMOÇÃO DE MANCHAS E	UND	02	R$ 149,000	R$ 298,00	RIOQUIMICA	02

		OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, BEM COMO PARA A LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE (APENAS EM AÇO INOX). REMOVE FERRUGEM, PLACAS MINERAIS E CORROSÃO. NÃO DEIXA RESÍDUOS NO MATERIAL, NOS QUAIS SÃO REMOVIDOS APÓS ENXÁGÜE. BIODEGRAÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.						
53/80	5886	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	CX	200	R$ 25,000	R$ 5.000,00	NUGARD	90
65/80	7656	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - EMB C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	09	R$ 70,800	R$ 637,20	XYLESTESIN	03
66/80	7657	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, FEITO DE 100% GELATINA. EMB. C/ 10 UNIDADES	CX	24	R$ 31,500	R$ 756,00	TECHNEW	12

Quantidades de Itens Vencedores: 19
Valor Total inicial: R$ 28.945,80

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	SALDO ATUAL
1/80	2879	RESTAURADOR PARA DENTE POSTERIORES FLTEK P 60 - COR A3- SERINGA COM 04G	UND	20	R$ 230,000	R$ 4.600,00	3M	06
2/80	5504	RESINA FILTEK Z250 XT - COR A3, RESINA MICROHÍBRIDA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	UND	20	R$ 84,000	R$ 1.680,00	3M	14
3/80	5506	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO ADPER SINGLE BOND2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 5,6 M(6G) INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, QUANDO UTILIZADO COM O RELYX ACR - CIMENTO RESINOSO ADESIVO (COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS, ONLAYS). * PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. * SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. * CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. * EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. * FRASCO COM 6G.	UND	08	R$ 149,000	R$ 1.192,00	3M	03
5/80	5509	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. O PRODUTO POLIMERIZADO FORMA UMA PELÍCULA CONTÍNUA E RESISTENTE, UTILIZADA PARA VEDAR FISSURAS, FÓSSULAS E SULCOS, PROTEGENDO-OS DAS CÁRIES. O PRODUTO POSSUI AINDA UMA AÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFILAXIA, DEVIDO À PRESENÇA DE FLUORETOS EM SUA FORMULAÇÃO. * FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. * A UTILIZAÇÃO DE SELANTES TEM SIDO AMPLAMENTE RECOMENDADA DEVIDO AO SEU SUCESSO EM REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE AS CÁRIES OCLUSAIS. * CONTÉM DUAS FONTES DE FLÚOR CONFERINDO AO PRODUTO UMA AÇÃO RÁPIDA INICIAL (EXERCIDA PELO FLUORETO DE SÓDIO) E UMA AÇÃO MAIS MODERADA, PORÉM PROFUNDA (FLUORETO DE CÁLCIO); * FOTOPOLIMERIZÁVEL. * ALTO ÍNDICE DE ADESÃO. * ÓTIMA FLUIDEZ, BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR - ATIVIDADE ANTICARIOGÊNICA. * MENORES ÍNDICES DE RECIDIVA DE CÁRIE EM DENTES SELADOS. SERINGAS DE 2,5G.	UND	10	R$ 36,000	R$ 360,00	BIODINAMICA	05
7/80	5511	IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R. MISTURADO COM VIDRON R É INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, INCLUINDO A CLASSE I, PREPARO DAS EROSÕES DA REGIÃO CERVICAL E RESTAURAÇÕES CLASSE V, RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E CASOS SELECIONADOS DA CLASSE I, CONFECÇÕES DE NÚCLEOS PARA COROAS. EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8 ML LÍQUIDO.	UND	12	R$ 61,200	R$ 734,40	SSWHITE	06
10/80	5517	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO FITA DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. * PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, ACONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. * CONFERE ANATOMIA NATURAL DO DENTE. * ESPESSURA DE 0,05MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA MOLAR E PRÉ-MOLAR.	UND	06	R$ 100,000	R$ 600,00	TDV	03
12/80	5519	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL INDICADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS.	UND	12	R$ 44,000	R$ 528,00	TDV	09

		COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4 MM.						
13/80	5520	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS OU INDIRETAS, PRINCIPALMENTE EM REGIÕES DE DIFICULDADE DE ACESSO. COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA: 2,5MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UND	20	R$ 55,000	R$ 1.100,00	TDV	15
16/80	5523	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).	UND	18	R$ 110,000	R$ 1.980,00	DENTSPLY	12
17/80	5524	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA.	UND	10	R$ 110,000	R$ 1.100,00	DENTSPLY	06
18/80	5525	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. * CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C. * PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. * BIOCOMPATÍVEL. 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UND	04	R$ 54,000	R$ 216,00	DIDYCAL	02
30/80	5537	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - COM AGULHA ½ CT - 1,5CM. * INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE. * PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL. * CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. * CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. * A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. * O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. * FIO DE 45CM.	UND	16	R$ 64,000	R$ 1.024,00	SHALON	05

		* COM AGULHA ½ CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.						
31/80	5538	INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. * O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. * CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. EMBALAGEM COM 240 UNIDADES	UND	24	R$ 340,000	R$ 8.160,00	CLEAN-UP	06
32/80	5539	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTARIA - POTE COM 25 G INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREVENINDO INFILTRAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. * EXCELENTE CONSISTÊNCIA. * FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO. * VEDAMENTO MARGINAL SEGURO E EFICAZ. EMBALAGEM COM 25G.	UND	12	R$ 14,000	R$ 168,00	MAQUIRA	09
33/80	5540	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML. INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA, ISTO É, DESTRÓI UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. * POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO; * A PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL. * QUANTIDADES MÍNIMAS DESTE PRODUTO SÃO BASTANTE EFICAZES PARA A MEDICAÇÃO DE TODO O CANAL RADICULAR. * A PRESENÇA DA NITROFURAZONA NA FÓRMULA DE PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, ACENTUA A PROPRIEDADE ANTI-INFECCIOSA LOCAL. FRASCO COM 20 ML.	UND	07	R$ 12,000	R$ 84,00	BIODINAMICA	05
35/80	5542	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	R$ 8,000	R$ 800,00	FAVA	60
36/80	5543	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 . HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	R$ 8,000	R$ 800,00	FAVA	60
37/80	5544	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UND	100	R$ 8,000	R$ 800,00	FAVA	80
38/80	5545	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA1016 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UND	60	R$ 8,000	R$ 480,00	FAVA	25
39/80	5546	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UND	60	R$ 8,000	R$ 480,00	FAVA	25
41/80	5548	PAPEL GRAU CIRÚRGICO10CMX100M EMBALAGENS TUBULARES PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. * 10CMX100M. ROLO NO TAMANHO 10CM X 100M.	UND	12	R$ 85,000	R$ 1.020,00	SIGMA	10
47/80	5556	TESTE BOWIE & DICK RECOMENDADO E INDISPENSÁVEL COMO TESTE DIÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO CORRETO FUNCIONAMENTO DAS AUTOCLAVES À VAPOR, DEVE SER REALIZADO NO INÍCIO DE CADA DIA DE TRABALHO E APÓS REVISÕES E MANUTENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS. É O ÚNICO A DISPOR DE UM GUIA DE REFERÊNCIA, QUE POSSIBILITA DIAGNOSTICAR UMA AMPLA GAMA DE FALHAS COMO: PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR, ERRO DE TEMPERATURA, ERRO NO TEMPO DE EXPOSIÇÃO, OCORRÊNCIA DE BOLHA DE AR, FALHA NA REMOÇÃO DE AR OU DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO E VAPOR SUPERSATURADO. CONSISTE DE UMA FOLHA (12,5CM X 12,5CM) IMPRESSA COM TINTA SENSÍVEL A ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, COLOCADA ESTRATEGICAMENTE ENTRE DOIS BLOCOS DE 192 FOLHAS DE PAPEL DE CADA LADO. ESTE CONJUNTO É EMBALADO, FORMANDO-SE UM PACOTE QUE É FECHADO COM FITA ADESIVA E	UND	96	R$ 250,000	R$ 24.000,00	CLEAN-UP	62

		UM INDICADOR SENSÍVEL AO VAPOR. A FOLHA TESTE MUDARÁ DA COR AMARELO PARA AZUL QUANDO EXPOSTA A UM CICLO DE ESTERILIZAÇÃO DURANTE 3,5MIN A TEMPERATURA DE 134ºC. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.						
51/80	5562	KIT BROCAS ACABAMENTO FINA KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, EM ESTOJO PLÁSTICO. "COLEÇÃO DOURADA RESINA COMPOSTA" BROCAS 1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168F, 2195F	UND	12	R$ 65,000	R$ 780,00	FAVA	06
55/80	7646	RESINA OPALLIS FLOW - 1SERINGA 2G+BULA	UND	12	R$ 40,000	R$ 480,00	FGM	07
56/80	7647	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 1 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	50
57/80	7648	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 2 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	60
58/80	7649	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 3 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	60
59/80	7650	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 4 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	60
60/80	7651	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 5 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	50
61/80	7652	BROCA DE CARBIDE ESFÉRICA - ALTA ROTAÇÃO - Nº 6 - EMB.COM 1 UNIDADE - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADE NO FORMATO ESFÉRICO.	UND	100	R$ 11,000	R$ 1.100,00	ANGELUS	60
64/80	7655	RESINA Z100 C4 - EMB. C/ SERINGA 4G - COR C4	UND	04	R$ 61,000	R$ 244,00	Z100 3M	02
68/80	7659	BROCA DIAMANTADA 1091 - EMB. C/ 1 UNIDADE FG(ALTA ROTAÇÃO)	UND	30	R$ 8,000	R$ 240,00	FAVA	10
69/80	7660	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE 701 - 25MM - EMB. C/ 01 UNIDADE	UND	50	R$ 35,000	R$ 1.750,00	ANGELUS	29
71/80	7662	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG 13MM Nº 151 - FG ALTA ROTAÇÃO - EMB. C/ 1 UNIDADE	UND	10	R$ 41,000	R$ 410,00	ANGELUS	05
72/80	7663	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG 28MM Nº 151L - BROCA CARBIDE CÔNICA LONGA DE PONTA SEGURA - EMB. C/ 01 UNIDADE	UND	10	R$ 41,000	R$ 410,00	ANGELUS	05
73/80	7664	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 1 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. C/ 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
74/80	7665	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 2 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. COM 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
75/80	7666	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 3 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. COM 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
76/80	7667	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 4 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. COM 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
77/80	7668	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 5 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. COM 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
78/80	7669	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO MAILLEFER Nº 6 - MATERIAL DE AÇO CARBONO C/ LÂMINAS 22,5MM - EMB. COM 6 UNIDADES	UND	02	R$ 24,000	R$ 48,00	DENTSPLY	01
79/80	7670	KIT BROCAS ACABAMENTO FINA - KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, COM ESTOJO PLÁSTICO. "COLEÇAO DOURADA RESINA COMPOSTA". BROCAS(1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168, 2195F)	UND	12	R$ 65,000	R$ 780,00	FAVA	06
80/80	7677	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. * PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, ACONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. * CONFERE ANATOMIA NATURAL DO DENTE. * ESPESSURA DE 0,05MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES PARA MOLAR ...	PCT	12	R$ 100,000	R$ 1.200,00	TDV	12

Quantidades de Itens Vencedores: 43
Valor Total inicial: R$ 65.088,40

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde. inicial	Valor unitario	Valor total inicial	Marca	SALDO ATUAL

4/80	5507	MICROBRUSH - EMBALAGEM C0M 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E REMOÇÃO DE EXCESSOS. * FLEXIBILIDADE DOBRA-SE FACILMENTE ATÉ 90º. * CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. * PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. * FINO (1,5 MM) OU REGULAR (2,0MM).	UND	24	R$ 12,400	R$ 297,60	kg	06
6/80	5510	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITREMER. IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE NÚCLEO. * RESTAURAÇÕES EM CLASSES III E V DE DENTES PERMANENTES E TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS. * RESTAURAÇÕES REALIZADAS SOB A TÉCNICA DO SANDUÍCHE. PROPORÇÃO: 1 COLHER DE PÓ: 1 GOTA DE LÍQUIDO. * TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. * POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ. * APLICAÇÃO EM ÚNICO INCREMENTO: RAPIDEZ, IDEAL PARA ODONTOPEDIATRA. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR: EVITA O APARECIMENTO DE CÁRIE. KIT COM 1 VITREMER PÓ A3 DE 9G + 1 VITREMER LÍQUIDO DE 8ML + 1 VITREMER PRIMER DE 6,5ML + 1 VITREMER GLAZE DE 6,5ML.	UND	08	R$ 770,000	R$ 6.160,00	3M	05
11/80	5518	CUNHA ANATÔMICA INDICADAS COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	06	R$ 35,500	R$ 213,00	IODONTOSUL	03
14/80	5521	PAPEL CARBONO ACCU FILM INDICADO PARA O REGISTRO OCLUSAL. SUPER FINO PARA MAIOR PRECISÃO. * NÃO DESENCADEA REFLEXOS MANDIBULARES QUE PODEM DISTORCER A MORDIDA. * PRODUZ MARCAS FÁCEIS DE INTERPRETAR. * REPRODUZ CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL E NÃO BORRA. EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA.	UND	04	R$ 218,000	R$ 872,00	ACCUFILM	03
15/80	5522	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - MENTA - EMBALAGEM COM 02 LITROS O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA É UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. É GERALMENTE UTILIZADO COMO INGREDIENTE ATIVO EM ANTISSÉPTICOS BUCAIS PARA COMBATER A PLACA BACTERIANA E OUTRAS BACTÉRIAS ORAIS. PRODUTOS A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA GERALMENTE SÃO UTILIZADOS NO COMBATE OU PREVENÇÃO DE AFECÇÕES GENGIVAIS COMO A GENGIVITE. INDICADO PARA USO ADULTO COMO ENXAGUATÓRIO BUCAL. FAZER BOCHECHOS APÓS A ESCOVAÇÃO. EM EXCESSO, NO ORGANISMO, PODE SER TÓXICO, POR ISSO NÃO DEVE INGERI-LO E SEMPRE SE ACONSELHA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DE UM ESPECIALISTA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	UND	08	R$ 86,000	R$ 688,00	REIMER	04
19/80	5526	ÓXIDO DE ZINCO - 50 G USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE, AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. * SEU PH É PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS. * ESTUDOS TÊM DEMONSTRADO QUE A INFILTRAÇÃO MARGINAL É MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTAÇÃO APÓS SUA INCLUSÃO NA CAVIDADE. * EFEITO ISOLANTE. * POSSUI CONTRAÇÃO MÍNIMA. * ÓTIMO VEDAMENTO MARGINAL. * EFEITO ANÓDINO. * MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 50G.	UND	12	R$ 7,800	R$ 93,60	BIODIMANICA	10
20/80	5527	EUGENOL - 20ML UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL DE IMPRESSÃO. O EUGENOL É UM FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. * É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO. * ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR.	UND	12	R$ 16,300	R$ 195,60	IODONTOSUL	10

		* TEM CHEIRO DE CRAVO. FRASCO COM 20 ML.						
28/80	5535	ROLETE DE ALGODAO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES * INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	400	R$ 3,120	R$ 1.248,00	SSPLUS	300
40/80	5547	ENVELOPE AUTO-SELANTE 240MM X 380MM EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTOLÓGICO E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. * POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LÂMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO. * ATÓXICO. * RESISTÊNCIA MECÂNICA. * 240MM X 380MM EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES.	UND	12	R$ 279,000	R$ 3.348,00	VITALPACK	07
42/80	5549	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M EMBALAGENS TUBULARES PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, 30CMX100M, ROLO NO TAMANHO 30 CM X 100M.	UND	01	R$ 285,000	R$ 285,00	VITALPACK	01
44/80	5552	FITA PARA AUTOCLAVE UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. * 19MM X 30M. . * CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. * RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 19MMX30M.	UND	110	R$ 8,750	R$ 962,50	MISSNER	90
45/80	5554	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E FIXAÇÃO COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E POSSUEM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE. * CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO). * COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	24	R$ 8,700	R$ 208,80	MEDIX	09
50/80	5561	SACHE 1,0G FUORETO DE SÓDIO 0,2% FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G - AS SOLUÇÕES DE FLUORETO DE SÓDIO SÃO INDICADAS PARA A PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G.	UND	100	R$ 2,700	R$ 270,00	IODONTOSUL	50
54/80	7645	FLÚOR GEL 1MIN. SABOR TUTI FRUTI 200 ML. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES. * FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. * FLÚOR ACIDULADO PIGMENTADO. * ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. * SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. * SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS.	UND	12	R$ 8,000	R$ 96,00	IODONTOSUL	07
62/80	7653	VERNIZ DE FLÚOR - FLUORNIZ - EMB. COM 10ML+SOLVENTE COM 10ML	UND	08	R$ 54,300	R$ 434,40	SSWHITE	06
63/80	7654	FIO DENTAL 500MTS	UND	08	R$ 16,400	R$ 131,20	MEDFIO	03
67/80	7658	FORMOCRESOL - FRASCO DE 10ML	FR	05	R$ 11,900	R$ 59,50	MAQUIRA	03
70/80	7661	PAPEL CARBONO - EMB. C/ 12 TIRAS	UND	24	R$ 7,800	R$ 187,20	IODONTOSUL	12

Quantidades de Itens Vencedores: 18
Valor Total inicial: R$ 15.750,40

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:1BFA6A39